

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA-BA - CNPJ 13.781.364/0001-06

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026-PE-RP (<https://licitanet.com.br>) -Objeto: REABERTURA DE PRAZO da sessão pública, decorrente da retificação do Termo de Referência, consistente na inclusão do item 133 do Lote 12, ausente na planilha referencial, decorrente de erro material de digitação, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada e continuada de material de construção, compreendendo artefatos pré-moldados de concreto, madeiras e derivados, equipamentos de proteção individual (EPI), ferramentas, utensílios de obra e correlatos, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Ibipitanga-Ba, de acordo as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Ficam mantidas as demais condições do edital e de seus anexos, não atingidas pela retificação. Data e Hora da Disputa: 28/08/2026 às 09:00h, Edital Retificado, disponível a partir de 14/08/2026: PNCP - www.licitanet.com.br - www.ibipitanga.ba.gov.br/Site/DiarioOficial - sede da Prefeitura. Informações: (77) 3674-2202 e por e-mail: cpl.ibipitanga@gmail.com . Ibipitanga – Ba, 11/08/2026. Wilkson Gomes de Araújo- Pregoeiro.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



EDITAL

REABERTURA DE PRAZO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCEDIMENTO AUXILIAR: REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 007/2026-PE-RP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2026

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE IBIPITANGA – BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (DFD Nº 08/2026)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (DFD Nº 013/2026)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (DFD Nº 01/2026)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (DFD Nº 02/2026)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (DFD Nº 03/2026)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (DFD Nº 08/2026)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (DFD Nº 004/2026)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DFD Nº 02/2026)

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada e continuada de material de construção, compreendendo artefatos pré-moldados de concreto, madeiras e derivados, equipamentos de proteção individual (EPI), ferramentas, utensílios de obra e correlatos, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Ibipitanga-Ba, conforme Edital e Anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (GLOBAL POR LOTE)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 09:00h

PLATAFORMA ELETRÔNICA : <https://licitanet.com.br>

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no site: <https://licitanet.com.br>; Diário Oficial: www.ibipitanga.ba.gov.br/Site/DiarioOficial; Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>), na sede da Prefeitura. Informações: (77) 3674-2202, ou por e-mail: cpl.ibipitanga@gmail.com.

Edital disponível a partir do dia 14 de agosto de 2026

Ibipitanga – Ba. Wilkson Gomes de Araújo- Pregoeiro.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada e continuada de material de construção, compreendendo artefatos pré-moldados de concreto, madeiras e derivados, equipamentos de proteção individual (EPI), ferramentas, utensílios de obra e correlatos, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Ibipitanga-Ba, conforme Edital e Anexos.

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	7
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	11
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	13
8. DAS AMOSTRAS	19
9. DA FASE DE JULGAMENTO	19
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	24
11. DA JUNTADA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE.....	27
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	28
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA	28
14. DO TERMO DE CONTRATO	30
15. DOS RECURSOS	30
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	32
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	35
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	36
19. DOS ANEXOS DO EDITAL	36



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

EDITAL **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2026

O MUNICÍPIO DE IBIPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.781.364/0001-06, com sede na Av. Clériston Andrade, nº 815, Centro, Ibipitanga/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 007/2026-PE-RP, mediante o procedimento auxiliar de REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de menor preço por LOTE, em sessão pública realizada por meio da plataforma eletrônica [<https://licitanet.com.br/>].

O certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber; pelo Decreto Municipal nº 003/2024, de 3 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Ibipitanga; pelo Decreto Municipal nº 413/2024, de 12 de setembro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços de que tratam os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021; pela demais legislação aplicável; e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

A sessão pública será conduzida por Agente de Contratação designado como Pregoeiro, com o auxílio da respectiva equipe de apoio, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e do ato de designação Decreto nº208/2025 de 07/03/2025.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, gratuitamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), no sítio eletrônico oficial do Município [<https://diario.ibipitanga.ba.gov.br/homepage>] e na plataforma eletrônica de realização do certame [<https://licitanet.com.br/>], em observância aos arts. 54 e 175 da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da publicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e art. 37, caput, da Constituição Federal).



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa por Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada e continuada de material de construção, compreendendo artefatos pré-moldados de concreto, madeiras e derivados, equipamentos de proteção individual (EPI), ferramentas, utensílios de obra e correlatos, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Ibipitanga-Ba, conforme Edital e Anexos.

1.2 A licitação será realizada por LOTE, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 No sentido de evitar o jogo de planilha, bem como o sobrepreço, quando o LOTE for composto por vários itens, o licitante ao reformular sua proposta, deverá observar, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, o que se segue:

1.3.1 Não há possibilidade de Majoração do valor global arrematado;

1.3.2 O valor unitário de cada item reformulado não poderá ultrapassar o valor referencial apresentado pela Administração;

1.3.3 O valor unitário apresentado pelo licitante na etapa competitiva não poderá sofrer elevação no momento de readequação da planilha vencedora.

1.4 Tudo isso no sentido de se obter a proposta mais vantajosa para a Administração, observando o princípio do julgamento objetivo e do interesse público insculpido no art. 5º da Lei 14.133/2021.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 Nesta licitação, será firmada Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde o fornecedor manterá seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, renovando o quantitativo licitado, desde que traga benefícios para a gestão pública, como a redução de custos e a mitigação do risco de licitar novamente, após demonstração da vantajosidade dos preços registrados.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação na modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, em sua forma eletrônica, deverão ser credenciados previamente na plataforma eletrônica de realização do certame para a liberação de acesso.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual – MEI e figuras assemelhadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.6.3 sociedades cooperativas;
- 3.6.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

- 3.6.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (art.14, I da Lei 14.133/2021)
- 3.6.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; (art.14, II da Lei 14.133/2021)
- 3.6.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (art.14, III da Lei 14.133/2021). O impedimento de que trata o presente item, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. (art.14, § 1º da Lei 14.133/2021)
- 3.6.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art.14, IV da Lei 14.133/2021)
- 3.6.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (art.14, V da Lei 14.133/2021)
- 3.6.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art.14, VI da Lei 14.133/2021)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

3.6.11 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;¹

3.6.13 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.5 e 3.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.6.5 e 3.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão do objeto, a decisão de não permitir a participação de empresas reunidas em consórcio visa, acima de tudo, fomentar um ambiente de concorrência saudável e justa, portanto, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no presente caso.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 A vedação de que trata o item 3.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1 O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso, conforme previsto no Anexo I - Termo de Referência.

4.2 Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema e/ou deverá anexar as DECLARAÇÕES, que:

- 5.4.1 ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 5.4.2 NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.4.3 NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.4.4 CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, conforme previsto na Lei 14.133/2021 de acordo com as normas específicas que rege a matéria.
- 5.4.5 DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá DECLARAR, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

- 5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

5.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá DECLARAR, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 5.7.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.7.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 NÃO PODERÁ SE BENEFICIAR DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, A PESSOA JURÍDICA:

- 5.8.1 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao **ITEM/LOTE**, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art.4º, § 1º , I da Lei 14.133/2021);
- 5.8.2 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.8.3 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.8.4 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.5 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 5.8.6 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.8.7 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.8.8 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.8.9 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.8.10 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.8.11 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.8.12 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9 A FALSIDADE DA DECLARAÇÃO de que trata os itens 5.4 e subitens ou item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

5.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento e/ou anexa-la, no sistema eletrônico, na qual deverá conter as informações obrigatórias na forma abaixo:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

- 6.1.1 VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM se houver campo próprio do contrário anexar planilha no sistema;
- 6.1.2 VALOR GLOBAL DO LOTE em campo próprio do sistema;
- 6.1.3 MARCA obrigatório constar no campo da descrição e/ou na proposta anexada no sistema, desde que solicitado no Termo de Referência;
- 6.1.4 DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES, conforme instrumento convocatório.
- 6.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.1.6 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, conforme estabelecido na Planilha Referencial.

6.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3 Fica estabelecido que o conteúdo das propostas apresentadas **(IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE)** deve ser mantido em sigilo até a sua abertura, para a garantia da lisura dos procedimentos licitatórios, em conformidade com a legislação e jurisprudência que rege a matéria, em caso de identificação a proposta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta será aquele previsto no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento convocatório.

6.10 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, bem como, demais órgãos fiscalizadores e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O SISTEMA DISPONIBILIZARÁ CAMPO PRÓPRIO PARA TROCA DE MENSAGENS ENTRE O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E OS LICITANTES.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado:

7.11 O modo de disputa, estabelecido para o presente certame é o “**ABERTO**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 QUANDO A DESCONEXÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO PARA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO PERSISTIR POR TEMPO SUPERIOR A DEZ MINUTOS, A SESSÃO PÚBLICA SERÁ SUSPENSÃO E REINICIADA SOMENTE APÓS DECORRIDAS VINTE E QUATRO HORAS DA COMUNICAÇÃO DO FATO PELO PREGOEIRO AOS PARTICIPANTES, NO SÍTIO ELETRÔNICO UTILIZADO PARA DIVULGAÇÃO.

7.17 CASO O LICITANTE NÃO APRESENTE LANCES, CONCORRERÁ COM O VALOR DE SUA PROPOSTA.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência. Segundo o art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015, quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, o critério de desempate de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência. Em outras palavras, se a proposta ofertada por uma empresa de grande porte estiver classificada provisoriamente em primeiro lugar em razão do benefício da margem de preferência, apenas terão a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior àquela, via empate ficto (arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 20026), as MEs ou EPPs cujos produtos também sejam beneficiados com margem de preferência.

- 7.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 7.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

7.18.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.8 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

7.20 **HAVENDO EVENTUAL EMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES**, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; *(A definição objetiva dessa hipótese ainda se acha pendente de regulamentação no âmbito municipal.)*

7.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, *(A definição objetiva dessa hipótese ainda se acha pendente de regulamentação no âmbito municipal.)*

7.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, *(A definição objetiva dessa hipótese ainda se acha pendente de regulamentação no âmbito municipal.)*

7.21 **PERSISTINDO O EMPATE**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1 empresas estabelecidas, no território do Estado da Bahia;

7.21.2 empresas brasileiras;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

7.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. *Com base no Acórdão TCU nº 723/2024, incluiu-se o sorteio como último critério de desempate.*

7.23 O licitante que participar do certame declarando-se como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá atender, integralmente, aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente aqueles constantes do art. 3º e respectivos parágrafos e §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23.1 Constatado, a qualquer tempo, que o licitante não se enquadra nas condições legais para fruição do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será afastado do respectivo benefício, sujeitando-se, conforme o caso, à desclassificação da proposta ou à inabilitação, observado o julgamento objetivo e a motivação do ato.

7.23.2 A desclassificação ou inabilitação do licitante independe da comprovação de obtenção de vantagem concreta no certame, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, no sentido de que a mera participação amparada em declaração inverídica configura irregularidade grave, conforme, entre outros, os Acórdãos nº 61/2019-Plenário e nº 2.891/2019-Plenário.

7.23.3 A apresentação de declaração de enquadramento como ME ou EPP implica a assunção, pelo licitante, da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, nos termos da legislação vigente.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)

7.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **PRAZO DE 4 (QUATRO) HORAS**, para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo esse prazo ser dilatado, caso o Pregoeiro entenda ser pertinente, de acordo a complexidade da planilha, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo, devendo estar acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DAS AMOSTRAS

8.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar, deverá entregar as amostras, quando solicitado no TERMO DE REFERÊNCIA, nas condições expostas, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item específico deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 [Certidões Negativas e Consultas Públicas da Controladoria Geral da União \(CGU\)](#)
Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado, e.

- 9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

9.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

- 9.7.1 conter vícios insanáveis;
- 9.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8 DO JULGAMENTO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

- 9.8.1 No julgamento das propostas para o fornecimento de bens, a Administração perseguirá um duplo equilíbrio: rejeitar tanto o preço tão baixo que inviabilize a execução quanto o preço que exceda o que estimou pagar. Um e outro extremo frustram o interesse público o primeiro pela promessa que não se cumpre; o segundo pelo gasto que não se justifica.
- 9.8.2 Considerar-se-á indício de inexequibilidade a proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, adotado este percentual como parâmetro objetivo deste edital.
- 9.8.3 O indício de que trata o item anterior constitui presunção relativa, e não causa automática de desclassificação. Verificado o enquadramento, o Pregoeiro, antes de qualquer decisão, promoverá diligência e assegurará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

14.133/2021, mediante a apresentação de planilhas, composições de custos, comprovantes de condições especiais de fornecimento ou outros elementos idôneos. A proposta somente será desclassificada se a diligência confirmar que os custos do licitante são incompatíveis com o preço ofertado.

9.8.4 Será desclassificada, por outro lado, a proposta cujo valor exceda o valor total orçado pela Administração, por caracterizar preço superior ao estimado, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de negociação que a reconduza ao limite aceitável.

9.8.5 A aferição da exequibilidade e do sobrepreço tomará por parâmetro o orçamento estimado da Administração. O caráter sigiloso do orçamento perante os licitantes (art. 24 da Lei nº 14.133/2021), quando adotado, não retira do Pregoeiro a competência para dele se valer como referência técnica no julgamento, por ser de seu pleno conhecimento na condução do certame.

9.8.6 Toda decisão de desclassificação será motivada nos autos, com indicação expressa do enquadramento da proposta e do resultado da diligência realizada, assegurando-se o contraditório, a transparência e o controle posterior pelos órgãos competentes, em observância ao devido processo legal.

9.8.7 Ao apresentar sua proposta, o licitante assume o ônus de ofertá-la em valor exequível e compatível com o orçamento; a proposta inexecutável, uma vez confirmada em diligência, será desclassificada, sem que disso resulte direito à permanência no certame ou à revisão do julgamento.

9.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1 O licitante ao reformular sua proposta, deverá observar as informações e condições contidas no presente instrumento.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **AMOSTRA**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.16 Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.17 Caso o Termo de Referência exija do licitante mais bem classificado a apresentação de , CATÁLOGO, MANUAL, FOLDER OU DOCUMENTO EQUIVALENTE emitido pelo fabricante do



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

objeto, referente aos itens licitados, que detalhe marca, modelo e especificações técnicas, do bem ofertado, podendo ser, dentre outras formas, as capturas de imagens ou documentos constantes em “sites” oficiais do fabricante.”, estes deverão ser entregues via sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17.1 No caso de não haver entrega do catálogo ou similar, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9.17.2 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.18 Quando solicitados no Termo de Referência, os catálogos e correlatos apresentados pelo primeiro classificado o pregoeiro submeterá à equipe de planejamento da unidade requisitante para emissão de parecer técnico escrito e motivado quanto à conformidade com o quanto requisitado, admitida a diligência do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para complementação documental; concluindo o parecer pela desconformidade da marca ofertada, a proposta será recusada e convocado o licitante subsequente, sob idêntico procedimento, e a aprovação na fase de julgamento não eximirá o contratado de fornecer, durante a execução, material da mesma marca e modelo aprovados, sob pena de recusa e das sanções cabíveis, juntando-se o parecer aos autos com garantia do contraditório

9.19 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 Os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO – TÉCNICA QUE CONSTEM DO TERMO DE REFERÊNCIA somente serão exigidos, em qualquer caso, apenas do licitante mais bem classificado, que serão enviados, juntamente com a proposta final ajustada por meio do sistema, em formato digital.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

10.3 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTAS APRESENTEM ALGUMA RESTRIÇÃO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 43 DA LC 123/2006, SOB PENA DE SEREM DECLARADAS INABILITADAS.

10.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia (LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018), em caso de dúvida quanto a veracidade das informações apresentadas, o Pregoeiro promoverá diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do Processo. (Acórdão 2036/2022 Plenário).

10.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.7 Os documentos requisitados para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8 Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, conforme previsto na Lei 14.133/2021 de acordo com as normas específicas que rege a matéria.

10.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11 A habilitação será verificada mediante a apresentação via sistema, na forma exigida no Termo de Referência.

10.12 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



11. DA JUNTADA DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE À ABERTURA DO CERTAME (art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021)

11.1 A fim de orientar a atuação do Pregoeiro e da equipe de apoio deste Município, acerca da admissão, em sede de diligência (art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021), de documentos destinados a comprovar condição pré-existente à abertura da sessão pública, nas fases de julgamento e de habilitação, não ferindo os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). (art. 64, da Lei 14.133/21; Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário; Acórdão 2443/2021- Plenário e Acórdão 1414/2023- Plenário.), Acórdão 966/2022 – Plenário; Acórdão 2432/2024 – Plenário - Acórdão 602/2025 - Plenário, o TCU e PARECER n. 00002/2025/CNLCA/CGU/AGU.

11.2 O pregoeiro tem o dever de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

11.3 A vedação à inclusão de novo documento não alcança o documento ausente que comprove condição já atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta e não juntado por mero equívoco ou falha, devendo tal documento ser solicitado e avaliado pelo condutor do certame, sem que isso configure ofensa aos princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes.

11.4 A mesma oportunidade de diligência deve ser assegurada a todos os licitantes em situação equivalente, vedado tratamento seletivo.

11.5 Certidões válidas na data de recebimento das propostas e expiradas no curso do processo podem ser atualizadas (art. 64, II).

11.6 Para o atendimento da diligência, o Pregoeiro concederá prazo estabelecido via sistema, não inferior a 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa, assegurada igual oportunidade a todos os licitantes que se encontrem em situação equivalente.

11.6.1 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua INABILITAÇÃO.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, exigidas no Termo de Referência.

12.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será publicado no diário oficial do órgão Contratante e no PNCP.

12.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6 Na hipótese de o **convocado não assinar** a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços e a possibilidade de prorrogação com renovação de quantitativos será aquele informado no Termo de Referência.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Caso se conclua pela contratação, após celebração da Ata de Registro de Preços, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, podendo contratar integralmente o volume registrado em ata, pelo órgão gerenciador, desde que demonstrado da fase preparatória a vedação à adesão de não participantes.

14.2 O fornecedor registrado, terá o prazo de até 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

14.3.1 encaminhá-lo por meio eletrônico, assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

14.4 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

14.5 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.6 Os prazos dos itens 14.2 e 14.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.7 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.8 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15. DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

15.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de **recorrer será de 10 (dez) minutos**.

15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ibipitanga.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> e <https://www.ibipitanga.ba.gov.br/site/licitacoes>



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

16.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6 fraudar a licitação

16.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

16.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.9 Praticar ato lesivo.

16.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4 ao 16.1.9, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO CONTRATANTE do objeto deste Edital, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 15.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. art. 89, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. ([art. 158, §1º da Lei 14.133/2021](#))

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. ([art. 156, §9º](#), da Lei 14.133/2021)

16.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

16.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.ibipitanga@gmail.com ou pelo sistema da plataforma eletrônica que irá conduzir o processo em tela.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

19.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO APARTADO)

19.2 ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

19.3 ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

19.4 ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

19.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP/MEI
(obrigatória)

19.6 ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ibipitanga - BA, 27 de julho de 2026.

FÁBIO AUGUSTO LOURENÇO DE OLIVEIRA
**Secretário Municipal de Infraestrutura
e Serviços Públicos**
Decreto nº 007/2025
Ordenador de Despesas



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Anexo Apartado)



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

ANEXO II
MINUTA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Anexo Apartado)



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
(Anexo Apartado)



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA COMERCIAL FINAL (LICITANTE VENCEDOR)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA-BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PE- RP	OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada e continuada de material de construção, compreendendo artefatos pré-moldados de concreto, madeiras e derivados, equipamentos de proteção individual (EPI), ferramentas, utensílios de obra e correlatos, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Ibipitanga-Ba.
---	--

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
NOME:		
ENDEREÇO:		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:	

Lote xxxxxxxxxxxxxxxx						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA OBRIGATÓRIO

Valor total da Proposta: R\$ XXX,XXX,XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERENCIA	PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.
Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.	

XXXXXXXXXX-BA, ____ de _____ de 20xx.

Assinatura Licitante
Carimbo de CNPJ



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP/MEI (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, QUANDO FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI 123/2006)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada e continuada de material de construção, compreendendo artefatos pré-moldados de concreto, madeiras e derivados, equipamentos de proteção individual (EPI), ferramentas, utensílios de obra e correlatos, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Ibipitanga-Ba

A empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), sediada em (endereço completo), neste ato representada pelo seu Sócio – Administrador (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação supracitada, sob as penas da lei, que:

I – Está enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Além disso, conforme o art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605, de 2018, está apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - No ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassam a receita bruta máxima permitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

III – Assume total e irrestrita responsabilidade sobre as informações prestadas na presente declaração, sendo plenamente ciente das implicações legais decorrentes de eventual inexatidão dos dados aqui fornecidos.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

ANEXO VI MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada e continuada de material de construção, compreendendo artefatos pré-moldados de concreto, madeiras e derivados, equipamentos de proteção individual (EPI), ferramentas, utensílios de obra e correlatos, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Ibipitanga-Ba.

A empresa (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número do CNPJ), sediada em (endereço completo), neste ato representada pelo seu Sócio – Administrador (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação supracitada, sob as penas da lei, que:

- i. atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21)
- ii. a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- iii. atende o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- iv. a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- v. atende ao inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- vi. tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- vii. a empresa NÃO está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- viii. declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

xxxxxxxxxxxxxxxx,de.....de 202x

Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Demandante/ Nº da Solicitação (Documento de Formalização da Demanda – DFD):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (DFD Nº 08/2026)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (DFD Nº013/2026)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (DFD Nº 01/2026)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (DFD Nº 02/2026)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (DFD Nº 03/2026)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS (DFD Nº 08/2026)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (DFD Nº 004/2026)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DFD Nº 02/2026)

A gestão pública contemporânea exige, além da estrita observância ao princípio da legalidade, a adoção de práticas que promovam eficiência, economicidade, transparência e melhoria contínua dos processos administrativos. Nesse contexto, a Administração Municipal de Ibipitanga, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviço Públicos, ao adotar a contratação sistêmica para o objeto em tela, demonstra alinhamento com as boas práticas de governança e planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021. A centralização da contratação visa garantir maior padronização dos serviços, melhor controle do consumo, redução de custos operacionais e maior eficiência na gestão contratual, permitindo que as unidades administrativas requisitantes, sejam atendidas por uma única solução integrada.

A adoção de modelo sistêmico possibilita maior controle e transparência na execução contratual, uma vez que permite o acompanhamento centralizado, reduzindo riscos de descontinuidade no abastecimento dos produtos, além de evitar contratações fragmentadas que poderiam comprometer a economicidade e dificultar a fiscalização. Além disso, a contratação integrada facilita o monitoramento pelos órgãos de controle interno e externo, assegurando maior rastreabilidade dos gastos públicos e melhor gestão dos recursos.

Importa destacar que, embora a contratação seja realizada de forma sistêmica, cada unidade requisitante permanece responsável pelo levantamento de sua necessidade, conforme demonstrado nos respectivos Documentos de Formalização da Demanda – DFD, bem como pelo acompanhamento da execução no âmbito de sua unidade, cabendo aos fiscais designados verificar a correta execução do objeto, relacionados as entregas, qualidade do produto, dentre outras ações

TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

afins. Dessa forma, a contratação centralizada não afasta a responsabilidade individual de cada setor quanto ao uso adequado dos recursos públicos, mas, ao contrário, fortalece o controle administrativo, assegura maior eficiência na execução do objeto e contribui para que a Administração Pública Municipal de Ibipitanga atue de forma planejada, transparente e alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e da boa governança.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada e continuada de material de construção, compreendendo artefatos pré-moldados de concreto, madeiras e derivados, equipamentos de proteção individual (EPI), ferramentas, utensílios de obra e correlatos, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Ibipitanga-Ba, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 OBJETIVO DA DEMANDA: Assegurar o abastecimento tempestivo de materiais de construção necessários à execução de obras, reformas e manutenções preventivas e corretivas dos bens públicos, garantindo a continuidade e a segurança dos serviços prestados à população.

1.3 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES – PLANILHA REFERENCIAL : A planilha a seguir demonstra os quantitativos estimados por unidade requisitante, capaz de atender um período de 12 (doze) meses, elaborados a partir do histórico de consumo e do cronograma de obras, reformas e manutenções prediais previstas para cada unidade requisitante. Cada Documento de Formalização da Demanda – DFD consigna a quantidade estimada para o respectivo setor, com base em suas necessidades de intervenção e conservação predial. Tais informações subsidiaram a consolidação da demanda, permitindo a definição de quantitativos compatíveis com a necessidade administrativa e assegurando maior precisão no planejamento da contratação.

LOTE 01 - PRÉ MOLDADOS E CORRELATOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM	Unidades	70
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	Unidades	80



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	Unidades	50
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	Unidades	135
5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	Unidades	70
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	Unidades	60
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	Unidades	70
8	PISO DE CONCRETO MODELO LADRILHO HIDRAULICO 33CM X 33CM X 2,5CM	Metros Quadrados	2300
9	PISO DE CONCRETO TÁTIL ALERTA 30 X 30 X 3 CM	Metros Quadrados	1100
10	PISO DE CONCRETO TÁTIL DIRECIONAL 33 X 33 X 2,5 CM	Metros Quadrados	1100
11	PISO DE CONCRETO PAVER, MODELO LÍNEA 20 X 10 X 6CM	Metros Quadrados	200
12	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS *50 X 50 X 7* CM	Unidades	105
13	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 25 FUROS *50 X 50 X 5* CM	Unidades	80
14	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA 100 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	Metros Quadrados	2300
15	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADRADA, *10 X 10* CM, H= 3,00 M	Unidades	40
16	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADARA *10 X 10* CM, H= *2,30* M	Unidades	30
17	BANCO DE PRAÇA EM CONCRETO	Unidades	35

LOTE 02 - CHAPAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CHAPA COMPENSADO NAVAL 2,20M X 1,6M, E = 6 A 10MM	Unidades	590
2	CHAPA MADEIRITE PLASTIFICADO PRETO 2,20M X 1,10M X 10MM	Unidades	290



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

3	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20M X 1,10M X 10 MM	Unidades	400
---	--	----------	-----

LOTE 03 - PORTAS E BATENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	Unidades	132
2	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	Unidades	325
3	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	Unidades	109
4	BATENTE DE MADEIRA 2,13M X 15CM X 3CM, EM SUCUPIRA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	Unidades	435
5	BATENTE DE MADEIRA 2,13M X 8CM X 3CM, EM PINUS, ANGELIM, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	Unidades	149

LOTE 04 - TÁBUAS E SARRAFOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TABUA 3,0 X 20CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO- BRUTA	Unidades	1770
2	TABUA 3,0 X 30CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO- BRUTA	Unidades	2400
3	SARRAFO 3,0 X 10CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Unidades	1160
4	SARRAFO 3,0 X 15CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Unidades	940

LOTE 05 - VIGAS E CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Metros	3600
2	VIGA NAO APARELHADA *6 X 14* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Metros	2300



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

3	VIGA NAO APARELHADA *6 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OUEQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Metros	2300
4	RIPA NAO APARELHADA, *2 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Metros	26600
5	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Metros	29250

LOTE 06 - MADEIRAS ROLIÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, D = 06 A 08 CM, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Metros	1450
2	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, D = 08 A 10 CM, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Metros	1150
3	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, D = 12 A 14 CM, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Metros	850
4	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, D = 16 A 20 CM, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Metros	650
5	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, D = 23 A 25 CM, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Metros	650

LOTE 07 - EPI's

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BOTA/BOTINA OCUPACIONAL COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO, COLARINHO ACOLCHADO, CONFECCIONADA EM COURO TIPO RELAX PRETO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, FORRAÇÃO INTERNA E SOLADO BIDENSIDADE	Pares	740
2	BOTA GALOCHA PVC IMPERMEÁVEL, LINHA ACQUA BOOTS, CANO MÉDIO, PRETA COM SOLADO AMARELO, FORRADA POR DENTRO, COM ALTA RESISTÊNCIA E SOLADO DE ÓTIMA ADERENCIA E ESTABILIDADE. (DEFINIR TAMANHO NO ATO DA COMPRA)	Pares	80
3	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Unidades	180
4	AVENTAL DE COURO RASPA TIPO BARBEIRO COM MANGAS PARA SOLDADOR, FECHAMENTO NAS COSTAS COM ELÁSTICO, COR CINZA, TAMANHO 100 X 60 X 63 CM	Unidades	4
5	LUVA EMBORRACHADA MODELO GLADIADOR, MATERIAL LÁTEX VULCANIZADO/ALGODÃO NA COR VERMELHA/LARANJA/AZUL	Pares	660
6	LUVA DE RASPA CANO LONGO	Pares	50



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

7	LUVA DE ALGODÃO TRICOTADA PIGMENTADA TATEX PRETA	Pares	50
8	LUVA DE POLIAMIDA COM BANHO DE PU TÁTIL PRETA	Pares	200
9	LUVA ANTICORTE FLEX CUT PU	Pares	10
10	LUVA MULTIUSO SLIM AMARELA DE BORRACHA LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO E RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS	Pares	160
11	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, COM JUGULAR (CLASSE B)	Unidades	70
12	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR	Unidades	120
13	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUÍDOS, ATENUAÇÃO ACIMA DE 22 DB	Unidades	80
14	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/VALVULA	Unidades	340
15	MÁSCARA DE SOLDA COM REGULAGEM	Unidades	3
16	KIT TALABARTE + CINTO 5 PONTOS DE POSICIONAMENTO PARA ELETRICISTA COM TRAVA QUEDA. TALABARTE EM FITA DE POLIÉSTER, REGULÁVEL PROTEGIDO COM FITA DE POLIÉSTER TUBULAR EMBORRACHADO, 2 MOSQUETÕES DE 17MM DE ABERTURA COM RESISTÊNCIA DE 25KN.	Kits	6

LOTE 8 - FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS PARA USO DO SETOR DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DEGRAUS	Unidades	10
2	ESCADA EXTENSIVA VAZADA, DE USO PROFISSIONAL COM 4,20 X 7,20 METROS, COM 24 DEGRAUS, EM FIBRA DE VIDRO NA COR PHANTOM RED. DEGRAUS TIPO D EM DURALUMÍNIO COM RANHURAS ANTIDERRAPANTE. CARGA MÁXIMA DE TRABALHO DE 120 KG.	Unidades	2
3	ALAVANCA DE AÇO 1 X 1,80M	Unidades	22
4	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS 40 X 30 X 20CM	Unidades	4
5	CAIXA METÁLICA PARA FERRAMENTAS COM 3 GAVETAS 40 X 19 X 16 CM	Unidades	2
6	VASSOURA PARA JARDIM PLÁSTICA COM 22 DENTES E CABO	Unidades	37
7	VASSOURA METÁLICA PARA JARDIM COM 22 DENTES EM AÇO COM CABO	Unidades	22
8	ARCO DE SERRA	Unidades	15
9	LÂMINA SERRA MANUAL, MATERIAL AÇO FLEXÍVEL, QUANTIDADE DENTES 24 DENTES.	Unidades	130
10	CORDA MULTIFILAMENTO EM POLIPROPILENO TRANÇADA 12 MM	Metros	2350



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

11	CORDA MULTIFILAMENTO EM POLIPROPILENO TRANÇADA DE 6MM	Metros	1650
12	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	Unidades	322
13	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO/ALTA TENSÃO 10M X 19MM	Unidades	100
14	CARRINHO DE MAO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Unidades	40
15	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE 65L	Unidades	30
16	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8"	Unidades	70
17	RODA COM PNEU, CÂMARA E EIXO (1" E 20CM DE COMPRIMENTO) PARA CARRINHO DE MÃO REFORÇADO 3,25X8"	Unidades	50
18	BOMBA DE AR MANUAL PARA ENCHER PNEUS DE AÇO COM 30CM, COM PRESSÃO MÁXIMA DE 60 PSI.	Unidades	2
19	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 180CM	Unidades	15
20	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA	Unidades	90
21	CABO PARA ENXADA ENCKERADO 1,50 METROS COM CUNHA	Unidades	35
22	ENXADAO LARGO 2.5, COM LARGURA DE 14CM E CABO DE MADEIRA DE 130CM	Unidades	5
23	CABO PARA ENXADAO 130CM	Unidades	5
24	LIMA CHATA 12"	Unidades	80
25	PÁ DE BICO COM CABO 1,30M	Unidades	90
26	PICARETA, SOCA, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, LAMINA EM AÇO	Unidades	10
27	MACHADO DE AÇO LENHADOR 3,5 IB. MASSA DO MACHADO 3,5 IB/ 1,5 QUILO, COMPRIMENTO DO MACHADO 203,0MM, LARGURA DA LAMINA 142,0MM, DIMENSÕES DO OLHO DO MACHADO 60MMX30MM, CABO DE MADEIRA 97CM, FABRICADO EM AÇO SAE 1070, FORJADO E TEMPERADO.	Unidades	5
28	FOICE, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO LÂMINA 40 CM, COMPRIMENTO CABO 1,50 M	Unidades	8
29	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTECAO *20 X 250* MM	Unidades	15
30	COLHER DE PEDREIRO 8"	Unidades	30
31	DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA 8 X 8MM	Unidades	5
32	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	Unidades	30
33	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	Unidades	15
34	ESQUADRO DE AÇO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO	Unidades	6
35	FACÃO, MATERIAL LÂMINA AÇO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO 20 POL, TIPO PARA MATO	Unidades	13
36	CONJUNTO DE BROCAS PARA CONCRETO COM 3 PEÇAS (3MM-5MM-6MM)	Kits	15



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

37	BROCA PARA CONCRETO 8MM	Unidades	20
38	BROCA PARA CONCRETO 10MM	Unidades	15
39	BROCA PARA CONCRETO 12MM	Unidades	10
40	JOGO DE BROCAS AÇO RÁPIDO DE 2MM A 6MM	Kits	15
41	BROCA DE AÇO RAPIDO 8MM	Unidades	10
42	BROCA DE AÇO RAPIDO 10MM	Unidades	10
43	BROCA DE AÇO RAPIDO 12MM	Unidades	5
44	JOGO DE BROCAS PARA MADEIRA COM 8 PEÇAS (3MM A 10MM)	Kits	15
45	BROCA LONGA PARA MADEIRA 12MM	Unidades	10
46	BROCA LONGA PARA MADEIRA 14MM	Unidades	10
47	JOGO DE SERRA COPO PARA MADEIRA 19 A 127MM COM 16 PEÇAS	Kits	2
48	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, COM VARIAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE 80 A 240.	Unidades	310
49	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COM VARIAÇÃO DE GRANULAÇÃO ENTRE 200 A 400.	Unidades	100
50	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, COMVARIAÇÃO DE GRANULAÇÃO ENTRE 150 A 360.	Unidades	120
51	LONA PLÁSTICA PRETA 4X100 10KG	Rolos	10
52	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA ROLO 90CMX10M	Rolos	30
53	RISCADERA E CORTADOR PROFISSIONAL DE CERAMICA, PORCELANATOS E AZULEJOS. COMPRIMENTO 50CM, COMPRIMENTO DE CORTE DIAGONAL 36CM X 36CM, ALTURA 10MM	Unidade	1
54	MARRETA OITAVADA 2KG	Unidades	10
55	MARTELO DE UNHA RESISTENTE	Unidades	10
56	CABO PARA MARTELO	Unidades	10
57	MARTELO DE BORRACHA PRETO 80MM	Unidades	15
58	NIVEL EM ALUMÍNIO COM 3 BOLHAS DE 30CM	Unidades	5
59	PENEIRA PARA AREIA DE Ø 50CM	Unidades	64
60	SERROTE, TIPO PROFISSIONAL, COM LAMINA EM ACO CARBONO, MEDINDO 24", COM CABO DE MADEIRA	Unidades	3
61	TRENA 50 M FITA DE FIBRA	Unidades	6
62	TRENA DE AÇO COM TRAVA 5M X 19MM	Unidades	11
63	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	Unidades	80
64	DISCO DE SERRA CIRCULAR COM DENTES DE WIDEA Ø184 X 2.2/1.4 X 20 MM 24D	Unidades	30
65	DISCO DE SERRA CIRCULAR COM DENTES DE WIDEA Ø184 X 2.2/1.4 X 20 MM 40D	Unidades	30
66	DISCO DE CORTE PARA FERRO 14" X 1/8" X 1" POLICORTE	Unidades	5
67	JOGO DE LÂMINAS PARA SERRA TICO-TICO 10 PEÇAS	Kits	3
68	REBITADEIRA MANUAL	Unidades	4



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

69	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 0,07X200 METROS	Unidades	65
70	TESOURA PARA PODA CERCA VIVA COM LAMINA 12"	Unidades	50
71	KIT ACESSORIOS PARA COMPRESSOR DE AR, 5 PECAS (PISTOLAS PINTURA, LIMPEZA E PULVERIZACAO, CALIBRADOR E MANGUEIRA)	Kits	3
72	CORRENTE PARA MOTOSSERA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3/8 DE 36 DENTES	Unidades	3
73	VASSOURA PIAÇAVA REFORÇADA COM CABO. LARGURA DO TOPO DA CEPA 12,50CM; ALTURA DA CEPA 5,50CM; ALTURA DA FIBRA 13,50CM; LARGURA DA BASE DA FIBRA 28CM E ALTURA TOTAL DA VASSOURA 19CM.	Unidades	400
74	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100M	Unidades	20
75	REGISTRO REGUALDOR VÁLVULA DE GÁS 506/01 DOMÉSTICO, VAZÃO DE 2kg/h, ENTRADA EM BORBOLETA P13, PRESSÃO DE ENTRADA 7kgf/cm², SAÍDA COM BICO PARA MANGUEIRA 3/8", PRESSÃO DE SAÍDA 2,8 kPa.	Unidades	33
76	ABRAÇADEIRA EM AÇO ROSQUEAR COM AS MÃOS PARA MANGUEIRA DE GÁS	Unidades	100
77	ROLO DE MANGUEIRA TRANÇADA COM 20 METROS PARA GÁS DE COZINHA 3,8" x 2,8MM DE ESPESSURA	Unidades	8
78	ALICATE UNIVERSAL 8 POL	Unidades	15
79	ALICATE PROFISSIONAL PARA ELETRICISTA COM VOLTAGEM MAXIMA SUPTADO DE 1000V E ISOLAMENTO TERMICO; COMPRIMENTO DE 8".	Unidades	15
80	TORQUES ARMADOR 14", COM CABO EMBORRACHADO, MATERIAL EM AÇO.	Unidades	10
81	CHAVE GRIFO 24"	Unidades	5
82	CHAVE GRIFO 18"	Unidades	5
83	TELA SOMBRITE 80% M²	Metros Quadrados	1700
84	TRENA LASER 40M	Unidades	2
85	ADESIVO DE SILICONE ACETICO 256G	Unidades	85
86	SELANTE DE POLIURETANO PARA CONSTRUÇÃO PU40 EMBALAGEM DE 400G	Unidades	70
87	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE METÁLICA 9"	Unidades	5
88	FIXADOR PARA FIO DUPLO COM 20 UNIDADES	Pacotes	90
89	CORRENTE PLÁSTICA (POLIETILENO) AMARELA/PRETA COM 8MM DE DIAMENTRO E 10M DE COMPRIMENTO	Pacotes	15
90	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8MM X 400MM PRETO - PACOTE 100 PÇ	Pacotes	72
91	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3.6MM X 150MM BRANCA - PACOTE 100 PÇ	Pacotes	77

LOTE 09 - LOUÇAS E METAIS CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-----------	---------	------------



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	Unidades	142
2	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	Unidades	20
3	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO) (COMPLETO COM ANEL DE VEDAÇÃO, ESPUDE E PARAFUSOS)	Unidades	54
4	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUÇAA BRANCA (COMPLETO COM ANEL DE VEDAÇÃO, ESPUDE E PARAFUSO)	Unidades	9
5	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA COMPLETO (ANEL DE VEDAÇÃO E PARAFUSO)	Unidades	21
6	MICTÓRIO LOUÇA BRANCA C/ SIFÃO INTEGRADO (DECA - REF. M-712 OU SIMILAR)	Unidades	25
7	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	Unidades	96
8	MECANISMO DE ENTRADA (REPARO) PARA CAIXAS ACOPLADAS UNIVERSAL	Unidades	41
9	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", BALAO E TORNEIRA PLASTICOS, COM HASTE METALICA	Unidades	35
10	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO	Unidades	6
11	TUBO DE CAIXA DE DESCARGA, ATÉ O VASO SANITÁRIO, SOBREPOR 40MM X 1,60M	Unidades	44
12	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *54 X 44* CM (L X C). ACOMPANHADO DE VÁLVULA, SIFÃO, PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO.	Unidades	25
13	LAVATORIO EM CERAMICA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES 41,50 CM X 31,50 CM X 18CM. ACOMPANHADO DE VÁLVULA, SIFÃO, PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO.	Unidades	69
14	LAVATORIO DE PLASTICO, MATERIAL EM POLIPROPILENO, DE PARAFUSAR COM VÁLVULA INTEGRADA, TAMANHO 35,23cm x 15,25cm x 25,47cm (L x A x P), CAPACIDADE DE 3L, COM PARAFUSOS E BUCHAS DE 6MM.	Unidades	49
15	PIA INOX PARA COZINHA 120CMX52CM	Unidades	28
16	PIA GRANITADA EM MÁRMORE SINTÉTICO, COM CUBA, 120CM X 55CM X 15MM NA COR TRAVERTINO	Unidades	44
17	VÁLVULA EM PVC DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO	Unidades	68
18	VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA DE COZINHA COM TAMPA	Unidades	65
19	TORNEIRA DE PLÁSTICO BRANCA PARA LAVATÓRIO 1/2"	Unidades	125



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

20	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4".	Unidades	37
21	TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE EM METAL, BICA MÓVEL, ALAVANCA C 1/4 DE VOLTA	Unidades	81
22	TORNEIRA METAL DE COZINHA BANCADA ALAVANCA 1/4" INOX, COM ACABAMENTO CROMADA COR PRATEADO.	Unidades	13
23	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	Unidades	39
24	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	Unidades	85
25	TORNEIRA PRETA P/ JARDIM	Unidades	65
26	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO BRANCO 1/2 " X 40 CM	Unidades	194
27	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	Unidades	248
28	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL DUPLO	Unidades	41
29	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PRESSÃO, BITOLA 3/4, MATERIAL BALÃO PLÁSTICO, APLICAÇÃO CAIXA DE ÁGUA.	Unidades	71
30	TANQUE DE LAVAR ROUPA DE PLASTICO 24L, COM VALVULA/TAMPA, PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO.	Unidades	55
31	REGISTRO DE PRESSAO 3/4" COMPLETO PARA CHUVEIRO	Unidades	65
32	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25M (L X C)	Unidades	220
33	PORTA PAPEL HIGIENICO - PAPELEIRA INOX COM TAMPA	Unidades	70
34	CHUVEIRO ELETRICO DE PAREDE 220V	Unidades	55
35	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5 ", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	Unidades	78
36	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM ACO INOX POLIDO, 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	Unidades	16
37	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO, CONSTITUIDA DE BARRA LATERAL EM "U", EM AÇO INOX, D=1 1/4"	Unidades	19
38	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 70 X 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM (PAREDE X CHÃO)	Unidades	29
39	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=40CM, D=1 1/4" - JACKWAL OU SIMILAR	Unidades	29
40	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3CM	Unidades	29
41	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	Unidades	16

LOTE 10 - PISO E MATERIAIS CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ARGAMASSA ACI 20KG	Sacos	2100
2	ARGAMASSA ACII 20KG	Sacos	650



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

3	ARGAMASSA COLANTE PARA PORCELANATO 20KG	Sacos	500
4	MANTA LÍQUIDA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE PARA COBERTURA EM GERAL 18KG	Unidades	24
5	MANTA LÍQUIDA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE PARA COBERTURA EM GERAL 4KG	Unidades	33
6	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA E CONCRETO 18L	Unidades	32
7	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA E CONCRETO 3,6L	Unidades	55
8	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCO 18 KG	Unidades	33
9	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCO 3,6KG	Unidades	60
10	ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO 1L	Unidades	300
11	ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO 3,6L	Unidades	110
12	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE 3,6L	Unidades	115
13	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE 18L	Unidades	15
14	REJUNTE CIMENTÍCIO, COR A DEFINIR	Quilogramas	900
15	PISO CERAMICO BRILHANTE 60 X 60CM (COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA)	Metros Quadrados	4000
16	REVESTIMENTO EM CERAMICA, FORMATO CONVENCIONAL 33 X 60 CM	Metros Quadrados	1400
17	REVESTIMENTO EM PORCELANATO, FORMATO CONVENCIONAL 33 X 60CM	Metros Quadrados	200
18	PISO PORCELANATO ACETINADO 60 X 60CM (COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA)	Metros Quadrados	1000
19	JUNTA DILATAÇÃO PVC 17 X 3MM X 2M	Metros Quadrados	3100
20	REJUNTE PARA PORCELANATO	Quilogramas	170

LOTE 11 – TELHAS E CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TELHAS 2,44 X1,10 6MM FIBROCIMENTO	Unidades	70
2	TELHAS 3,66, X1,10 6MM FIBROCIMENTO	Unidades	60
3	TELHA EM CERAMICA ROMANA CAPA E BICA 40,30 X 23,90 CM TERRACOTA (NÃO RESINADA)	Unidades	49000
4	CUMEEIRA DE CERAMICA COLONIAL 41 X 21CM	Unidades	2400
5	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 7 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	Metros Quadrados	2700
6	PVC RODAFORRO TIPO SANCA	Metros	1340



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LOTE 12- MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 6 DISJUNTORES	Unidades	27
2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 8 DISJUNTORES	Unidades	7
3	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	Unidades	7
4	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	Unidades	6
5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA P/ATÉ 24 DISJUNTORES C/BARRAMENTO, PADRÃO DIN, TIGRE OU SIMILAR	Unidades	10
6	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN, 100A	Unidades	4
7	BARRAMENTO MONOFÁSICO PARA 12 POLOS - S1F210B CORRENTE MAXIMA 80A PRÓPRIO PARA DISJUNTORES DIN (MODELO BRANCO) FUNÇÃO ORGANIZAR A CAIXA DE DISJUNTOR MODELO MONOFÁSICO	Unidades	32
8	BARRAMENTO DE FASE TRIFÁSICO TIPO PENTE 12 LIGAÇÕES, TIGRE OU SIMILAR	Unidades	22
9	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	Unidades	57
10	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO EM POLICARBONATO	Unidades	48
11	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO EM NORIL C/LENTE PARA LEITURA	Unidades	20
12	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR.	Unidades	27
13	SUPORTE ISOLADOR C/ROLDANA P/APARAFUSAR C/CHAPA (LABOR)	Unidades	56
14	ARRUELA DE ALUMINIO P/ELETRODUTO 25MM	Unidades	400
15	ARRUELA DE ALUMÍNIO P/ELETRODUTO 32MM	Unidades	280
16	ARRUELA DE ALUMÍNIO P/ELETRODUTO 40MM	Unidades	280
17	BUCHA DE ALUMÍNIO P/ ELETRODUTO 25MM	Unidades	400
18	BUCHA DE ALUMÍNIO P/ELETRODUTO 32MM	Unidades	280
19	BUCHA DE ALUMÍNIO P/ELETRODUTO 40MM	Unidades	280
20	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 90° 25MM	Unidades	190
21	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 90° 32MM	Unidades	65
22	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 90° 40MM	Unidades	65



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

23	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 180° 25MM	Unidades	190
24	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 180° 32MM	Unidades	65
25	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 180° 40MM	Unidades	65
26	LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 25MM	Unidades	380
27	LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 32MM	Unidades	130
28	LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 40MM	Unidades	130
29	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 25MM COM 3MT	Unidades	250
30	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 32MM COM 3MT	Unidades	120
31	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 40MM COM 3MT	Unidades	120
32	ELETRODUTO FLEXIVEL EM PVC AMARELO, SANFONADO/CORRUGADO 25MM	Metros	3700
33	ELETRODUTO FLEXIVEL EM PVC AMARELO, SANFONADO/CORRUGADO 32MM	Metros	900
34	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES 25MM	Unidades	240
35	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES 32MM	Unidades	240
36	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES 40MM	Unidades	240
37	HASTE COBREDA COPPERWELD P/ ATERRAMENTO 254 MICR D= 5/8" X 2,40 M	Unidades	121
38	CONECTOR CUNHA 4 X 1/0 AWG CAA	Unidades	30
39	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 3/4"	Unidades	200
40	CAIXA DE INSPEÇÃO ATERRAMENTO CONICA PVC COM TAMPA	Unidades	170
41	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	Unidades	36
42	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO B, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA	Unidades	74
43	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5 SX1 OU SIMILAR.	Unidades	236
44	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5 SX1 OU SIMILAR.	Unidades	125
45	DISJUNTOR MONOPOLAR 32 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO B, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5 SX1 OU SIMILAR.	Unidades	65
46	DISJUNTOR MONOPOLAR 32 A, PADRÃO DIN (LINHA	Unidades	97



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5 SX1 OU SIMILAR.		
47	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	Unidades	145
48	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	Unidades	50
49	DISJUNTOR MONOPOLAR 63 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	Unidades	25
50	DISJUNTOR MONOPOLAR 80 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	Unidades	20
51	DISJUNTOR BIPOLAR 16 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5 SX1 OU SIMILAR.	Unidades	125
52	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	Unidades	15
53	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	Unidades	15
54	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	Unidades	13
55	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	Unidades	18
56	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	Unidades	29
57	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	Unidades	9
58	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A, PADRAO DIN, CURVA DE DISPARO C , TENSÃO NOMINAL MAXIMA DE 400V, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO DE 5KA	Unidades	22
59	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 A, PADRAO DIN, CURVA DE DISPARO C , TENSÃO NOMINAL MAXIMA DE 440V, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO DE 5KA	Unidades	22
60	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A, PADRAO DIN, CURVA DE DISPARO C , TENSÃO NOMINAL MAXIMA DE 415V, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO DE 10KA	Unidades	22
61	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A, PADRAO DIN, CURVA DE DISPARO C , TENSÃO NOMINAL MAXIMA DE 400V.	Unidades	8
62	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFÁSICO 100 A,	Unidades	12



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	AUTOMÁTICO.		
63	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25 A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	Unidades	40
64	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 40 A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	Unidades	40
65	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	Unidades	40
66	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *30* KA (TIPO AC)	Unidades	40
67	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4 EMBUTIR	Unidades	100
68	CAIXA DE PASSAGEM PVC 15X15X8CM P/ELETRICA, TIPO AQUATIC OU SIMILAR	Unidades	55
69	EXTENSAO ELETRICA 2P+T COM 5 TOMADAS 10M	Unidades	50
70	EXTENSAO ELETRICA 3 TOMADAS 2P + T COM 5 METROS	Unidades	55
71	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES COM PLACA	Unidades	300
72	INTERRUPTOR 02 SEÇÕES SIMPLES COM PLACA	Unidades	175
73	INTERRUPTOR 03 SEÇÕES SIMPLES DE EMBUTIR COM PLACA	Unidades	116
74	INTERRUPTOR PARALELO 1 TECLA	Unidades	166
75	INTERRUPTOR DUPLO, PARALELO, DE EMBUTIR, COM PLACA	Unidades	110
76	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	Unidades	40
77	CONJUNTO COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T 10A	Unidades	73
78	ARANDELA USO EXTERNO LAMPADA LED 20W	Unidades	90
79	LÂMPADA LED 9W 6500K, E27, LUZ BRANCA	Unidades	160
80	LÂMPADA LED 12W 6500K, E27, LUZ BRANCA	Unidades	460
81	LÂMPADA BULBO LED, 20W, BRANCO FRIO 6500K, SOQUETE E27	Unidades	455
82	LÂMPADA BULBO LED, 30W, BRANCO FRIO 6500K, SOQUETE E27	Unidades	430
83	LÂMPADA BULBO LED, 40W, BRANCO FRIO 6500K, SOQUETE E27	Unidades	410
84	LÂMPADA BULBO LED, 50W, BRANCO FRIO 6500K, SOQUETE E27	Unidades	410
85	PLAFONIER DE POLIPROPILENO, BASE E-27, DIAMETRO 14,6 CM, BRANCO	Unidades	590
86	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	Unidades	50
87	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	Unidades	50
88	LUMINARIA LINEAR LED 20W SOBREPOR 60CM 6000K, TUBULAR CALHA, COR DA LUZ BRANCO-FRIO, BIVOLT (110V/220V)	Unidades	100



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

89	LUMINARIA LINEAR LED SOBREPOR SLIM 36W, 6500K, 120CM, MODELO CALHA	Unidades	100
90	PAINEL PLAFON LED EMBUTIR 18W BIVOLT	Unidades	150
91	PAINEL POP LED DE EMBUTIR QUADRADO 24W BIVOLT	Unidades	150
92	PAINEL PLAFON LED 30W DE EMBUTIR 40X40 BRANCO FRIO	Unidades	230
93	PAINEL PLAFON LED SOBREPOR 18W BIVOLT	Unidades	115
94	PAINEL POP LED DE SOBREPOR QUADRADO 24W BIVOLT	Unidades	165
95	PAINEL POP LED 30W SOBREPOR 40X40 BRANCO FRIO	Unidades	190
96	REFLETOR TR LED, CORPO EM ALUMINIO, VIDRO TEMPERADO, POTENCIA 20W, BIVOLT, TEMP.COR 3000K, IP-65	Unidades	60
97	REFLETOR, LED HOLOFOTE 30W, BIVOLT, PROVA D AGUA - BRANCO FRIO. - POTENCIA: 30W - TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6500K) - MODELO: SLIM	Unidades	50
98	REFLETOR SLIM LED 50W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT	Unidades	80
99	REFLETOR SLIM LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT	Unidades	50
100	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT	Unidades	110
101	REFLETOR SLIM LED 300W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT	Unidades	40
102	REFLETOR DE LED BIVOLT IP66 COM POTENCIA DE 500W. TEMPERATURA DE COR 6500K LUZ BRANCA, FLUXO LUMINOSO DE 40000LM, EFICIENCIA LUMINOSA DE 80LM/W, IRC: =80, FATOR DE POTENCIA >0,9, CORRENTE NOMINAL 4,374A(127V) e 2,525A (220V). DIMENSÕES: 510x510x120mm	Unidades	10
103	TOMADA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM PLACA EM PVC	Unidades	600
104	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	Unidades	140
105	TOMADA 2P + T, ABNT, DE SOBREPOR, 10A	Unidades	105
106	CONJUNTO DE 3 TOMADAS 2P+T 10A	Unidades	63
107	TOMADA SIMPLES 2P+T 20A	Unidades	116
108	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM². ROLO 100M.	Rolos	246
109	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM². ROLO 100M.	Rolos	426
110	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO	Rolos	164



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM². ROLO 100M.		
111	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM². ROLO 100M.	Rolos	144
112	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM². ROLO 100M.	Rolos	38
113	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM². ROLO 100M.	Unidades	40
114	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM². ROLO 100M.	Unidades	16
115	CABO PARALELO 2 X 2,5MM². ROLO 100M.	Unidades	26
116	CABO FLEXIVEL PP 2X2,5MM². ROLO 100M.	Unidades	32
117	CABO FLEXIVEL PP 3X2,5MM². ROLO 100M.	Unidades	13
118	CABO FLEXIVEL PP 2X4,0MM². ROLO 100M.	Unidades	18
119	CABO DE ALUMÍNIO 10MM DUPLEX COM 2 VIAS ISOLADAS	Metros	1500
120	CABO DE ALUMÍNIO 16MM DUPLEX COM 2 VIAS ISOLADAS	Metros	1000
121	CABO DE ALUMÍNIO 25MM DUPLEX COM 2 VIAS ISOLADAS	Metros	2000
122	CABO DE ALUMÍNIO 25MM DUPLEX 1 VIA ISALODA	Metros	3000
123	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLIX 35MM² 4 VIAS ISOLADAS COM 100MTS	Rolos	3
124	TERMINAL METÁLICO A PRESSAO PARA CABO DE 6 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	Unidades	90
125	TERMINAL METÁLICO A PRESSAO PARA CABO DE 16 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	Unidades	64
126	TERMINAL METÁLICO A PRESSAO PARA CABO DE 25 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	Unidades	64
127	CANAleta PLASTICA 20 X 20MM COM 2M	Unidades	220
128	PINO FEMEA 2P+T	Unidades	200
129	PINO MACHO 2P+T	Unidades	180
130	CAIXA DE LUZ PVC 4X2 AMARELA	Unidades	1310
131	PLACA CEGA 4X2 BRANCA	Unidades	280
132	BOCAL PORCELANA E27	Unidades	210
133	SOQUETE COM RABICHO E27 PLASTICO	Unidades	780

LOTE 13 - MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	Unidades	500
2	BRAÇO CURVO TIPO CISNE EM AÇO GALVANIZADO, COM SAPATA, DIAMETRO DE 48MM E COMPRIMENTO DE 1,50M	Unidades	800
3	BRAÇO CURVO TIPO CISNE EM AÇO GALVANIZADO, COM SAPATA, DIAMETRO DE 48MM E COMPRIMENTO DE 2,50M	Unidades	120
4	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO - PRINC. 120-240MM2 / DERIV. 50-120MM2	Unidades	100
5	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PARA CONDUTORES DE 1.5MM² A 16MM²	Unidades	1000
6	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 300MM	Unidades	800
7	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 16 X 500MM PARA POSTE	Unidades	300
8	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	Unidades	1000
9	LUMINARIA PÚBLICA LED SMD DE 50W, IP 66, BIVOLT, DIÂMETRO DO BRAÇO: Ø 50MM, TENSÃO ELÉTRICA: 85 - 265V AC, CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA: 110V-500MA / 230V-240MA, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DO CONTROLADOR	Unidades	1000
10	LUMINARIA PÚBLICA LED SMD DE 100W, IP 66, BIVOLT, DIÂMETRO DO BRAÇO: Ø 50MM, TENSÃO ELÉTRICA: 85 - 265V AC, CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA: 110V-1.010MA / 230V-480MA, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DO CONTROLADOR: 85-265V AC,	Unidades	200
11	LUMINARIA PÚBLICA LED SMD DE 150W, IP 66, BIVOLT, DIÂMETRO DO BRAÇO: Ø 50MM, TENSÃO ELÉTRICA: 85 - 265V AC, CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA: 110V-1.010MA / 230V-480MA, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DO CONTROLADOR: 85-265V AC	Unidades	150
12	LUMINARIA PÚBLICA LED SMD DE 200W, IP 66, BIVOLT, DIÂMETRO DO BRAÇO: Ø 50MM, TENSÃO ELÉTRICA: 85 - 265V AC, CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA: 110V-1.010MA / 230V-480MA, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DO CONTROLADOR: 85-265V AC,	Unidades	100
13	ABRACADEIRA AJUSTAVEL PARA POSTE BAP 4 1M C/ PARAFUSO E ROSCA	Unidades	40
14	LUMINÁRIA POSTE SOLAR EM LED 150W COM PLACA SOLAR E SENSOR FOTOCÉLULA, A PROVA D'ÁGUA, TEMPERATURA DA COR BRANCO FRIO 6500K, FLUXO LUMINOSO 15000 LÚMENS, IP65.	Unidades	30



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

15	REFLETOR INDUSTRIAL IP66 COM POTENCIA 200W HOLOFOTE LED COM ALÇA MUDÁVEL. TEMPERATURA DE COR 6500K; TENSÃO 220V; FLUXO LUMINOSO DE 18000LM; IRC: >80.	Unidades	30
16	REFLETOR LED LINEAR POTENCIA DE 1200W-1400W COM ALÇA, LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; BRANCO-NEUTRA; TEMPERATURA DE COR ATÉ 5000K; TENSÃO 220V; FLUXO LUMINOSO 121.000 LÚMENS; PROTEÇÃO IP68; FATOR DE POTÊNCIA >0,95; IRC: RA>80.	Unidades	30

LOTE 14 – MATERIAL HIDRAULICO E CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM MARROM	Unidades	79
2	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM MARROM	Unidades	199
3	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM MARROM	Unidades	79
4	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM MARROM	Unidades	69
5	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM MARROM	Unidades	109
6	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL AZUL DE 25MM	Unidades	81
7	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL AZUL DE 32MM	Unidades	86
8	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL MARROM DE 20MM	Unidades	76
9	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL MARROM DE 25MM	Unidades	159
10	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL MARROM DE 32MM	Unidades	101
11	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL MARROM DE 40MM	Unidades	53
12	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL MARROM DE 50MM	Unidades	76
13	REGISTRO ESFERA PVC COM UNIÃO SOLDÁVEL MARROM DE 50MM	Unidades	56
14	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 20MM MARROM	Unidades	96
15	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 25MM MARROM	Unidades	96
16	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 32MM MARROM	Unidades	86
17	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 50MM MARROM	Unidades	66
18	JOELHO 45° SOLDÁVEL MARROM 20MM	Unidades	65
19	JOELHO 45° SOLDÁVEL MARROM 25MM	Unidades	65
20	JOELHO 45° SOLDÁVEL MARROM 32MM	Unidades	65
21	JOELHO 45° SOLDÁVEL MARROM 50MM	Unidades	55
22	JOELHO 90° SOLDÁVEL MARROM PVC 20MM	Unidades	104
23	JOELHO 90° SOLDÁVEL MARROM PVC 25MM	Unidades	599
24	JOELHO 90° SOLDÁVEL MARROM PVC 32MM	Unidades	104
25	JOELHO 90° SOLDÁVEL MARROM PVC 40MM	Unidades	63
26	JOELHO 90° SOLDÁVEL MARROM PVC 50MM	Unidades	119
27	JOELHO 90° SOLDÁVEL MARROM PVC 60MM	Unidades	25
28	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA PVC MARROM 20MM X 1/2"	Unidades	101
29	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM ROSCA PVC MARROM 25MM X 3/4"	Unidades	101



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

30	JOELHO 90° SOLDAVEL COM ROSCA PVC MARROM 25MM X 1/2"	Unidades	101
31	JOELHO 90° SOLDAVEL COM ROSCA PVC MARROM 32MM X 3/4"	Unidades	101
32	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL AZUL DE 25MM	Unidades	115
33	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL AZUL DE 32MM	Unidades	115
34	JOELHO 90° AZUL SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25MM X 3/4"	Unidades	274
35	JOELHO 90° AZUL SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25MM X 1/2"	Unidades	96
36	JOELHO 90° AZUL SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 20MM X 1/2"	Unidades	96
37	JOELHO 90° AZUL SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 32MM X 3/4"	Unidades	96
38	ADAPTADOR FLANGE DE 25MM	Unidades	119
39	ADAPTADOR FLANGE DE 32MM	Unidades	69
40	ADAPTADOR FLANGE DE 40MM	Unidades	32
41	ADAPTADOR FLANGE DE 50MM	Unidades	139
42	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM MARROM	Unidades	120
43	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM MARROM	Unidades	170
44	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM MARROM	Unidades	120
45	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM MARROM	Unidades	73
46	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM MARROM	Unidades	115
47	LUVA PVC DE CORRER SOLDÁVEL MARROM 20MM	Unidades	85
48	LUVA PVC DE CORRER SOLDÁVEL MARROM 25MM	Unidades	100
49	LUVA PVC DE CORRER SOLDÁVEL MARROM 32MM	Unidades	90
50	LUVA PVC DE CORRER SOLDÁVEL MARROM 50MM	Unidades	75
51	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL MARROM, PVC, 25MM X 20MM	Unidades	75
52	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL MARROM, PVC, 32MM X 25MM	Unidades	97
53	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL MARROM, PVC, 40MM X 32MM	Unidades	65
54	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL MARROM, PVC, 50MM X 25MM	Unidades	130
55	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL MARROM, PVC, 60MM X 50MM	Unidades	15
56	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA PVC MARROM 20MM X 1/2"	Unidades	80
57	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA PVC MARROM 25MM X 3/4"	Unidades	85
58	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA PVC MARROM 32MM X 1"	Unidades	85
59	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA PVC MARROM 40MM X 1.1/4"	Unidades	80
60	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA PVC MARROM 50MM X 1.1/2"	Unidades	85
61	LUVA PVC SOLDÁVEL AZUL COM BUCHA LATÃO 25MM X 1/2"	Unidades	85



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

62	LUVA PVC SOLDÁVEL AZUL COM BUCHA LATÃO 20MM X 1/2"	Unidades	85
63	LUVA PVC SOLDÁVEL AZUL COM BUCHA LATÃO 25MM X 3/4"	Unidades	85
64	LUVA PVC SOLDÁVEL AZUL COM BUCHA LATÃO 32MM X 1"	Unidades	85
65	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC MARROM COM ROSCA 32MM X 1"	Unidades	105
66	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC MARROM COM ROSCA 20MM X 1/2"	Unidades	85
67	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC MARROM COM ROSCA 25MM X 3/4"	Unidades	100
68	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC MARROM COM ROSCA 40MM X 1.1/4"	Unidades	89
69	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC MARROM COM ROSCA 50MM X 1.1/2"	Unidades	145
70	ADAPTADOR PVC MARROM ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 1.1/2" X 1.1/4"	Unidades	125
71	ADAPTADOR PVC MARROM ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 1.1/4" X 1.1/2"	Unidades	125
72	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA MARROM, PVC, 25MM X 20MM	Unidades	85
73	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA MARROM, PVC, 32MM X 20MM	Unidades	85
74	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA MARROM, PVC, 32MM X 25MM	Unidades	135
75	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA MARROM, PVC, 50MM X 25MM	Unidades	135
76	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA MARROM, PVC, 50MM X 32MM	Unidades	95
77	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA MARROM, PVC, 60MM X 40MM	Unidades	20
78	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA MARROM, PVC, 60MM X 50MM	Unidades	20
79	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA MARROM, PVC, 50MM X 40MM	Unidades	75
80	TE 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 20MM MARROM	Unidades	75
81	TE 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 25MM MARROM	Unidades	290
82	TE 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 32MM MARROM	Unidades	95
83	TE 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40MM MARROM	Unidades	41
84	TE 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50MM MARROM	Unidades	120
85	TE 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 60MM MARROM	Unidades	20
86	TE DE REDUÇÃO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM X 20MM	Unidades	75
87	TE DE REDUÇÃO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 32MM X 25MM	Unidades	90



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

88	TE DE REDUÇÃO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 50MM X 25MM	Unidades	90
89	TE DE REDUÇÃO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 50MM X 32MM	Unidades	75
90	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 90° COM ROSCA PVC MARROM 20MM X 1/2"	Unidades	80
91	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 90° COM ROSCA PVC MARROM 25MM X 3/4"	Unidades	105
92	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 90° COM ROSCA PVC MARROM 25MM X 1/2"	Unidades	105
93	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 90° COM ROSCA PVC MARROM 32MM X 3/4"	Unidades	105
94	TE PVC AZUL, SOLDÁVEL, COM BUCHA LATAO NA BOLSA CENTRAL 20MM X 1/2"	Unidades	80
95	TE PVC AZUL, SOLDÁVEL, COM BUCHA LATAO NA BOLSA CENTRAL 25MM X 1/2"	Unidades	105
96	TE PVC AZUL, SOLDÁVEL, COM BUCHA LATAO NA BOLSA CENTRAL 25MM X 3/4"	Unidades	105
97	UNIÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM	Unidades	80
98	UNIÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 32MM	Unidades	80
99	UNIÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM	Unidades	80
100	CAP PVC SOLDÁVEL MARROM DE 20MM	Unidades	70
101	CAP PVC SOLDÁVEL MARROM DE 25MM	Unidades	70
102	CAP PVC SOLDÁVEL MARROM DE 32MM	Unidades	70
103	CAP PVC SOLDÁVEL MARROM DE 50MM	Unidades	70
104	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC COM PINCEL 175G	Unidades	420
105	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 850G	Unidades	95
106	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO 100X100MM COM 3 ENTRADAS E SAÍDA DE 50MM	Unidades	99
107	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO PVC BRANCO 100MM X 50MM	Unidades	89
108	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO PVC BRANCO 100MM X 100MM	Unidades	79
109	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO PVC BRANCO 50MM X 50MM	Unidades	79
110	TUBO PARA ESGOTO PVC BRANCO 40MM	Unidades	99
111	TUBO PARA ESGOTO PVC BRANCO 50MM	Unidades	149
112	TUBO PARA ESGOTO PVC BRANCO 100MM	Unidades	119
113	TUBO PARA ESGOTO PVC BRANCO 150MM	Unidades	66
114	TE PVC PARA ESGOTO BRANCO DE 100MM X 100MM	Unidades	49
115	TE PVC PARA ESGOTO BRANCO DE 50MM X 50MM	Unidades	49
116	TE PVC PARA ESGOTO BRANCO DE 40MM X 40MM	Unidades	49
117	TE PARA ESGOTO PVC BRANCO 100MM X 50MM	Unidades	74
118	JOELHO 90° ESGOTO PVC BRANCO 40MM	Unidades	324
119	JOELHO 90° ESGOTO PVC BRANCO 50MM	Unidades	249
120	JOELHO 90° ESGOTO PVC BRANCO 100MM	Unidades	104



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

121	JOELHO 90° ESGOTO PVC BRANCO 150MM	Unidades	44
122	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO PVC BRANCO 50MM	Unidades	31
123	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO PVC BRANCO 100MM	Unidades	31
124	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO PVC BRANCO 40MM	Unidades	46
125	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO PVC BRANCO 50MM	Unidades	46
126	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO PVC BRANCO 100MM	Unidades	31
127	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO PVC BRANCO 150MM	Unidades	31
128	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC BRANCO 50MM X 40MM	Unidades	26
129	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC BRANCO 100MM X 50MM	Unidades	26
130	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC BRANCO 150MM X 100MM	Unidades	26
131	CURVA 90° LONGA PARA ESGOTO PVC BRANCO 40MM	Unidades	51
132	CURVA 90° LONGA PARA ESGOTO PVC BRANCO 50MM	Unidades	51
133	CURVA 90° LONGA PARA ESGOTO PVC BRANCO 100MM	Unidades	51
134	CURVA 90° LONGA PARA ESGOTO PVC BRANCO 150MM	Unidades	31
135	CAP PARA ESGOTO PVC BRANCO 40MM	Unidades	56
136	CAP PARA ESGOTO PVC BRANCO 50MM	Unidades	56
137	CAP PARA ESGOTO PVC BRANCO 100MM	Unidades	76
138	CAP PARA ESGOTO PVC BRANCO 150MM	Unidades	61
139	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PRESSÃO, BITOLA 3/4, MATERIAL BALÃO PLÁSTICO, APLICAÇÃO CAIXA DE ÁGUA.	Unidades	97
140	REGISTRO GAVETA 25MM	Unidades	53
141	TUBO DE IRRIGAÇÃO 50MM PN80 AZUL	Unidades	1500
142	TUBO DE IRRIGAÇÃO 75MM PN40 AZUL	Unidades	40
143	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL AZUL IRRIGAÇÃO DE 40MM	Unidades	50
144	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL AZUL IRRIGAÇÃO DE 50MM	Unidades	350
145	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL AZUL IRRIGAÇÃO DE 60MM	Unidades	50
146	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL AZUL IRRIGAÇÃO DE 75MM	Unidades	50
147	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC AZUL BOLSA/BOLSA 50MM IRRIGAÇÃO	Unidades	120
148	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC AZUL PONTA/BOLSA 50MM IRRIGAÇÃO	Unidades	70
149	CURVA 45° SOLDÁVEL PVC AZUL BOLSA/BOLSA 50MM IRRIGAÇÃO	Unidades	50
150	CURVA 45° SOLDÁVEL PVC AZUL PONTA/BOLSA 50MM IRRIGAÇÃO	Unidades	50
151	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM IRRIGAÇÃO	Unidades	40
152	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL AZUL DE 50MM IRRIGAÇÃO	Unidades	200
153	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL AZUL DE 40MM IRRIGAÇÃO	Unidades	40
154	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL AZUL DE 75MM IRRIGAÇÃO	Unidades	20
155	LUVA PVC SOLDÁVEL AZUL PN80 50MM IRRIGAÇÃO	Unidades	150
156	LUVA PVC SOLDÁVEL AZUL 40MM IRRIGAÇÃO	Unidades	40



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

157	LUVA PVC SOLDÁVEL AZUL 75MM IRRIGAÇÃO	Unidades	30
158	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA PVC AZUL 50MM X 2" IRRIGAÇÃO	Unidades	40
159	LUVA DE CORRER PVC AZUL PN80 50MM COM ANEL IRRIGAÇÃO	Unidades	50
160	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC AZUL 50MM X 25MM IRRIGAÇÃO	Unidades	30
161	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC AZUL 50MM X 32MM IRRIGAÇÃO	Unidades	30
162	ADAPTADOR BOLSA SOLDÁVEL/ROSCÁVEL PVC AZUL 50MM X 1.1/2" IRRIGAÇÃO	Unidades	30
163	ADAPTADOR BOLSA SOLDÁVEL/ROSCÁVEL AZUL 50MM X 2" IRRIGAÇÃO	Unidades	30
164	ADAPTADOR PONTA LISA/ROSCA AZUL 50MM X 2" IRRIGAÇÃO	Unidades	30
165	TE PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM IRRIGAÇÃO	Unidades	100
166	TE PVC REDUÇÃO SOLDÁVEL AZUL 50MM X 32MM	Unidades	25
167	TE PVC REDUÇÃO SOLDÁVEL AZUL 50MM X 25MM	Unidades	25
168	TE PVC SOLDÁVEL AZUL 75MM IRRIGAÇÃO	Unidades	15
169	CAP PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM IRRIGAÇÃO	Unidades	60
170	CRUZETA SOLDÁVEL PVC AZUL 50MM IRRIGAÇÃO	Unidades	30
171	JUNÇÃO Y 45° SOLDÁVEL PVC AZUL 50MM IRRIGAÇÃO	Unidades	30
172	UNIÃO PVC SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO 50MM AZUL	Unidades	60

LOTE 15 - MANGUEIRAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MANGUEIRA CRISTAL, TRANÇADA PARA JARDIM 1/2"	Metros	1100
2	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	Metros	1200
3	MANGUEIRA 32 MM EM PVC, MODELO SUPER FLEXIVEL AZUL PARA JARDINAGEM, ESPESSURA 3MM, PRESSAO DE 120 PSI, EXCELENTE RESISTENCIA À ABRASÃO, ÀS INTERPÉRIES E AOS RAIOS ULTRAVIOLETA	Metros	1600
4	MANGOTE DE SUÇÃO EM PVC AZUL DE 2", COM ESPESSURA DA PAREDE DE 4,5MM E PRESSAO MAXIMA SUPOSTADA DE 60 PSI.	Metros	200
5	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 32MM, MATERIAL EM POLIETILENO, ESPESSURA DE PAREDE 2MM. ROLO 100M.	Rolos	300
6	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 40MM, MATERIAL EM POLIETILENO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM. ROLO 100M.	Rolos	400
7	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 50MM, MATERIAL EM POLIETILENO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM. ROLO 100M.	Rolos	300



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

8	UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA PRETA IRRIGAÇÃO 32MM	UND	300
9	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA PRETA IRRIGAÇÃO 40MM	Unidades	400
10	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA PRETA IRRIGAÇÃO 50MM	Unidades	300
11	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA PRETA IRRIGAÇÃO 60MM	Unidades	100
12	UNIÃO DE REDUÇÃO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 60 X 50 MM	Unidades	50
13	UNIÃO DE REDUÇÃO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 50 X 40 MM	Unidades	80
14	UNIÃO DE REDUÇÃO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 40 X 32 MM	Unidades	80
15	UNIÃO DE REDUÇÃO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 50 X 32 MM	Unidades	80
16	UNIÃO DE REDUÇÃO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 60 X 32 MM	Unidades	50
17	UNIÃO DE REDUÇÃO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 60 X 40 MM	Unidades	50
18	JOELHO INTERNO DUPLO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO DE 32MM	Unidades	80
19	JOELHO COM ROSCA INTERNA PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO DE 40MM	Unidades	100
20	JOELHO COM ROSCA INTERNA PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO DE 50MM	Unidades	80
21	TÊ INTERNO TRIPLO PARA MANGUEIRA PRETA IRRIGAÇÃO 32MM	Unidades	80
22	TÊ INTERNO TRIPLO PARA MANGUEIRA PRETA IRRIGAÇÃO 40MM	Unidades	80
23	TÊ INTERNO TRIPLO PARA MANGUEIRA PRETA IRRIGAÇÃO 50MM	Unidades	80
24	TÊ INTERNO TRIPLO PARA MANGUEIRA PRETA IRRIGAÇÃO 60MM	Unidades	50
25	TÊ COM ROSCA INTERNA PARA MANGUEIRA PRETA IRRIGAÇÃO 32MM	Unidades	60
26	TÊ COM ROSCA INTERNA PARA MANGUEIRA PRETA IRRIGAÇÃO 40MM	Unidades	60
27	TÊ COM ROSCA INTERNA PARA MANGUEIRA PRETA IRRIGAÇÃO 50MM	Unidades	60
28	TÊ COM ROSCA INTERNA PARA MANGUEIRA PRETA IRRIGAÇÃO 60MM	Unidades	30
29	ADAPTADOR DE REDUÇÃO C/ ROSCA EXTERNA 50MM X 40MM	Unidades	50
30	ADAPTADOR DE REDUÇÃO C/ ROSCA EXTERNA 50MM X 32MM	Unidades	50



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

31	ADAPTADOR DE REDUÇÃO C/ ROSCA EXTERNA 40MM X 32MM	Unidades	50
32	ADAPTADOR DE REDUÇÃO C/ ROSCA EXTERNA 60MM X 32MM	Unidades	30
33	ADAPTADOR DE REDUÇÃO C/ ROSCA EXTERNA 60MM X 40MM	Unidades	30
34	ADAPTADOR DE REDUÇÃO C/ ROSCA EXTERNA 60MM X 50MM	Unidades	30
35	ABRAÇADEIRA MANGOTE REFORÇADA 32MM	Unidades	600
36	ABRAÇADEIRA MANGOTE REFORÇADA 40MM	Unidades	600
37	ABRAÇADEIRA MANGOTE REFORÇADA 50MM	Unidades	600

LOTE 16 – CAIXAS D'ÁGUA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	Unidades	60
2	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 750 LITROS, COM TAMPA	Unidades	6
3	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	Unidades	37
4	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	Unidades	2
5	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 3000 LITROS, COM TAMPA	Unidades	2
6	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 5000 LITROS, COM TAMPA	Unidades	21
7	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 10000 LITROS, COM TAMPA	Unidades	15
8	CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO AZUL 20000 LITROS, COM TAMPA	Unidades	5

LOTE 17 – GESSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FORRO DE GESSO, EM PLACAS 60X60 CM, SEM MADEIRAMENTO PARA FIXAÇÃO, SOB TELHADO	Metros Quadrados	820
2	BLOCO DE GESSO COMPACTO / MACICO, BRANCO, E= 10CM, DIMENSOES 67 X 50CM	Metros Quadrados	400
3	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL, SACO DE 5KG	Sacos	130
4	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL, SACO DE 40KG	Sacos	100
5	GESSO COLA, SACO DE 5KG	Sacos	440



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

6	FIBRA SISAL DESFIADA PARA GESSO (ESTOPA)	Quilogramas	62
---	--	-------------	----

LOTE 18 - FERRAMENTAS E UTENSILIOS PARA USO DO SETOR DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FURADEIRA TIPO IMPACTO 1/2POL 750W.	Unidades	4
2	SERRA CIRCULAR ELETRICA PROFISSIONAL 184MM 220V, POTENCIA 2000W.	Unidades	2
3	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" 220V, POTENCIA DE 850W.	Unidades	2
4	LIXADEIRA ELETRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V.	Unidades	2
5	MOTOSERRA INDUSTRIAL COMBUSTÍVEL MOTOR: GASOLINA , POTÊNCIA: 3,9 KW, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: 0,68 L, CILINDRADA MOTOR: 72,2 CM	Unidade	1
6	ROÇADEIRA MANUAL TIPO MOTOR: GASOLINA , POTÊNCIA MOTOR: 2,3 HP, TIPO CORTADOR: LÂMINA 3 PONTAS , ROTAÇÃO: 12.500 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 2 TEMPOS/ TANQUE COMBUSTÍVEL (APROX.)	Unidade	1
7	BETONEIRA 400L COM MOTOR 2 CV - BETONEIRA 400L COM MOTOR 2 CV	Unidade	1
8	MOTOCOMPRESSOR DE AR 8,5 PÉS 2 HP 25L MONOFÁSICO COM 01 UN DE PISTOLA DE PINTURA, ALTA PRESSÃO, CANECA DE ALUMÍNIO 1000ML, BICO 1,8MM PISTOLA DE PINTURA ARPRESX ALTA PRODUÇÃO PROFISSIONAL MOD 25.	Unidade	1
9	PLAINA ELETRICA 220V, LARGURA DE CORTE 82MM COM POTENCIA MINIMA DE 620W.	Unidades	2
10	PARAFUSADEIRA ELETRICA COM BATERIA CARREGADOR BIVOLT 12V.	Unidades	3
11	SERRA ELETRICA TICO-TICO 220V POTENCIA DE 500W.	Unidades	2
12	SERRA MÁRMORE 4.3/8" 220V, POTENCIA 1200W.	Unidades	2
13	SERRA CORTE RÁPIDO POLICORTE COM DISCO DE 14" (355MM),POTENCIA MINIMA DE 2100W DE BANCADA.	Unidade	1
14	MORSA TORNO DE BANCADA N°5 COM BASE GIRATÓRIA.	Unidade	1
15	LAMINA PARA ROÇADEIRA MATSUYAMA 3 PONTAS, DIAMETRO DE 255MM, FURO DE 20MM E ESPESSURA DE 1,5MM	Unidades	5
16	ESCOVA DE AÇO TRANÇADO 1" PARA ROÇADEIRA PROFICIONAL UNIVERSAL	Unidades	5

LOTE 19 - PERFIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PERFIL ENRIJECIDO 100 X 50 X 17 X 2,00 MM 6000MM	Unidades	350



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

2	PERFIL BAGUETE FF 1,20X10X10X6000	Unidades	55
3	PERFIL ENR 2" 2,00MM 50 X 25 X 15 X 6000MM	Unidades	220
4	PERFIL ENR 3" LQ 40MM X 2,00MM X 6000MM	Unidades	220
5	PERFIL ENRIJECIDO 4" FQ 2,00MM X 100 X 40 X 6000MM	Unidades	220
6	PERFIL ENRIJECIDO 4" FQ 2,25MM X 100 X 40 X 6000MM	Unidades	310
7	PERFIL ENCAIXE 68 X 30 X 2,00MM LQ 6000MM	Unidades	310
8	PERFIL U SIMPLES 2" FQ 2,00MM X 50 X 25 X 6000MM	Unidades	395
9	PERFIL U SIMPLES 2" FQ 2,25MM X 50 X 25 X 6000MM	Unidades	395
10	PERFIL U SIMPLES 92 X 30 X 2,25 6M	Unidades	500
11	PERFIL U SIMPLES 3" 75 X 40 X 2,00MM LQ 6000MM	Unidades	220
12	PERFIL U SIMPLES 4" FQ 2,25MM X 100 X 40 6000MM	Unidades	335
13	PERFIL U SIMPLES 4" FQ 2,00MM X 100 X 40 6000MM	Unidades	365

LOTE 20 - METALONS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	METALON 50MM X 30MM 1,20MM LF 6000MM	Unidades	105
2	METALON 40MM X 40 MM 1,25MM GA 6000MM	Unidades	105
3	METALON 40MM X 40 MM 1,25MM LF 6000MM	Unidades	75
4	METALON 40MM X 40 MM 1,20MM LF 6000MM	Unidades	90
5	METALON 40MM X 30MM 1,20MM LF 6000MM	Unidades	105
6	METALON 40MM X 30MM 0,90MM LF 6000MM	Unidades	115
7	METALON 30MM X 20MM 01,20MM LF 6000MM	Unidades	150
8	METALON 30MM X 20MM 0,90MM LF 6000MM	Unidades	145
9	METALON 30MM X 30MM 0,90MM LF 6000MM	Unidades	115
10	METALON 25MM X 25MM 1,20MM LF 6000MM	Unidades	115
11	METALON 20MM X 20MM 0,95MM GA 6000MM	Unidades	100
12	METALON 20MM X 20MM 0,90MM LF 6000MM	Unidades	100
13	METALON 20MM X 20MM 1,20MM LF 6000MM	Unidades	100
14	METALON 16MM X 16MM 0,90MM LF 6000MM	Unidades	100

LOTE 21 - CANTONEIRAS E BARRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CANTONEIRA 2 X 1/8	Unidades	103
2	CANTONEIRA L 3/4 X 2,55MM	Unidades	103
3	CANTONEIRA L 3/4 X 2,5MM	Unidades	103
4	CANTONEIRA 2" X 1/8"	Unidades	103
5	CANTONEIRA 5/8" X 2,5MM 6000MM	Unidades	103
6	CANTONEIRA 1.1/2" X 1/8 6M	Unidades	103
7	CANTONEIRA 1" X 1/8 6M	Unidades	103
8	CANTONEIRA 7/8" X 1/8 6M	Unidades	103
9	BARRA REDONDA 10MM	Unidades	255
10	BARRA REDONDA 16MM	Unidades	20
11	BARRA QUADRADA 3/8" 6000MM	Unidades	75
12	BARRA CHATA 1" X 1/8"	Unidades	85



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

13	BARRA CHATA 3/8" X 1/8"	Unidades	95
14	BARRA CHATA 3/4" X 1/8"	Unidades	95
15	BARRA CHATA 1.1/4" X 1/8"	Unidades	90
16	BARRA CHATA 1/2" X 2,5MM SERRALHEIRO	Unidades	85
17	BARRA CHATA 2" X 3/16"	Unidades	85
18	BARRA CHATA 5/8" X 2,5MM	Unidades	85

LOTE 22 - ELETRODOS, DISCOS E MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ELETRODO SOLDA 6013 2,50MM X 300MM – 2,5KG	Quilogramas	425
2	ELETRODO SOLDA 6013 3,25MM X 350MM - 2,5KG	Quilogramas	305
3	DISCO DE DESBASTE 115 X 6 X 22	Unidades	260
4	DISCO DE DESBASTE 115 X 1/4 X 22,23	Unidades	260
5	DISCO DE DESBASTE 180 X 6,4 X 22,23	Unidades	260
6	DISCO ABRASIVO DE CORTE 115 X 1,0 X 22,23	Unidades	800
7	DISCO ABRASIVO DE CORTE 180 X 1,6 X 22,23	Unidades	550
8	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA 160A 220V/BV	Unidades	2
9	PORTA ELETRODO 300A	Unidades	10
10	CLIPS PARA CABO DE AÇO 5/16 GALVANIZADO	Unidades	30
11	REBITE POP 3,2 X 8 MM MACIÇO	Unidades	1100
12	REBITE POP 5,00 X 16MM MACIÇO	Unidades	1100
13	REBITE POP 4,00 X 6MM MACIÇO	Unidades	1100
14	REBITE POP 4,00 X 12MM MACIÇO	Unidades	1000
15	ROLDANA GIRATÓRIA PARA ANDAIME 6"	Unidades	8
16	ROLDANA FERRO 2 X 17MM V COM CAIXA ABERTA REBITADA ZINCADA	Unidades	62
17	ROLDANA FERRO 2.1/2 X 23MM PARA TUBO PATENTE 1/2 CAIXA REBIT ZINC	Unidades	62
18	FECHADURA EXTERNA SERRALHEIRO ALAVANCA 21MM	Unidades	69
19	DOBRADIÇA DE CHAPA POLIDA 3.1/2"	Unidades	159
20	DOBRADIÇA DE CHAPA POLIDA 4"	Unidades	159
21	DOBRADIÇA DE CHAPA POLIDA 3,5 X 2.1/4	Unidades	159
22	GONZO COM ABA 3/4" X 1 N-2	Unidades	35

LOTE 23 - CHAPAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CHAPA PLANA 0,90 MM LF 2000MM X 1000MM	Unidades	133
2	CHAPA PLANA 1,50MM 2000MM X 1000MM GALVANIZADA	Unidades	123
3	CHAPA PLANA 0,95MM 2000MM X 1200MM GALVANIZADA	Unidades	103
4	CHAPA PLANA AÇO 2,00MM X 1200MM X 3000MM	Unidades	53
5	CHAPA LAMBRIL ONDULADO 2000MM X 1000MM X 0,90MM FF	Unidades	85
6	CHAPA LAMBRIL ONDULADO 0,75 LF 2000MM X 800MM	Unidades	85



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LOTE 24 - TUBOS E PONTEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TUBO INDUSTRIAL 4" X 2,00MM (CHAPA 14) X 6000M LQ	Unidades	20
2	TUBO INDUSTRIAL 3" X 2,00MM (CHAPA 14) X 6000M LQ	Unidades	30
3	TUBO INDUSTRIAL 1.1/4" X 2,00MM (CHAPA 14) X 6000MM LQ	Unidades	65
4	TUBO INDUSTRIAL 1.1/4" X 2,00MM (CHAPA 14) X 6000MM GALVANIZADO	Unidades	55
5	TUBO INDUSTRIAL 1.1/2" X 1,20MM (CHAPA 18) 6000MM GALVANIZADO	Unidades	65
6	TUBO INDUSTRIAL 1.1/2" X 2,00MM (CHAPA 14) X 6000MM LQ	Unidades	95
7	TUBO INDUSTRIAL 1.1/2" X 2,00MM (CHAPA 14) X 6000MM GALVANIZADO	Unidades	65
8	TUBO INDUSTRIAL 2" X 0,90MM (CHAPA 20) X 6000MM GALVANIZADO	Unidades	505
9	TUBO INDUSTRIAL 2" X 0,90MM (CHAPA 20) X 6000MM LF	Unidades	205
10	TUBO INDUSTRIAL 2" X 1,25MM (CHAPA 18) X 6000M GALVANIZADO	Unidades	255
11	TUBO INDUSTRIAL 2" X 1,25MM (CHAPA 18) X 6000MM LF	Unidades	115
12	TUBO INDUSTRIAL 2.1/2" X 2,00MM (CHAPA 14) X 6000MM LQ	Unidades	55
13	TUBO INDUSTRIAL 2.1/2" X 2,00MM (CHAPA 14) X 6000MM GALVANIZADO	Unidades	55
14	TUBO INDUSTRIAL 2.1/2" X 1,25MM (CHAPA 18) X 6000MM LF	Unidades	85
15	TUBO INDUSTRIAL 2.1/2" X 1,25MM (CHAPA 18) X 6000MM GALVANIZADO	Unidades	105
16	PONTEIRA INTERNA PARA TUBO REDONDO 1.1/2"	Unidades	105

LOTE 25 - TELAS E ARAMES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TELA ALAMBRADO FIO 12 REVESTIDO PVC MALHA 3"	Metros Quadrados	3000
2	TELA ALAMBRADO FIO 12, MALHA 3" GALVANIZADO	Metros Quadrados	2000
3	TELA ONDULADA GALVANIZADA MALHA 3/4" FIO 12	Metros Quadrados	280
4	ARAME GALVANIZADO REVESTIDO PVC VERDE BWG 14	Quilogramas	600
5	ARAME GALVANIZADO BWG 14	Quilogramas	430

LOTE 26 - TELHAS E PARAFUSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TELHA AL ZN TP 0,40 X 0,43 X 1074 MTL	Metros	3900



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

		Quadrados	
2	TELHA ONDULADA	Metros Quadrados	4500
3	PARAFUSO CABEÇA FLANGEADA SEXTAVADA 4.2 X 13 (1/2) PONTA BROCA	Unidades	600
4	PARAFUSO CABEÇA FLANGEADA SEXTAVADA 4.2 X 19 (3/4) PONTA BROCA	Unidades	600
5	PARAFUSO AUTO PERFURANTE 12-5.5 X 2 COM ARRUELA DE VEDAÇÃO EPDM ZNC FOSFATIZADO	Unidades	7500
6	PARAFUSO AUTO PERFURANTE 12-5.5 X 3/4 COM ARRUELA DE VEDAÇÃO EPDM ZNC FOSFATIZADO	Unidades	9500
7	PARAFUSO PONTA AFIADA TIPO 17 5,88 X 69MM FOSFATIZADO	Unidades	3000
8	PARAFUSO PONTA AFIADA TIPO 17 4,93 X 38MM FOSFATIZADO	Unidades	3000

LOTE 27 - CIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CIMENTO - SACO DE 50KG	Sacos	13500

LOTE 28 - BLOCOS E CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BLOCO CERAMICO 6 FUROS 12X19X29	Unidades	91000
2	BLOCO CERAMICO 6 FUROS 12X19X19	Unidades	47000
3	TIJOLO DE CIMENTO 5X09X19	Unidades	29500
4	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 10X19X39CM	Unidades	11200
5	CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 10X19X39CM	Unidades	9350
6	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM	Unidades	27000
7	CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29CM	Unidades	16300
8	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39CM	Unidades	2000
9	CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39CM	Unidades	2000

LOTE 29 - AREIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AREIA	Metros Cúbicos	4704

LOTE 30 - TINTAS E CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BISNAGA DE TINTA CORANTE VARIAS CORES 50ML	Unidades	230
2	TINTA SPRAY 350mL	Latas	150



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

3	TINTA ESMALTE, EMBALAGEM COM 900 ML	Unidades	285
4	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE, EMBALAGEM COM 3,6L	Unidades	450
5	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE A BASE DE AGUA 3,6L	Unidades	90
6	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE A BASE DE AGUA 18L	Unidades	115
7	FUNDO PREPARADOR PARA GALVANIZADOS 3,6L	Unidades	210
8	FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO 3,6L	Unidades	141
9	TINTA PRIME ZARCAO 18L	Latas	65
10	THINNER 900ML	Unidades	370
11	DILUENTE AGUARRAZ, EMBALAGEM COM 5L	Unidades	116
12	AGUARRAZ, EMBALAGEM COM 900 ML	Unidades	355
13	VERNIZ PARA MADEIRA 3,6L	Unidades	216
14	TINTA LÁTEX ACRÍLICA, INDICADA PARA USO INTERNO E EXTERNO 18 LITROS	Unidades	585
15	TINTA PISO PREMIUM ACABAMENTO ACETINADO/SEMI ACETINADO, EMBALAGEM 18L	Unidades	360
16	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR, EMBALAGEM COM 18L	Unidades	330
17	CAL DE PINTURA SACO DE 5KG	Unidades	350
18	PINCEL 2"	Unidades	170
19	PINCEL TIPO TRINCHA 3"	Unidades	230
20	PINCEL 4"	Unidades	180
21	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	Unidades	205
22	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	Unidades	315
23	ROLO DE LÃ 15CM	Unidades	265
24	ROLO LÃ ANTIGOTA 10CM	Unidades	250
25	ROLO DE ESPUMA 5CM	Unidades	110
26	BROXA RETANGULAR	Unidades	50
27	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	Unidades	115
28	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	Unidades	105
29	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	Unidades	430
30	SUORTE PARA ROLO 23CM	Unidades	345
31	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS, EMBALAGEM COM 25 KG	Unidades	100
32	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS, EMBALAGEM 3,6L	Unidades	165

LOTE 31 – AÇO/FERRO E CORRELATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MALHA POP 2X3M 20X20, 3.4MM	Unidades	460
2	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO (1/4")	Barras	610
3	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO (3/8")	Barras	1100



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

4	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	Barras	1110
5	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO (5/16")	Barras	810
6	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO (1/2") OU (5/8")	Barras	30
7	TRELIÇA DE FERRO, MEDINDO 4,2 MM DE ESPESSURA E 6M.	Unidades	470
8	ARAME FARPADO GALVANIZADO, NUMERO 16 BWG, COM DIAMETRO DE 1,65MM, ESPACAMENTO ENTRE FARPAS DE 10 CM, ROLO COM 500 METROS.	Unidades	27
9	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	Quilogramas	95
10	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	Quilogramas	75
11	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG 26,00 KG/M)	Quilogramas	75
12	ARAME RECOZIDO TRANÇADO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Quilogramas	885
13	TELA ARAME GALVANIZADO HEXAGONAL PARA VIVEIRO D=1/2", FIO 24 BWG 1,5X50M	Rolos	17
14	TELA HEXAGONAL MANGUEIRÃO 1,50X50M FIO 18	Rolos	20
15	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	Unidades	520
16	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	Unidades	520
17	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 65 MM	Unidades	170
18	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	Unidades	420
19	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	Unidades	60
20	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	Unidades	520
21	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	Unidades	720
22	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM	Unidades	210
23	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Centos	15
24	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	Unidades	310
25	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2", COM PORCA E ARRUELA	Unidades	210



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

26	PARAFUSO CHIPBOARD CABECA FLANGEADA PHILLIPS 4.5X50 BICROMATIZA	Unidades	1075
27	PARAFUSO COM BUCHA DE AÇO 8MM	Unidades	110
28	PARAFUSO COM BUCHA DE AÇO 10MM	Unidades	110
29	PARAFUSO COM BUCHA DE AÇO 12MM	Unidades	110
30	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2.1/2 COM PORCA	Unidades	150
31	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 5/16 X 3.1/2	Unidades	150
32	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 05 COM PORCA	Unidades	150
33	PARAFUSO FRANCÊS SEXTAVADO 5/16 X 6 COM PORCA	Unidades	150
34	ARRUELA 5/16	Unidades	250
35	ARRUELA 1/4	Unidades	250
36	ARRUELA LISA DE 3/8"	Unidades	500
37	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 12 X 12	Quilogramas	38
38	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	Quilogramas	28
39	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	Quilogramas	128
40	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Quilogramas	115
41	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Quilogramas	95
42	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	Quilogramas	95
43	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Quilogramas	185
44	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Quilogramas	25
45	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	Quilogramas	132
46	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	Quilogramas	25
47	PREGO DE AÇO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	Quilogramas	27
48	GRAMPO DE AÇO POLIDO 1 " X 9	Quilogramas	20
49	DOBRADIÇA FERRO CROMADO 3" X 2 1/2", COM ANEIS E C/PARAFUSOS	Unidades	820
50	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	Unidades	29
51	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,70 MM E LARGURA MINIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORCADO)	Unidades	29
52	FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXAO PARA PORTA, EM FERRO COM ACABAMENTO RESINADO, SEM MAÇANETA, SEM CILINDRO, INCLUINDO CHAVE TIPO SIMPLES	Unidades	55
53	FECHADURA TIPO CAIXÃO EXTERNA, DE SOBREPOR, QUADRADA, PARA PORTAO (LINHA FECHADURA SERRALHEIRO), EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO	Unidades	23



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	CILINDRO		
54	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	Unidades	131
55	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	Unidades	300
56	CILINDRO MIOLO PARA FECHADURAS EXTERNAS, CROMADO COM 2 CHAVES	Unidades	89
57	CADEADO 20 MM, PADO OU SIMILAR	Unidades	96
58	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM AÇO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO DUAS CHAVES	Unidades	76
59	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM AÇO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO DUAS CHAVES	Unidades	78
60	CADEADO 40MM, PAPAIZ OU SIMILAR	Unidades	47
61	CADEADO 50MM, PADO OU SIMILAR	Unidades	47
62	CADEADO 60MM, PADO OU SIMILAR	Unidades	39
63	CADEADO 70MM CR 70 PAPAIZ OU SIMILAR	Unidades	38
64	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 6MM	Metros	500
65	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	Unidades	530
66	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	Unidades	530
67	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	Unidades	530
68	BUCHA DE NYLON S-12	Unidades	530
69	PORTA DE AÇO LAMINADA POPULAR CINZA 80 X 210 X 3 CM (MEDIDA DA FOLHA DA PORTA) ACOMPANHADA DE FECHADURA E BATENTE (MEDIDA DA PORTA COM BATENTE 83 X 215 X 14 CM), ABERTURA PARA ESQUERDA/DIREITA (ESCOLHER NO ATO DA COMPRA)	Unidades	97
70	PORTA DE AÇO LAMINADA POPULAR CINZA 70 X 210 X 12 CM (MEDIDA DA FOLHA DA PORTA) ACOMPANHADA DE FECHADURA E BATENTE (MEDIDA DA PORTA COM BATENTE 72 X 215 CM), ABERTURA PARA ESQUERDA/DIREITA (ESCOLHER NO ATO DA COMPRA)	Unidades	55
71	VITRÔ DE AÇO BASCULANTE SEM GRADE CINZA 40X60X15CM	Unidades	50
72	JANELA VENEZIANA EM AÇO CINZA 120 X 100 X 14CM, 6 FOLHAS, SEM GRADE/VIDRO	Unidades	80
73	JANELA VENEZIANA EM AÇO CINZA 100 X 100 X 7CM, 4 FOLHAS, GRADE XADREZ E SEM VIDRO	Unidades	80

LOTE 32 BRITA E PÓ DE BRITA



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BRITA	M3	3804
2	PÓ DE BRITA	M3	252

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS :

- 1.3.1 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis a cada item.
- 1.3.2 Os produtos madeireiros (madeiras serradas e roliças, chapas e derivados) deverão ser acompanhados de comprovação de origem legal, mediante Documento de Origem Florestal (DOF) ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente, admitida a certificação florestal (FSC ou Cerflor).
- 1.3.3 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e rotuladas, com identificação de lote e prazo de validade, este não inferior a determinado percentual da validade total na data da entrega.

1.4 PLANEJAMENTO COM BASE NOS DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	ADMINISTRAÇÃO	EDUCAÇÃO	SAÚDE	INFRAESTRUTURA	MEIO AMBIENTE	AGRICULTURA	ASS. SOCIAL	CULTURA
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 200 MM	UND	70	5	5		50	5	5		0
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 300 MM	UND	80				70	5	5		0
3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 400 MM	UND	50				50				0
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 500 MM	UND	135				130		5		0
5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM	UND	70				70				0



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM										
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 800 MM	UND	60				60				0
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM	UND	70				60		10		0
8	PISO DE CONCRETO MODELO LADRILHO HIDRÁULICO 33CM X 33CM X 2,5CM	M²	2300	300	1200	200	600				0
9	PISO DE CONCRETO TÁTIL ALERTA 30 X 30 X 3 CM	M²	1100	200	200	100	600				0
10	PISO DE CONCRETO TÁTIL DIRECIONAL 33 X 33 X 2,5 CM	M²	1100	200	200	100	600				0
11	PISO DE CONCRETO PAVER, MODELO LÍNEA 20 X 10 X 6CM	M²	200			200					0
12	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 16 FUROS *50 X 50 X 7* CM	UND	105	15	50	20	15	5			0
13	ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO, QUADRICULADO, 25 FUROS *50 X 50 X 5* CM	UND	80	5	40	15	15	5			0
14	LAJE PRÉ-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA 100 KG/M², VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCAÇÃO)	M²	2300	150	1500	200	250	50		150	0
15	MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUADRADA, *10 X 10* CM, H= 3,00 M	UND	40				40				0
16	MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUADRADA *10 X 10* CM, H= *2,30* M	UND	30				30				0
17	BANCO DE PRAÇA EM CONCRETO	UND	35				35				0
18	CHAPA COMPENSADO NAVAL 2,20M X 1,6M, E = 6 A 10MM	UND	590	30	200	80	70	20	20	20	150
19	CHAPA MADEIRITE PLASTIFICADO PRETO 2,20M X 1,10M X 10MM	UND	290	30	50		100	10			100
20	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2,20M X 1,10M X 10 MM	UND	400	100	150		150				
21	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESURA, NÚCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UND	132	15	50	25	6	3	2	28	3
22	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MÉDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35	UND	325	40	100	30	30	10	10	100	5



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA										
23	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UND	109	12	50	15	10	2	2	15	3
24	BATENTE DE MADEIRA 2,13M X 15CM X 3CM, EM SUCUPIRA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	UND	435	55	150	50	25	10	10	125	10
25	BATENTE DE MADEIRA 2,13M X 8CM X 3CM, EM PINUS, ANGELIM, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	UND	149	27	58	30	13	5	5	6	5
26	TÁBUA 3,0 X 20CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO- BRUTA	UND	1770	300	400	200	550	100	50	120	50
27	TÁBUA 3,0 X 30CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO- BRUTA	UND	2400	300	400	200	700	100	50	500	150
28	SARRAFO 3,0 X 10CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	UND	1160	150	200	50	300	50	20	340	50
29	SARRAFO 3,0 X 15CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	UND	940	150	200	50	300	50	20	120	50
30	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	3600	300	800	200	600	100	100	1500	
31	VIGA NAO APARELHADA *6 X 14* CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	2300	300	800	200	600	100	100	200	
32	VIGA NAO APARELHADA *6 X 20* CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	2300	300	800	200	600	100	100	200	
33	RIPA NAO APARELHADA, *2 X 5* CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	26600	5000	6000	2000	3000	1000	500	9000	100
34	CAIBRO NÃO APARELHADO *5 X 7* CM, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	29250	5000	9000	3000	4200	2200	600	5000	250
35	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, D = 06 A 08 CM, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1450	50	700	50	400	100	50		100
36	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, D = 08 A 10 CM, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	1150	50	700	50	100	100	50		100
37	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, D = 12 A 14 CM, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE	M	850	50	550	50	100				100



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	DA REGIÃO										
38	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, D = 16 A 20 CM, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	650		400	50	100				100
39	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, D = 23 A 25 CM, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	650		400	50	100				100
40	BOTA/BOTINA OCUPACIONAL COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO, COLARINHO ACOLCHOADO, CONFECCIONADA EM COURO TIPO RELAX PRETO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, FORRAÇÃO INTERNA E SOLADO BIDENSIDADE	PAR	740	30	50	50	400	200	10		0
41	BOTA GALOCHA PVC IMPERMEÁVEL, LINHA ACQUA BOOTS, CANO MÉDIO, PRETA COM SOLADO AMARELO, FORRADA POR DENTRO, COM ALTA RESISTÊNCIA E SOLADO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E ESTABILIDADE. (DEFINIR TAMANHO NO ATO DA COMPRA)	PAR	80	5	20	15	20	20			0
42	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UND	180	5	30	30	60	50	5		0
43	AVENTAL DE COURO RASPA TIPO BARBEIRO COM MANGAS PARA SOLDADOR, FECHAMENTO NAS COSTAS COM ELÁSTICO, COR CINZA, TAMANHO 100 X 60 X 63 CM	UND	4				4				0
44	LUVA EMBORRACHADA MODELO GLADIADOR, MATERIAL LÁTEX VULCANIZADO/ALGODÃO NA COR VERMELHA/LARANJA/AZUL	PAR	660	10	30		400	200	20		0
45	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PAR	50				20	30			0
46	LUVA DE ALGODÃO TRICOTADA PIGMENTADA TATEX PRETA	PAR	50				50				0
47	LUVA DE POLIAMIDA COM BANHO DE PU TÁTIL PRETA	PAR	200				200				0
48	LUVA ANTICORTE FLEXCUT PU	PAR	10				10				0
49	LUVA MULTIUSO SLIM AMARELA DE BORRACHA LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO E RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS	PAR	160	10	50	50	20	20	10		0
50	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, COM JUGULAR (CLASSE B)	UNID	70				50	20			0
51	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR	UNID	120				60	60			0
52	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUÍDOS, ATENUAÇÃO ACIMA DE 22 DB	UNID	80				40	40			0
53	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/VÁLVULA	UND	340		100		120	120			0



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

54	MASCARA DE SOLDA COM REGULAGEM	UND	3				3				0
55	KIT TALABARTE + CINTO 5 PONTOS DE POSICIONAMENTO PARA ELETRICISTA COM TRAVA QUEDA. TALABARTE EM FITA DE POLIÉSTER, REGULÁVEL PROTEGIDO COM FITA DE POLIÉSTER TUBULAR EMBORRACHADO, 2 MOSQUETÕES DE 17MM DE ABERTURA COM RESISTÊNCIA DE 25KN. CINTO COM 1 ARGOLA DORSAL EM "D" PARA RETENÇÃO DE QUEDAS, 2 ARGOLAS LATERAIS EM "D" PARA POSICIONAMENTO, 2 ANÉIS EM FITA FRONTAL EM "D" COMO PONTO DE ANCORAGEM PARA SUBIDA E DESCIDA CONTROLADA, SUPORTE LOMBAR COM DESENHO ERGONÔMICO E PORTA ACESSÓRIO.	KIT	6				6				0
56	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM 7 DEGRAUS	UND	10	0	2	1	5	1		1	
57	ESCADA EXTENSIVA VAZADA, DE USO PROFISSIONAL COM 4,20 X 7,20 METROS, COM 24 DEGRAUS, EM FIBRA DE VIDRO NA COR PHANTOM RED. DEGRAUS TIPO D EM DURALUMÍNIO COM RANHURAS ANTIDERRAPANTE. CARGA MÁXIMA DE TRABALHO DE 120 KG.	UND	2	0			2				
58	ALAVANCA DE AÇO 1 X 1,80M	UND	22	0			20	2			
59	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS 40 X 30 X 20CM	UND	4	0			4				
60	CAIXA METÁLICA PARA FERRAMENTAS COM 3 GAVETAS 40 X 19 X 16 CM	UND	2	0			2				
61	VASSOURA PARA JARDIM PLÁSTICA COM 22 DENTES E CABO	UND	37	0	10	2	20	5			
62	VASSOURA METÁLICA PARA JARDIM COM 22 DENTES EM AÇO COM CABO	UND	22	0	5	2	10	5			
63	ARCO DE SERRA	UND	15	0			15				
64	LÂMINA SERRA MANUAL, MATERIAL AÇO FLEXÍVEL, QUANTIDADE DENTES 24 DENTES.	UND	130	0	20	10	70	5		25	
65	CORDA MULTIFILAMENTO EM POLIPROPILENO TRANÇADA 12 MM	M	2350	0	700	150	1000	500			
66	CORDA MULTIFILAMENTO EM POLIPROPILENO TRANÇADA DE 6MM	M	1650	0	300	50	1000	300			
67	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	322	0			250			72	
68	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO/ALTA TENSÃO 10M X 19MM	UND	100	0			100				
69	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM	UND	40	0	2	1	36	1			



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	CÂMARA										
70	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE 65L	UND	30	0			20			10	
71	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8"	UND	70	0			60			10	
72	RODA COM PNEU, CÂMARA E EIXO (1" E 20CM DE COMPRIMENTO) PARA CARRINHO DE MÃO REFORÇADO 3,25X8"	UND	50	0			40			10	
73	BOMBA DE AR MANUAL PARA ENCHER PNEUS DE AÇO COM 30CM, COM PRESSÃO MÁXIMA DE 60 PSI.	UND	2	0			2				
74	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 180CM	UND	15	0			15				
75	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA	UND	90	0	2		86	2			
76	CABO PARA ENXADA ENCERADO 1,50 METROS COM CUNHA	UND	35	0			30	5			
77	ENXADÃO LARGO 2.5, COM LARGURA DE 14CM E CABO DE MADEIRA DE 130CM	UND	5	0			5				
78	CABO PARA ENXADÃO 130CM	UND	5	0			5				
79	LIMA CHATA 12"	UND	80	0	4		71	5			
80	PÁ DE BICO COM CABO 1,30M	UND	90	0			80	10			
81	PICARETA, SOCA, COM CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA, LAMINA EM AÇO	UND	10	0			10				
82	MACHADO DE AÇO LENHADOR 3,5 IB. MASSA DO MACHADO 3,5 IB/ 1,5 QUILO, COMPRIMENTO DO MACHADO 203,0MM, LARGURA DA LAMINA 142,0MM, DIMENSÕES DO OLHO DO MACHADO 60MMX30MM, CABO DE MADEIRA 97CM, FABRICADO EM AÇO SAE 1070, FORJADO E TEMPERADO.	UND	5	0			3	2			
83	FOICE, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO LÂMINA 40 CM, COMPRIMENTO CABO 1,50 M	UND	8	0			7	1			
84	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTEÇÃO *20 X 250* MM	UND	15	0			15				
85	COLHER DE PEDREIRO 8"	UND	30	0			30				
86	DESEMPENADEIRA EM AÇO DENTADA 8 X 8MM	UND	5	0			5				
87	DESEMPENADEIRA EM AÇO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	30	0			30				
88	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UND	15	0			15				
89	ESQUADRO DE AÇO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMÍNIO	UND	6	0			6				
90	FACÃO, MATERIAL LÂMINA AÇO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO 20 POL, TIPO PARA MATO	UND	13	0			10	3			
91	CONJUNTO DE BROCAS PARA CONCRETO COM 3 PEÇAS	KIT	15	0			15				



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	(3MM-5MM-6MM)										
92	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UND	20	0			20				
93	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UND	15	0			15				
94	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UND	10	0			10				
95	JOGO DE BROCAS AÇO RÁPIDO DE 2MM A 6MM	KIT	15	0			15				
96	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8MM	UND	10	0			10				
97	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM	UND	10	0			10				
98	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12MM	UND	5	0			5				
99	JOGO DE BROCAS PARA MADEIRA COM 8 PEÇAS (3MM A 10MM)	KIT	15	0			15				
100	BROCA LONGA PARA MADEIRA 12MM	UND	10	0			10				
101	BROCA LONGA PARA MADEIRA 14MM	UND	10	0			10				
102	JOGO DE SERRA COPO PARA MADEIRA 19 A 127MM COM 16 PEÇAS	KIT	2	0			2				
103	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, COM VARIAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE 80 A 240.	UND	310	0	50	50	200	5		5	
104	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA, COM VARIAÇÃO DE GRANULAÇÃO ENTRE 200 A 400.	UND	100	0			100				
105	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, COM VARIAÇÃO DE GRANULAÇÃO ENTRE 150 A 360.	UND	120	0	10	10	100				
106	LONA PLÁSTICA PRETA 4X100 10KG	ROLO	10	0	2	1	6	1			
107	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA ROLO 90CMX10M	ROLO	30	0	10	5	10	3		2	
108	RISCADERA E CORTADOR PROFISSIONAL DE CERÂMICA, PORCELANATOS E AZULEJOS. COMPRIMENTO 50CM, COMPRIMENTO DE CORTE DIAGONAL 36CM X 36CM, ALTURA 10MM	UND	1	0			1				
109	MARRETA OITAVADA 2KG	UND	10	0			10				
110	MARTELO DE UNHA RESISTENTE	UND	10	0			10				
111	CABO PARA MARTELO	UND	10	0			10				
112	MARTELO DE BORRACHA PRETO 80MM	UND	15	0			15				
113	NÍVEL EM ALUMÍNIO COM 3 BOLHAS DE 30CM	UND	5	0			5				
114	PENEIRA PARA AREIA DE Ø 50CM	UND	64	0	10	5	20	5		24	
115	SERROTE, TIPO PROFISSIONAL, COM LÂMINA EM AÇO CARBONO, MEDINDO 24", COM CABO DE MADEIRA	UND	3	0			2	1			
116	TRENA 50 M FITA DE FIBRA	UND	6	0			5	1			
117	TRENA DE AÇO COM TRAVA 5M X 19MM	UND	11	0			10	1			



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

118	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UND	80	0			80				
119	DISCO DE SERRA CIRCULAR COM DENTES DE WIDEA ø184 X 2.2/1.4 X 20 MM 24D	UND	30	0			30				
120	DISCO DE SERRA CIRCULAR COM DENTES DE WIDEA ø184 X 2.2/1.4 X 20 MM 40D	UND	30	0			30				
121	DISCO DE CORTE PARA FERRO 14" X 1/8" X 1" POLICORTE	UND	5	0			5				
122	JOGO DE LÂMINAS PARA SERRA TICO-TICO 10 PEÇAS	KIT	3	0			3				
123	REBITADEIRA MANUAL	UND	4	0	1	1	2				
124	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 0,07X200 METROS	UND	65	0	10	10	30	10		5	
125	TESOURA PARA PODA CERCA VIVA COM LÂMINA 12"	UND	50	0			50				
126	KIT ACESSÓRIOS PARA COMPRESSOR DE AR, 5 PEÇAS (PISTOLAS PINTURA, LIMPEZA E PULVERIZAÇÃO, CALIBRADOR E MANGUEIRA)	KIT	3	0			3				
127	CORRENTE PARA MOTOSSERRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3/8 DE 36 DENTES	UND	3	0				3			
128	VASSOURA PIAÇAVA REFORÇADA COM CABO. LARGURA DO TOPO DA CEPA 12,50CM; ALTURA DA CEPA 5,50CM; ALTURA DA FIBRA 13,50CM; LARGURA DA BASE DA FIBRA 28CM E ALTURA TOTAL DA VASSOURA 19CM.	UND	400	0			400				
129	LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100M	UND	20	0			20				
130	REGISTRO REGULADOR VÁLVULA DE GÁS 506/01 DOMÉSTICO, VAZÃO DE 2kg/h, ENTRADA EM BORBOLETA P13, PRESSÃO DE ENTRADA 7kgf/cm², SAÍDA COM BICO PARA MANGUEIRA 3/8", PRESSÃO DE SAÍDA 2,8 kPa.	UND	33	0	15	12	2	2		2	
131	ABRAÇADEIRA EM AÇO ROSQUEAR COM AS MÃOS PARA MANGUEIRA DE GÁS	UND	100	0	40	40	10	4		6	
132	ROLO DE MANGUEIRA TRANÇADA COM 20 METROS PARA GÁS DE COZINHA 3,8" x 2,8MM DE ESPESURA	UND	8	0	3	2	1	1		1	
133	ALICATE UNIVERSAL 8 POL	UND	15	0			15				
134	ALICATE PROFISSIONAL PARA ELETRICISTA COM VOLTAGEM MÁXIMA SUPORTADO DE 1000V E ISOLAMENTO TÉRMICO; COMPRIMENTO DE 8".	UND	15	0			15				



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

135	TORQUES ARMADOR 14", COM CABO EMBORRACHADO, MATERIAL EM AÇO.	UND	10	0			10				
136	CHAVE GRIFO 24"	UND	5	0			5				
137	CHAVE GRIFO 18"	UND	5	0			5				
138	TELA SOMBRITE 80% M²	M²	1700	0	300		400	1000			
139	TRENA LASER 40M	UND	2	0			2				
140	ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO 256G	UND	85	0	50	5	20	5		5	
141	SELANTE DE POLIURETANO PARA CONSTRUÇÃO PU40 EMBALAGEM DE 400G	UND	70	0	50		20				
142	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE METÁLICA 9"	UND	5	0			5				
143	FIXADOR PARA FIO DUPLO COM 20 UNIDADES	PCT	90	0	20	10	10			50	
144	CORRENTE PLÁSTICA (POLIETILENO) AMARELA/PRETA COM 8MM DE DIÂMETRO E 10M DE COMPRIMENTO	PCT	15	0	5	5	5				
145	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8MM X 400MM PRETO - PACOTE 100 PÇ	PCT	72	0	10		10	2			50
146	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3.6MM X 150MM BRANCA - PACOTE 100 PÇ	PCT	77	0	10	5	10	2			50
147	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	142	7	50	25	20	2	6	32	
148	ASSENTO VASO SANITÁRIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	UND	20		20						
149	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO) (COMPLETO COM ANEL DE VEDAÇÃO, ESPUDE E PARAFUSOS)	UND	54		12	5	5	1	1	30	
150	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUÇA BRANCA (COMPLETO COM ANEL DE VEDAÇÃO, ESPUDE E PARAFUSO)	UND	9		5	3				1	
151	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFÃO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA COMPLETO (ANEL DE VEDAÇÃO E PARAFUSO)	UND	21	6	5	10					
152	MICTÓRIO LOUÇA BRANCA C/ SIFÃO INTEGRADO (DECA - REF. M-712 OU SIMILAR)	UND	25		15		10				
153	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UND	96		30	10	20	2	4	30	
154	MECANISMO DE ENTRADA (REPARO) PARA CAIXAS ACOPLADAS UNIVERSAL	UND	41	5	20	15			1		
155	TORNEIRA PLÁSTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", BALÃO E TORNEIRA PLÁSTICA, COM HASTE METÁLICA	UND	35		15	5	10	1	2	2	



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

156	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METÁLICO CROMADO	UND	6	2	2	2					
157	TUBO DE CAIXA DE DESCARGA, ATÉ O VASO SANITÁRIO, SOBREPOR 40MM X 1,60M	UND	44		6	3	3	1	1	30	
158	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUMA, DIMENSÕES *54 X 44* CM (L X C). ACOMPANHADO DE VÁLVULA, SIFÃO, PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO.	UND	25	6	6	6	4	1	1	1	
159	LAVATÓRIO EM CERÂMICA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUMA), DIMENSÕES 41,50 CM X 31,50 CM X 18CM. ACOMPANHADO DE VÁLVULA, SIFÃO, PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO.	UND	69		16	13	10			30	
160	LAVATÓRIO DE PLÁSTICO, MATERIAL EM POLIPROPILENO, DE PARAFUSAR COM VÁLVULA INTEGRADA, TAMANHO 35,23cm x 15,25cm x 25,47cm (L x A x P), CAPACIDADE DE 3L, COM PARAFUSOS E BUCHAS DE 6MM.	UND	49		30	10	5		4		
161	PIA INOX PARA COZINHA 120CMX52CM	UND	28	3	10	10	2	1	1	1	
162	PIA GRANITADA EM MÁRMORE SINTÉTICO, COM CUBA, 120CM X 55CM X 15MM NA COR TRAVERTINO	UND	44	2	5	5	2			30	
163	VÁLVULA EM PVC DE ESCOAMENTO PARA LAVATÓRIO	UND	68	10	25	15	15	1	1	1	
164	VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA DE COZINHA COM TAMPA	UND	65	5	15	10	3	1	1	30	
165	TORNEIRA DE PLÁSTICO BRANCA PARA LAVATÓRIO 1/2"	UND	125	4	45	25	15	2	4	30	
166	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METÁLICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4".	UND	37	4	15	10	2	2	2	2	
167	TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE EM METAL, BICA MÓVEL, ALAVANCA C 1/4 DE VOLTA	UND	81	5	25	15	2	2	2	30	
168	TORNEIRA METAL DE COZINHA BANCADA ALAVANCA 1/4" INOX, COM ACABAMENTO CROMADA COR PRATEADO.		13	3	5	5					
169	TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA, BICA MÓVEL, PARA COZINHA 1/2 "	UND	39		20	10	5	1	2	1	
170	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UND	85	1	25	15	10	2	2	30	
171	TORNEIRA PRETA P/ JARDIM	UND	65	5	25	15	15	2	2	1	
172	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO BRANCO 1/2 " X 40 CM	UND	194	10	50	35	15	2	2	80	
173	SIFAO PLASTICO EXTENSÍVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UND	248	20	70	50	25	2	6	75	
174	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL DUPLO	UND	41	5	15	10	5	1	2	3	



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

175	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PRESSÃO, BITOLA 3/4, MATERIAL BALÃO PLÁSTICO, APLICAÇÃO CAIXA DE ÁGUA.	UNID	71	4	15	10	6	1	5	30	
176	TANQUE DE LAVAR ROUPA DE PLASTICO 24L, COM VÁLVULA/TAMPA, PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO.	UND	55		15	10				30	
177	REGISTRO DE PRESSAO 3/4" COMPLETO PARA CHUVEIRO	UND	65		20	10	5			30	
178	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25M (L X C)	UND	220	20	50	40	40	5	5	60	
179	PORTA PAPEL HIGIENICO - PAPELEIRA INOX COM TAMPA	UND	70	8	35	20	4	1	1	1	
180	CHUVEIRO ELÉTRICO DE PAREDE 220V	UNID	55		30	20	4	1			
181	DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, 5 ", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	UNID	78	4	40	20	10	1	1	2	
182	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UND	16	4	5	5				2	
183	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO, CONSTITUÍDA DE BARRA LATERAL EM "U", EM AÇO INOX, D=1 1/4"	UND	19	4	5	8				2	
184	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM (PAREDE X CHÃO)	UND	29	4	5	18				2	
185	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=40CM, D=1 1/4" - JACKWAL OU SIMILAR	UND	29	4	5	18				2	
186	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3CM	UND	29	4	5	18				2	
187	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UND	16	4	5	5				2	
188	ARGAMASSA ACI 20KG	SACOS	2100	0	350	250	300	0	0	1200	0
189	ARGAMASSA ACII 20KG	SACOS	650	50	300	100	150	0	0	50	0
190	ARGAMASSA COLANTE PARA PORCELANATO 20KG	SACOS	500	450	0	0	50	0	0	0	0
191	MANTA LÍQUIDA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE PARA COBERTURA EM GERAL 18KG	UND	24	3	12	6	3	0	0		0
192	MANTA LÍQUIDA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE PARA COBERTURA EM GERAL 4KG	UND	33	5	10	8	10	0	0		0
193	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA E CONCRETO 18L	UND	32	2	12	5	13	0	0		0
194	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA E CONCRETO 3,6L	UND	55	5	20	10	20	0	0		0
195	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCO 18 KG	UND	33	3	10	5	15	0	0		0



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

196	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCO 3,6KG	UND	60	10	20	10	20	0	0		0
197	ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO 1L	UND	300	30	90	30	150	0	0	0	0
198	ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO 3,6L	UND	110	5	10	5	15	0	0	75	0
199	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE 3,6L	UND	115	3	15	5	20	0	0	72	0
200	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE 18L	UND	15	2	6	2	5	0	0	0	0
201	REJUNTE CIMENTÍCIO, COR A DEFINIR	KG	900	50	150	150	150	0	0	400	0
202	REJUNTE PARA PORCELANATO	KG	170	170	0	0	0	0	0	0	0
203	PISO CERÂMICO BRILHANTE 60 X 60CM (COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA)	M²	4000	0	750	750	500	0	0	2000	0
204	REVESTIMENTO EM CERÂMICA, FORMATO CONVENCIONAL 33 X 60 CM	M²	1400	0	300	300	100	0	0	700	0
205	REVESTIMENTO EM PORCELANATO, FORMATO CONVENCIONAL 33 X 60CM	M²	200	200				0	0		0
206	PISO PORCELANATO ACETINADO 60 X 60CM (COR A DEFINIR NO ATO DA COMPRA)	M²	1000	1000				0	0		0
207	JUNTA DILATAÇÃO PVC 17 X 3MM X 2M	M	3100	100	1500		1500	0	0		0
208	TELHAS 2,44 X1,10 6MM FIBROCIMENTO	UND	70			20	30	0	20		0
209	TELHAS 3,66, X1,10 6MM FIBROCIMENTO	UNID	60			20	20	0	20		0
210	TELHA EM CERAMICA ROMANA CAPA E BICA 40,30 X 23,90 CM TERRACOTA (NÃO RESINADA)	UND	49000	2.500	5.000	1.500	6.000	0	1.500	32.500	0
211	CUMEEIRA DE CERÂMICA COLONIAL 41 X 21CM	UND	2400	200	300	200	500	0	200	1000	0
212	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, RÉGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 7 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCAÇÃO)	M²	2700		1400	400	500	0	400		0
213	PVC RODAFORRO TIPO SANCA	M	1340		740	200	200	0	200		0
214	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 6 DISJUNTORES	UND	27	1						26	
215	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PARA 8 DISJUNTORES	UND	7	1		2	4				
216	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UND	7	1	2	2	2				
217	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO	UND	6	2	2		2				



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN										
218	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM RESINA TERMOPLÁSTICA P/ATÉ 24 DISJUNTORES C/BARRAMENTO, PADRÃO DIN, TIGRE OU SIMILAR	UND	10	2	4	2	2				
219	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 48 DISJUNTORES DIN, 100A	UND	4	1	2	1					
220	BARRAMENTO MONOFÁSICO PARA 12 POLOS - S1F210B CORRENTE MÁXIMA 80A PRÓPRIO PARA DISJUNTORES DIN (MODELO BRANCO) FUNÇÃO ORGANIZAR A CAIXA DE DISJUNTOR MODELO MONOFÁSICO, REFERÊNCIA: BARRAMENTO PENTE UNIPOLAR PARA 12 DISJUNTOR 80A PINO S1F210B STECK, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	32	5	10	7	10				
221	BARRAMENTO DE FASE TRIFÁSICO TIPO PENTE 12 LIGAÇÕES, TIGRE OU SIMILAR	UND	22	4	6	6	6				
222	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UND	57	5	10	6	10			26	
223	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO EM POLICARBONATO	UND	48	2	5	5	10			26	
224	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO EM NORIL C/LENTE PARA LEITURA	UND	20	2	10	6	2				
225	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR.	UND	27		10	2	15				
226	SUORTE ISOLADOR C/ROLDANA P/APARAFUSAR C/CHAPA (LABOR)	UND	56	4	10	6	10			26	
227	ARRUELA DE ALUMÍNIO P/ELETRODUTO 25MM	UND	400	50	100	50	100			100	
228	ARRUELA DE ALUMÍNIO P/ELETRODUTO 32MM	UND	280	50	100	30	100				
229	ARRUELA DE ALUMÍNIO P/ELETRODUTO 40MM	UND	280	50	100	30	100				
230	BUCHA DE ALUMÍNIO P/ ELETRODUTO 25MM	UND	400	50	100	50	100			100	
231	BUCHA DE ALUMÍNIO P/ELETRODUTO 32MM	UND	280	50	100	30	100				
232	BUCHA DE ALUMÍNIO P/ELETRODUTO 40MM	UND	280	50	100	30	100				
233	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 90° 25MM	UND	190	20	40	30	40			60	
234	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 90° 32MM	UND	65	10	20	15	20				
235	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 90° 40MM	UND	65	10	20	15	20				
236	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO	UND	190	20	40	30	40			60	



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	ROSCÁVEL 180° 25MM										
237	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 180° 32MM	UND	65	10	20	15	20				
238	CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 180° 40MM	UND	65	10	20	15	20				
239	LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 25MM	UND	380	40	80	60	80			120	
240	LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 32MM	UND	130	20	40	30	40				
241	LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 40MM	UND	130	20	40	30	40				
242	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 25MM COM 3MT	UND	250	40	60	30	60			60	
243	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 32MM COM 3MT	UND	120	20	40	30	30				
244	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL 40MM COM 3MT	UND	120	20	40	30	30				
245	ELETRODUTO FLEXÍVEL EM PVC AMARELO, SANFONADO/CORRUGADO 25MM	M	3700	200	400	200	300	50	50	2500	
246	ELETRODUTO FLEXÍVEL EM PVC AMARELO, SANFONADO/CORRUGADO 32MM	M	900	200	300	200	200				
247	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES 25MM	UND	240	50	50	50	50	20		20	
248	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES 32MM	UND	240	50	50	50	50	20		20	
249	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES 40MM	UNID	240	50	50	50	50	20		20	
250	HASTE COBREADA COPPERWELD P/ ATERRAMENTO 254 MICR D= 5/8" X 2,40 M	UND	121	15	30	15	25	5	5	26	
251	CONECTOR CUNHA 4 X 1/0 AWG CAA	UND	30				30				
252	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO 3/4"	UND	200	20	50	30	40	5	5	50	
253	CAIXA DE INSPEÇÃO ATERRAMENTO CONICA PVC COM TAMPA	UND	170	20	30	30	30	5	5	50	
254	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIÂMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	UND	36	10	10	6	10				
255	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO B, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA	UND	74	5	10	10	10	3	3	30	3
256	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5 SX1 OU SIMILAR.	UND	236	30	50	30	50	3	3	60	10
257	DISJUNTOR MONOPOLAR 25 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5	UND	125	20	20	20	30	5	5	20	5



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	SX1 OU SIMILAR.										
258	DISJUNTOR MONOPOLAR 32 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO B, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5 SX1 OU SIMILAR.	UND	65	10	10	5	10			30	
259	DISJUNTOR MONOPOLAR 32 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5 SX1 OU SIMILAR.	UND	97	30	20	15	30				2
260	DISJUNTOR MONOPOLAR 40 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	UND	145	20	10	10	30	5	5	60	5
261	DISJUNTOR MONOPOLAR 50 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	UND	50	5	10	5	30				
262	DISJUNTOR MONOPOLAR 63 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	UND	25	5	5	5	10				
263	DISJUNTOR MONOPOLAR 80 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	UND	20	5	5	5	5				
264	DISJUNTOR BIPOLAR 16 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5 SX1 OU SIMILAR.	UND	125	25	35	10	30	5	5	10	5
265	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	UND	15		5	5	5				
266	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	UND	15		5	5	5				
267	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	UND	13		5	3	5				
268	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	UND	18		10	3	5				
269	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS	UND	29	6	10	3	10				



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	5SX1 OU SIMILAR.										
270	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	UND	9	3	2	2	2				
271	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A, PADRÃO DIN, CURVA DE DISPARO C , TENSÃO NOMINAL MÁXIMA DE 400V, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO DE 5KA	UND	22	6	10	4	2				
272	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 A, PADRÃO DIN, CURVA DE DISPARO C , TENSÃO NOMINAL MÁXIMA DE 440V, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO DE 5KA	UND	22	6	10	4	2				
273	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A, PADRÃO DIN, CURVA DE DISPARO C , TENSÃO NOMINAL MÁXIMA DE 415V, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO DE 10KA	UND	22	6	10	4	2				
274	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A, PADRÃO DIN, CURVA DE DISPARO C , TENSÃO NOMINAL MÁXIMA DE 400V.	UND	8	2	2	2	2				
275	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIFÁSICO 100 A, AUTOMÁTICO.	UND	12	2	6	2	2				
276	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 25 A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	UND	40	10	10	10	10				
277	DISJUNTOR MONOPOLAR DR 40 A, DISPOSITIVO RESIDUAL DIFERENCIAL	UND	40	10	10	10	10				
278	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UND	40	10	10	10	10				
279	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *30* KA (TIPO AC)	UND	40	10	10	10	10				
280	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4 EMBUTIR	UND	100	20	30	10	30				10
281	CAIXA DE PASSAGEM PVC 15X15X8CM P/ELETRICA, TIPO AQUATIC OU SIMILAR	UND	55	10	15	10	20				
282	EXTENSÃO ELÉTRICA 2P+T COM 5 TOMADAS 10M	UND	50	10	20	10	3	1	1	1	4
283	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS 2P + T COM 5 METROS		55	10	20	10	5	2	2	2	4
284	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES COM PLACA	UND	300	40	50	40	40	10	10	100	10
285	INTERRUPTOR 02 SEÇÕES SIMPLES COM PLACA	UND	175	30	40	30	30	5	5	30	5
286	INTERRUPTOR 03 SEÇÕES SIMPLES DE EMBUTIR COM PLACA	UND	116	30	30	25	20	2	2	5	2
287	INTERRUPTOR PARALELO 1 TECLA	UND	166	30	30	20	20	2	2	60	2



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

288	INTERRUPTOR DUPLO, PARALELO, DE EMBUTIR, COM PLACA	UND	110	40	30	20	20				
289	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UND	40	10	10	10	10				
290	CONJUNTO COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T 10A	UND	73	10	20	15	20	2	2	2	2
291	ARANDELA USO EXTERNO LÂMPADA LED 20W	UNID	90	20	50	10	10				
292	LÂMPADA LED 9W 6500K, E27, LUZ BRANCA		160		40		20				100
293	LÂMPADA LED 12W 6500K, E27, LUZ BRANCA	UND	460		60	30	30	5	5	230	100
294	LÂMPADA BULBO LED, 20W, BRANCO FRIO 6500K, SOQUETE E27	UND	455	40	200	100	50	5	5	5	50
295	LÂMPADA BULBO LED, 30W, BRANCO FRIO 6500K, SOQUETE E27	UND	430	40	200	75	50	5	5	5	50
296	LÂMPADA BULBO LED, 40W, BRANCO FRIO 6500K, SOQUETE E27	UND	410	50	150	75	70	5	5	5	50
297	LÂMPADA BULBO LED, 50W, BRANCO FRIO 6500K, SOQUETE E27	UND	410	50	150	75	70	5	5	5	50
298	PLAFONIER DE POLIPROPILENO, BASE E-27, DIÂMETRO 14,6 CM, BRANCO	UND	590	70	100	70	70	15	15	230	20
299	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UND	50		50						
300	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UND	50		50						
301	LUMINARIA LINEAR LED 20W SOBREPOR 60CM 6000K, TUBULAR CALHA, COR DA LUZ BRANCO-FRIO, BIVOLT (110V/220V)	UND	100	20	50	20	10				
302	LUMINARIA LINEAR LED SOBREPOR SLIM 36W, 6500K, 120CM, MODELO CALHA	UND	100	20	50	20	10				
303	PAINEL PLAFON LED EMBUTIR 18W BIVOLT	UND	150	30	40	80					
304	PAINEL POP LED DE EMBUTIR QUADRADO 24W BIVOLT	UND	150	30	40	80					
305	PAINEL PLAFON LED 30W DE EMBUTIR 40X40 BRANCO FRIO	UND	230	30	100	100					
306	PAINEL PLAFON LED SOBREPOR 18W BIVOLT	UND	115	25	50	20	20				
307	PAINEL POP LED DE SOBREPOR QUADRADO 24W BIVOLT	UND	165	25	80	40	20				
308	PAINEL POP LED 30W SOBREPOR 40X40 BRANCO FRIO	UND	190	30	100	40	20				
309	REFLETOR TR LED, CORPO EM ALUMÍNIO, VIDRO TEMPERADO, POTENCIA 20W, BIVOLT, TEMP.COR 3000K, IP-65	UND	60	20	20	10					10
310	REFLETOR, LED HOLOFOTE 30W, BIVOLT, PROVA D AGUA - BRANCO FRIO. - POTÊNCIA: 30W -	UND	50	10	20	10					10



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	TEMPERATURA DE COR: BRANCO FRIO (6500K) - MODELO: SLIM										
311	REFLETOR SLIM LED 50W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT	UND	80	10	30	10	20				10
312	REFLETOR SLIM LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT	UND	50	10	20	5	10				5
313	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT	UND	110	10	60		40				
314	REFLETOR SLIM LED 300W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT	UND	40		20		20				
315	REFLETOR DE LED BIVOLT IP66 COM POTENCIA DE 500W. TEMPERATURA DE COR 6500K LUZ BRANCA, FLUXO LUMINOSO DE 40000LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 80LM/W, IRC: =80, FATOR DE POTÊNCIA >0,9, CORRENTE NOMINAL 4,374A(127V) e 2,525A (220V). DIMENSÕES: 510x510x120mm	UND	10		10						
316	TOMADA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A, COM PLACA EM PVC	UND	600	70	70	60	50	20	10	300	20
317	TOMADAS (2 MÓDULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UND	140	30	30	30	30	5	5	5	5
318	TOMADA 2P + T, ABNT, DE SOBREPOR, 10A	UND	105	20	30	20	20	5	5		5
319	CONJUNTO DE 3 TOMADAS 2P+T 10A	UND	63	10	20	15	10	2	2	2	2
320	TOMADA SIMPLES 2P+T 20A	UND	116	10	40	40	20	2	2	2	
321	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM². ROLO 100M.	ROLO	246	50	30	20	50	10	6	60	20
322	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM². ROLO 100M.	ROLO	426	50	80	30	100	10	6	110	40
323	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 4 MM².ROLO 100M.	ROLO	164	20	50	20	30	2	2	30	10
324	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1	ROLO	144	20	40	20	20	2	2	30	10



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 6 MM². ROLO 100M.										
325	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 10 MM². ROLO 100M.	ROLO	38	10	10	4	10	1	1	1	1
326	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 16 MM². ROLO 100M.	ROLO	40	10	10	4	12	1	1	1	1
327	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 25 MM². ROLO 100M.	ROLO	16	4	6	4	2				
328	CABO PARALELO 2 X 2,5MM². ROLO 100M.	ROLO	26		4	4	10	1	1		6
329	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM². ROLO 100M.	ROLO	32	6	10	4	10				2
330	CABO FLEXÍVEL PP 3X2,5MM². ROLO 100M.	ROLO	13	2	5	4					2
331	CABO FLEXÍVEL PP 2X4,0MM². ROLO 100M.	ROLO	18	2	4	2	10				
332	CABO DE ALUMÍNIO 10MM DUPLEX COM 2 VIAS ISOLADAS	M	1500				1500				
333	CABO DE ALUMÍNIO 16MM DUPLEX COM 2 VIAS ISOLADAS	M	1000				1000				
334	CABO DE ALUMÍNIO 25MM DUPLEX COM 2 VIAS ISOLADAS	M	2000				2000				
335	CABO DE ALUMÍNIO 25MM DUPLEX 1 VIA ISOLADA	M	3000				3000				
336	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 35MM² 4 VIAS ISOLADAS COM 100MTS	ROLO	3		1	1	1				
337	TERMINAL METÁLICO A PRESSAO PARA CABO DE 6 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UND	90	10	20	10	20			30	
338	TERMINAL METÁLICO A PRESSAO PARA CABO DE 16 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UND	64	10	20	10	20			4	
339	TERMINAL METÁLICO A PRESSAO PARA CABO DE 25 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UND	64	10	20	10	20			4	
340	CANAleta PLÁSTICA 20 X 20MM COM 2M	UND	220	40	50	40	40	10	10	10	20
341	PINO FEMEA 2P+T	UND	200	10	50	30	50	4	4	2	50
342	PINO MACHO 2P+T	UND	180	10	50	30	50	4	4	2	30
343	CAIXA DE LUZ PVC 4X2 AMARELA	UND	1310	150	200	200	100	20	20	600	20
344	PLACA CEGA 4X2 BRANCA	UND	280	50	50	50	30	10	10	60	20



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

345	BOCAL PORCELANA E27	UND	210	30	70	50	30	10	10	10	
346	SOQUETE COM RABICHO E27 PLÁSTICO	UND	780	20	40	40	150	10	10	10	500
347	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	UND	500				500				
348	BRAÇO CURVO TIPO CISNE EM AÇO GALVANIZADO, COM SAPATA, DIÂMETRO DE 48MM E COMPRIMENTO DE 1,50M	UND	800				800				
349	BRAÇO CURVO TIPO CISNE EM AÇO GALVANIZADO, COM SAPATA, DIÂMETRO DE 48MM E COMPRIMENTO DE 2,50M	UND	120				120				
350	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO - PRINC. 120-240MM2 / DERIV. 50-120MM2	UND	100				100				
351	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PARA CONDUTORES DE 1.5MM² A 16MM²	UND	1000				1.000				
352	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 300MM	UND	800				800				
353	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 16 X 500MM PARA POSTE	UND	300				300				
354	RELE FOTOELÉTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UND	1000				1.000				
355	LUMINÁRIA PÚBLICA LED SMD DE 50W, IP 66, BIVOLT, DIÂMETRO DO BRAÇO: Ø 50MM, TENSÃO ELÉTRICA: 85 - 265V AC, CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA: 110V-500MA / 230V-240MA, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DO CONTROLADOR: 85-265V AC, CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA DO CONTROLADOR: 420MA, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DO CONTROLADOR: 27-36V DC, TEMPERATURA DE COR 6500K, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) DE 4KV, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNID	1000				1000				
356	LUMINÁRIA PÚBLICA LED SMD DE 100W, IP 66, BIVOLT, DIÂMETRO DO BRAÇO: Ø 50MM, TENSÃO ELÉTRICA: 85 - 265V AC, CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA: 110V-1.010MA / 230V-480MA, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DO CONTROLADOR: 85-265V AC, CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA DO CONTROLADOR: 840MA, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DO CONTROLADOR: 27-36V DC, TEMPERATURA DE COR 6500K, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) DE 4KV, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNID	200				200				
357	LUMINÁRIA PÚBLICA LED SMD DE	UNID	150				150				



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	150W, IP 66, BIVOLT, DIÂMETRO DO BRAÇO: Ø 50MM, TENSÃO ELÉTRICA: 85 - 265V AC, CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA: 110V-1.010MA / 230V-480MA, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DO CONTROLADOR: 85-265V AC, CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA DO CONTROLADOR: 840MA, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DO CONTROLADOR: 27-36V DC, TEMPERATURA DE COR 6500K, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) DE 4KV, CERTIFICAÇÃO INMETRO.										
358	LUMINÁRIA PÚBLICA LED SMD DE 200W, IP 66, BIVOLT, DIÂMETRO DO BRAÇO: Ø 50MM, TENSÃO ELÉTRICA: 85 - 265V AC, CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA: 110V-1.010MA / 230V-480MA, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA DO CONTROLADOR: 85-265V AC, CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA DO CONTROLADOR: 840MA, FAIXA DE TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA DO CONTROLADOR: 27-36V DC, TEMPERATURA DE COR 6500K, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO (DPS) DE 4KV, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNID	100				100				
359	ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL PARA POSTE BAP 4 1M C/ PARAFUSO E ROSCA	UND	40				40				
360	LUMINÁRIA POSTE SOLAR EM LED 150W COM PLACA SOLAR E SENSOR FOTOCÉLULA, A PROVA D'ÁGUA, TEMPERATURA DA COR BRANCO FRIO 6500K, FLUXO LUMINOSO 15000 LÚMENS, IP65.	UND	30				30				
361	REFLETOR INDUSTRIAL IP66 COM POTÊNCIA 200W HOLOFOTE LED COM ALÇA MUDÁVEL. TEMPERATURA DE COR 6500K; TENSÃO 220V; FLUXO LUMINOSO DE 18000LM; IRC: >80.	UND	30		24		6				
362	REFLETOR LED LINEAR POTÊNCIA DE 1200W-1400W COM ALÇA, LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; BRANCO-NEUTRA; TEMPERATURA DE COR ATÉ 5000K; TENSÃO 220V; FLUXO LUMINOSO 121.000 LÚMENS; PROTEÇÃO IP68; FATOR DE POTÊNCIA >0,95; IRC: RA>80.	UND	30		30						
363	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20MM MARROM	UND	79	10	20	15	30	2	2	0	
364	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM MARROM	UND	199	10	20	15	30	2	2	120	
365	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UND	79	10	20	15	30	2	2	0	



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	MARROM										
366	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 40MM MARROM	UND	69	5	20	10	30	2	2	0	
367	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM MARROM	UND	109	10	20	15	30	2	2	30	
368	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL AZUL DE 25MM	UND	81	15	15	15	30	2	2	2	
369	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL AZUL DE 32MM	UND	86	10	15	15	40	2	2	2	
370	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL MARROM DE 20MM	UND	76	10	15	15	30	2	2	2	
371	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL MARROM DE 25MM	UND	159	15	15	15	30	2	2	80	
372	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL MARROM DE 32MM	UND	101	15	20	20	40	2	2	2	
373	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL MARROM DE 40MM	UND	53	5	10	5	25	4	4	0	
374	REGISTRO ESFERA PVC SOLDÁVEL MARROM DE 50MM	UND	76	10	10	10	40	2	2	2	
375	REGISTRO ESFERA PVC COM UNIÃO SOLDÁVEL MARROM DE 50MM	UND	56	5	10	5	30	2	2	2	
376	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 20MM MARROM	UND	96	15	20	15	40	2	2	2	
377	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 25MM MARROM	UND	96	15	20	15	40	2	2	2	
378	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 32MM MARROM	UND	86	15	20	15	30	2	2	2	
379	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 50MM MARROM	UND	66	10	10	10	30	2	2	2	
380	JOELHO 45° SOLDÁVEL MARROM 20MM	UND	65	10	20	15	20	0	0	0	
381	JOELHO 45° SOLDÁVEL MARROM 25MM	UND	65	10	20	15	20	0	0	0	
382	JOELHO 45° SOLDÁVEL MARROM 32MM	UND	65	10	20	15	20	0	0	0	
383	JOELHO 45° SOLDÁVEL MARROM 50MM	UND	55	10	15	10	20	0	0	0	
384	JOELHO 90° SOLDÁVEL MARROM PVC 20MM	UND	104	15	30	20	30	2	2	5	
385	JOELHO 90° SOLDÁVEL MARROM PVC 25MM	UND	599	15	30	20	30	2	2	500	
386	JOELHO 90° SOLDÁVEL MARROM PVC 32MM	UND	104	15	30	20	30	2	2	5	
387	JOELHO 90° SOLDÁVEL MARROM PVC 40MM	UND	63	10	15	10	20	4	4	0	
388	JOELHO 90° SOLDÁVEL MARROM PVC 50MM	UND	119	10	30	15	30	2	2	30	
389	JOELHO 90° SOLDÁVEL MARROM PVC 60MM	UND	25	0	0	0	25	0	0	0	
390	JOELHO 90° SOLDAVEL COM ROSCA PVC MARROM 20MM X 1/2"	UND	101	15	30	20	30	2	2	2	
391	JOELHO 90° SOLDAVEL COM ROSCA PVC MARROM 25MM X 3/4"	UND	101	15	30	20	30	2	2	2	
392	JOELHO 90° SOLDAVEL COM ROSCA PVC MARROM 25MM X 1/2"	UND	101	15	30	20	30	2	2	2	
393	JOELHO 90° SOLDAVEL COM ROSCA PVC MARROM 32MM X 3/4"	UND	101	15	30	20	30	2	2	2	



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

394	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL AZUL DE 25MM	UND	115	10	30	20	40	5	5	5	
395	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL AZUL DE 32MM	UND	115	10	30	20	40	5	5	5	
396	JOELHO 90° AZUL SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25MM X 3/4"	UND	274	10	30	20	30	2	2	180	
397	JOELHO 90° AZUL SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25MM X 1/2"	UND	96	10	30	20	30	2	2	2	
398	JOELHO 90° AZUL SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 20MM X 1/2"	UND	96	10	30	20	30	2	2	2	
399	JOELHO 90° AZUL SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 32MM X 3/4"	UND	96	10	30	20	30	2	2	2	
400	ADAPTADOR FLANGE DE 25MM	UND	119	5	20	10	30	2	2	50	
401	ADAPTADOR FLANGE DE 32MM	UND	69	5	20	10	30	2	2	0	
402	ADAPTADOR FLANGE DE 40MM	UND	32	2	5	5	20	0	0	0	
403	ADAPTADOR FLANGE DE 50MM	UND	139	5	20	10	70	2	2	30	
404	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM MARROM	UND	120	20	30	20	30	5	5	10	
405	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM MARROM	UND	170	30	40	30	50	5	5	10	
406	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM MARROM	UND	120	25	30	20	25	5	5	10	
407	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM MARROM	UND	73	15	15	10	25	4	4	0	
408	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM MARROM	UND	115	20	30	20	30	5	5	5	
409	LUVA PVC DE CORRER SOLDÁVEL MARROM 20MM	UND	85	20	15	10	25	5	5	5	
410	LUVA PVC DE CORRER SOLDÁVEL MARROM 25MM	UND	100	20	20	15	30	5	5	5	
411	LUVA PVC DE CORRER SOLDÁVEL MARROM 32MM	UND	90	20	15	10	30	5	5	5	
412	LUVA PVC DE CORRER SOLDÁVEL MARROM 50MM	UND	75	15	10	10	25	5	5	5	
413	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL MARROM, PVC, 25MM X 20MM	UND	75	15	10	10	20	5	5	10	
414	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL MARROM, PVC, 32MM X 25MM	UND	97	20	15	12	30	5	5	10	
415	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL MARROM, PVC, 40MM X 32MM	UND	65	10	10	10	15	5	5	10	
416	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL MARROM, PVC, 50MM X 25MM	UND	130	15	15	10	30	5	5	50	
417	LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL MARROM, PVC, 60MM X 50MM	UND	15	0	0	0	15	0	0	0	
418	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA PVC MARROM 20MM X 1/2"	UND	80	15	20	10	20	5	5	5	
419	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA PVC MARROM 25MM X 3/4"	UND	85	15	20	10	25	5	5	5	
420	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA PVC MARROM 32MM X 1"	UND	85	15	20	10	25	5	5	5	
421	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA PVC MARROM 40MM X 1.1/4"	UND	80	15	20	10	20	5	5	5	
422	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA PVC MARROM 50MM X 1.1/2"	UND	85	15	20	10	25	5	5	5	
423	LUVA PVC SOLDÁVEL AZUL COM BUCHA LATÃO 25MM X 1/2"	UND	85	15	20	15	20	5	5	5	
424	LUVA PVC SOLDÁVEL AZUL COM	UND	85	15	20	15	20	5	5	5	



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	BUCHA LATÃO 20MM X 1/2"										
425	LUVA PVC SOLDÁVEL AZUL COM BUCHA LATÃO 25MM X 3/4"	UND	85	15	20	15	20	5	5	5	
426	LUVA PVC SOLDÁVEL AZUL COM BUCHA LATÃO 32MM X 1"	UND	85	15	20	15	20	5	5	5	
427	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC MARROM COM ROSCA 32MM X 1"	UND	105	20	25	20	25	5	5	5	
428	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC MARROM COM ROSCA 20MM X 1/2"	UND	85	15	20	15	20	5	5	5	
429	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC MARROM COM ROSCA 25MM X 3/4"	UND	100	15	25	20	25	5	5	5	
430	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC MARROM COM ROSCA 40MM X 1.1/4"	UND	89	15	20	15	24	5	5	5	
431	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC MARROM COM ROSCA 50MM X 1.1/2"	UND	145	25	30	25	50	5	5	5	
432	ADAPTADOR PVC MARROM ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 1.1/2" X 1.1/4"	UND	125	20	30	10	50	5	5	5	
433	ADAPTADOR PVC MARROM ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 1.1/4" X 1.1/2"	UND	125	20	30	10	50	5	5	5	
434	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA MARROM, PVC, 25MM X 20MM	UND	85	15	20	15	20	5	5	5	
435	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA MARROM, PVC, 32MM X 20MM	UND	85	15	20	15	20	5	5	5	
436	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA MARROM, PVC, 32MM X 25MM	UND	135	20	40	20	40	5	5	5	
437	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA MARROM, PVC, 50MM X 25MM	UND	135	20	40	20	40	5	5	5	
438	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA MARROM, PVC, 50MM X 32MM	UND	95	15	25	15	25	5	5	5	
439	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA MARROM, PVC, 60MM X 40MM	UND	20	0	0	0	20	0	0	0	
440	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA MARROM, PVC, 60MM X 50MM	UND	20	0	0	0	20	0	0	0	
441	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA MARROM, PVC, 50MM X 40MM	UND	75	10	20	10	20	5	5	5	
442	TE 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 20MM MARROM	UND	75	10	15	10	25	5	5	5	
443	TE 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 25MM MARROM	UND	290	15	20	15	30	5	5	200	
444	TE 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 32MM MARROM	UND	95	15	20	15	30	5	5	5	
445	TE 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40MM MARROM	UND	41	5	10	5	15	2	2	2	
446	TE 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE	UND	120	15	20	15	30	5	5	30	



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	50MM MARROM										
447	TE 90° PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 60MM MARROM	UND	20	0	0	0	20	0	0	0	
448	TE DE REDUÇÃO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM X 20MM	UND	75	10	20	10	20	5	5	5	
449	TE DE REDUÇÃO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 32MM X 25MM	UND	90	15	20	15	25	5	5	5	
450	TE DE REDUÇÃO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 50MM X 25MM	UND	90	15	20	15	25	5	5	5	
451	TE DE REDUÇÃO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 50MM X 32MM	UND	75	10	20	10	20	5	5	5	
452	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 90° COM ROSCA PVC MARROM 20MM X 1/2"	UND	80	10	20	15	20	5	5	5	
453	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 90° COM ROSCA PVC MARROM 25MM X 3/4"	UND	105	15	25	20	30	5	5	5	
454	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 90° COM ROSCA PVC MARROM 25MM X 1/2"	UND	105	15	25	20	30	5	5	5	
455	TE DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 90° COM ROSCA PVC MARROM 32MM X 3/4"	UND	105	15	25	20	30	5	5	5	
456	TE PVC AZUL, SOLDÁVEL, COM BUCHA LATAO NA BOLSA CENTRAL 20MM X 1/2"	UND	80	10	20	15	20	5	5	5	
457	TE PVC AZUL, SOLDÁVEL, COM BUCHA LATAO NA BOLSA CENTRAL 25MM X 1/2"	UND	105	15	25	20	30	5	5	5	
458	TE PVC AZUL, SOLDÁVEL, COM BUCHA LATAO NA BOLSA CENTRAL 25MM X 3/4"	UND	105	15	25	20	30	5	5	5	
459	UNIÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 25MM	UND	80	10	20	15	20	5	5	5	
460	UNIÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 32MM	UND	80	10	20	15	20	5	5	5	
461	UNIÃO PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM	UND	80	10	20	15	20	5	5	5	
462	CAP PVC SOLDÁVEL MARROM DE 20MM	UND	70	10	15	10	20	5	5	5	
463	CAP PVC SOLDÁVEL MARROM DE 25MM	UND	70	10	15	10	20	5	5	5	
464	CAP PVC SOLDÁVEL MARROM DE 32MM	UND	70	10	15	10	20	5	5	5	
465	CAP PVC SOLDÁVEL MARROM DE 50MM	UND	70	10	15	10	20	5	5	5	
466	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC COM PINCEL 175G	UND	420	30	30	20	250	5	5	80	
467	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 850G	UND	95	10	10	10	50	5	5	5	
468	CAIXA SIFONADA PARA ESGOTO 100X100MM COM 3 ENTRADAS E SAÍDA DE 50MM	UND	99	10	15	10	10	2	2	50	
469	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO PVC BRANCO 100MM X 50MM	UND	89	15	15	10	15	2	2	30	
470	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO PVC BRANCO 100MM X 100MM	UND	79	15	15	10	15	2	2	20	
471	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO PVC BRANCO 50MM X 50MM	UND	79	15	15	10	15	2	2	20	



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

472	TUBO PARA ESGOTO PVC BRANCO 40MM	UND	99	15	15	15	20	2	2	30	
473	TUBO PARA ESGOTO PVC BRANCO 50MM	UND	149	15	15	15	20	2	2	80	
474	TUBO PARA ESGOTO PVC BRANCO 100MM	UND	119	15	20	15	35	2	2	30	
475	TUBO PARA ESGOTO PVC BRANCO 150MM	UND	66	5	10	10	35	2	2	2	
476	TE PVC PARA ESGOTO BRANCO DE 100MM X 100MM	UND	49	10	10	10	10	2	2	5	
477	TE PVC PARA ESGOTO BRANCO DE 50MM X 50MM	UND	49	10	10	10	10	2	2	5	
478	TE PVC PARA ESGOTO BRANCO DE 40MM X 40MM	UND	49	10	10	10	10	2	2	5	
479	TE PARA ESGOTO PVC BRANCO 100MM X 50MM	UND	74	10	10	10	10	2	2	30	
480	JOELHO 90° ESGOTO PVC BRANCO 40MM	UND	324	15	20	15	20	2	2	250	
481	JOELHO 90° ESGOTO PVC BRANCO 50MM	UND	249	15	20	15	20	2	2	175	
482	JOELHO 90° ESGOTO PVC BRANCO 100MM	UND	104	15	15	15	25	2	2	30	
483	JOELHO 90° ESGOTO PVC BRANCO 150MM	UND	44	5	5	5	20	2	2	5	
484	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO PVC BRANCO 50MM	UND	31	5	5	5	10	2	2	2	
485	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO PVC BRANCO 100MM	UND	31	5	5	5	10	2	2	2	
486	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO PVC BRANCO 40MM	UND	46	10	10	10	10	2	2	2	
487	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO PVC BRANCO 50MM	UND	46	10	10	10	10	2	2	2	
488	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO PVC BRANCO 100MM	UND	31	5	5	5	10	2	2	2	
489	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO PVC BRANCO 150MM	UND	31	5	5	5	10	2	2	2	
490	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC BRANCO 50MM X 40MM	UND	26	5	5	5	5	2	2	2	
491	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC BRANCO 100MM X 50MM	UND	26	5	5	5	5	2	2	2	
492	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC BRANCO 150MM X 100MM	UND	26	5	5	5	5	2	2	2	
493	CURVA 90° LONGA PARA ESGOTO PVC BRANCO 40MM	UND	51	10	10	10	15	2	2	2	
494	CURVA 90° LONGA PARA ESGOTO PVC BRANCO 50MM	UND	51	10	10	10	15	2	2	2	
495	CURVA 90° LONGA PARA ESGOTO PVC BRANCO 100MM	UND	51	10	10	10	15	2	2	2	
496	CURVA 90° LONGA PARA ESGOTO PVC BRANCO 150MM	UND	31	5	5	5	10	2	2	2	
497	CAP PARA ESGOTO PVC BRANCO 40MM	UND	56	10	15	10	15	2	2	2	
498	CAP PARA ESGOTO PVC BRANCO 50MM	UND	56	10	15	10	15	2	2	2	
499	CAP PARA ESGOTO PVC BRANCO 100MM	UND	76	15	15	10	30	2	2	2	
500	CAP PARA ESGOTO PVC BRANCO 150MM	UND	61	10	15	10	20	2	2	2	



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

501	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PRESSÃO, BITOLA 3/4, MATERIAL BALÃO PLÁSTICO, APLICAÇÃO CAIXA DE ÁGUA.	UND	97	5	20	15	20	2	5	30	
502	REGISTRO GAVETA 25MM	UND	53	4	10	5	30	2	2		
503	TUBO DE IRRIGAÇÃO 50MM PN80 AZUL	UND	1500				1500				
504	TUBO DE IRRIGAÇÃO 75MM PN40 AZUL	UND	40				40				
505	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL AZUL IRRIGAÇÃO DE 40MM	UND	50				50				
506	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL AZUL IRRIGAÇÃO DE 50MM	UND	350				350				
507	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL AZUL IRRIGAÇÃO DE 60MM	UND	50				50				
508	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL AZUL IRRIGAÇÃO DE 75MM	UND	50				50				
509	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC AZUL BOLSA/BOLSA 50MM IRRIGAÇÃO	UND	120				120				
510	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC AZUL PONTA/BOLSA 50MM IRRIGAÇÃO	UND	70				70				
511	CURVA 45° SOLDÁVEL PVC AZUL BOLSA/BOLSA 50MM IRRIGAÇÃO	UND	50				50				
512	CURVA 45° SOLDÁVEL PVC AZUL PONTA/BOLSA 50MM IRRIGAÇÃO	UND	50				50				
513	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM IRRIGAÇÃO	UND	40				40				
514	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL AZUL DE 50MM IRRIGAÇÃO	UND	200				200				
515	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL AZUL DE 40MM IRRIGAÇÃO	UND	40				40				
516	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL AZUL DE 75MM IRRIGAÇÃO	UND	20				20				
517	LUVA PVC SOLDÁVEL AZUL PN80 50MM IRRIGAÇÃO	UND	150				150				
518	LUVA PVC SOLDÁVEL AZUL 40MM IRRIGAÇÃO	UND	40				40				
519	LUVA PVC SOLDÁVEL AZUL 75MM IRRIGAÇÃO	UND	30				30				
520	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA PVC AZUL 50MM X 2" IRRIGAÇÃO	UND	40				40				
521	LUVA DE CORRER PVC AZUL PN80 50MM COM ANEL IRRIGAÇÃO	UND	50				50				
522	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC AZUL 50MM X 25MM IRRIGAÇÃO	UND	30				30				
523	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC AZUL 50MM X 32MM IRRIGAÇÃO	UND	30				30				
524	ADAPTADOR BOLSA SOLDÁVEL/ROSCÁVEL PVC AZUL 50MM X 1.1/2" IRRIGAÇÃO	UND	30				30				
525	ADAPTADOR BOLSA	UND	30				30				



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	SOLDÁVEL/ROSCÁVEL AZUL 50MM X 2" IRRIGAÇÃO										
526	ADAPTADOR PONTA LISA/ROSCA AZUL 50MM X 2" IRRIGAÇÃO	UND	30				30				
527	TE PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM IRRIGAÇÃO	UND	100				100				
528	TE PVC REDUÇÃO SOLDÁVEL AZUL 50MM X 32MM	UND	25				25				
529	TE PVC REDUÇÃO SOLDÁVEL AZUL 50MM X 25MM	UND	25				25				
530	TE PVC SOLDÁVEL AZUL 75MM IRRIGAÇÃO	UND	15				15				
531	CAP PVC SOLDÁVEL AZUL 50MM IRRIGAÇÃO	UND	60				60				
532	CRUZETA SOLDÁVEL PVC AZUL 50MM IRRIGAÇÃO	UND	30				30				
533	JUNÇÃO Y 45° SOLDÁVEL PVC AZUL 50MM IRRIGAÇÃO	UND	30				30				
534	UNIÃO PVC SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO 50MM AZUL	UND	60				60				
535	MANGUEIRA CRISTAL, TRANÇADA PARA JARDIM 1/2"	M	1100		300	200	300	300			
536	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	M	1200		400	200	300	300			
537	MANGUEIRA 32 MM EM PVC, MODELO SUPER FLEXÍVEL AZUL PARA JARDINAGEM, ESPESSURA 3MM, PRESSÃO DE 120 PSI, EXCELENTE RESISTENCIA À ABRASÃO, ÀS INTERPÉRIES E AOS RAIOS ULTRAVIOLETA	M	1600		400	100	1.000	100			
538	MANGOTE DE SUÇÃO EM PVC AZUL DE 2", COM ESPESSURA DA PAREDE DE 4,5MM E PRESSÃO MÁXIMA SUPOSTADA DE 60 PSI.	M	200				200				
539	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 32MM, MATERIAL EM POLIETILENO, ESPESSURA DE PAREDE 2MM. ROLO 100M.	ROLOS	300				300				
540	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 40MM, MATERIAL EM POLIETILENO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM. ROLO 100M.	ROLOS	400				400				
541	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 50MM, MATERIAL EM POLIETILENO, ESPESSURA DE PAREDE 3MM. ROLO 100M.	ROLOS	300				300				
542	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA PRETA IRRIGAÇÃO 32MM	UND	300				300				
543	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA PRETA IRRIGAÇÃO 40MM	UND	400				400				
544	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA PRETA IRRIGAÇÃO 50MM	UND	300				300				
545	UNIÃO INTERNA PARA MANGUEIRA PRETA IRRIGAÇÃO 60MM	UND	100				100				
546	UNIÃO DE REDUÇÃO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 60 X 50 MM	UND	50				50				
547	UNIÃO DE REDUÇÃO PARA	UND	80				80				



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 50 X 40 MM										
548	UNIÃO DE REDUÇÃO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 40 X 32 MM	UND	80				80				
549	UNIÃO DE REDUÇÃO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 50 X 32 MM	UND	80				80				
550	UNIÃO DE REDUÇÃO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 60 X 32 MM	UND	50				50				
551	UNIÃO DE REDUÇÃO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 60 X 40 MM	UND	50				50				
552	JOELHO INTERNO DUPLO PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO DE 32MM	UND	80				80				
553	JOELHO COM ROSCA INTERNA PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO DE 40MM	UND	100				100				
554	JOELHO COM ROSCA INTERNA PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO DE 50MM	UND	80				80				
555	TÊ INTERNO TRIPLO PARA MANGUEIRA PRETA IRRIGAÇÃO 32MM	UND	80				80				
556	TÊ INTERNO TRIPLO PARA MANGUEIRA PRETA IRRIGAÇÃO 40MM	UND	80				80				
557	TÊ INTERNO TRIPLO PARA MANGUEIRA PRETA IRRIGAÇÃO 50MM	UND	80				80				
558	TÊ INTERNO TRIPLO PARA MANGUEIRA PRETA IRRIGAÇÃO 60MM	UND	50				50				
559	TÊ COM ROSCA INTERNA PARA MANGUEIRA PRETA IRRIGAÇÃO 32MM	UND	60				60				
560	TÊ COM ROSCA INTERNA PARA MANGUEIRA PRETA IRRIGAÇÃO 40MM	UND	60				60				
561	TÊ COM ROSCA INTERNA PARA MANGUEIRA PRETA IRRIGAÇÃO 50MM	UND	60				60				
562	TÊ COM ROSCA INTERNA PARA MANGUEIRA PRETA IRRIGAÇÃO 60MM	UND	30				30				
563	ADAPTADOR DE REDUÇÃO C/ ROSCA EXTERNA 50MM X 40MM	UND	50				50				
564	ADAPTADOR DE REDUÇÃO C/ ROSCA EXTERNA 50MM X 32MM	UND	50				50				
565	ADAPTADOR DE REDUÇÃO C/ ROSCA EXTERNA 40MM X 32MM	UND	50				50				
566	ADAPTADOR DE REDUÇÃO C/ ROSCA EXTERNA 60MM X 32MM	UND	30				30				
567	ADAPTADOR DE REDUÇÃO C/ ROSCA EXTERNA 60MM X 40MM	UND	30				30				
568	ADAPTADOR DE REDUÇÃO C/ ROSCA EXTERNA 60MM X 50MM	UND	30				30				



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

569	ABRAÇADEIRA REFORÇADA 32MM	MANGOTE	UND	600				600				
570	ABRAÇADEIRA REFORÇADA 40MM	MANGOTE	UND	600				600				
571	ABRAÇADEIRA REFORÇADA 50MM	MANGOTE	UND	600				600				
572	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA		UND	60		2	2	5	1		50	
573	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 750 LITROS, COM TAMPA		UND	6		2	2	2				
574	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA		UND	37	1	2	2	3	1		28	
575	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA		UND	2	1	1						
576	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 3000 LITROS, COM TAMPA		UND	2	1	1						
577	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 5000 LITROS, COM TAMPA		UND	21		1		20				
578	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 10000 LITROS, COM TAMPA		UND	15				15				
579	CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO AZUL 20000 LITROS, COM TAMPA		UND	5				5				
580	FORRO DE GESSO, EM PLACAS 60X60 CM, SEM MADEIRAMENTO PARA FIXAÇÃO, SOB TELHADO		M²	820	200	300	300	20				
581	BLOCO DE GESSO COMPACTO / MACIÇO, BRANCO, E= 10CM, DIMENSÕES 67 X 50CM		M²	400	150	100	100	50				
582	GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL, SACO DE 5KG		SACO	130	30	40	40	20				
583	GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL, SACO DE 40KG		SACO	100	20	30	30	20				
584	GESSO COLA, SACO DE 5KG		SACO	440	120	120	120	80				
585	FIBRA SISAL DESFIADA PARA GESSO (ESTOPA)		KG	62	18	20	20	4				
586	FURADEIRA TIPO IMPACTO 1/2POL 750W.		UND	4				4				
587	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA PROFISSIONAL 184MM 220V, POTÊNCIA 2000W.		UND	2				2				
588	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" 220V, POTÊNCIA DE 850W.		UND	2				2				
589	LIXADEIRA ELÉTRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7 " (180 MM), POTÊNCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V.		UND	2				2				
590	MOTOSSERRA INDUSTRIAL COMBUSTÍVEL MOTOR: GASOLINA , POTÊNCIA: 3,9 KW, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL: 0,68 L, CILINDRADA MOTOR: 72,2 CM		UND	1					1			
591	ROÇADEIRA MANUAL TIPO MOTOR: GASOLINA , POTÊNCIA MOTOR: 2,3 HP, TIPO CORTADOR: LÂMINA 3 PONTAS , ROTAÇÃO: 12.500 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 2 TEMPOS/ TANQUE		UND	1				1				



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	COMBUSTÍVEL (APROX.) 0,58 L , APLICAÇÃO: CORTE GRAMA, CAPIM, PASTO, ARBUSTO, CAPOEIRAS E PE.										
592	BETONEIRA 400L COM MOTOR 2 CV - BETONEIRA 400L COM MOTOR 2 CV	UND	1				1				
593	MOTOCOMPRESSOR DE AR 8,5 PÉS 2 HP 25L MONOFÁSICO COM 01 UN DE PISTOLA DE PINTURA, ALTA PRESSÃO, CANECA DE ALUMÍNIO 1000ML, BICO 1,8MM PISTOLA DE PINTURA ARPRESX ALTA PRODUÇÃO PROFISSIONAL MOD 25.	UND	1				1				
594	PLAINA ELETRICA 220V, LARGURA DE CORTE 82MM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 620W.	UND	2				2				
595	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA COM BATERIA CARREGADOR BIVOLT 12V.	UND	3				3				
596	SERRA ELÉTRICA TICO-TICO 220V POTÊNCIA DE 500W.	UND	2				2				
597	SERRA MÁRMORE 4.3/8" 220V, POTÊNCIA 1200W.	UND	2				2				
598	SERRA CORTE RÁPIDO POLICORTE COM DISCO DE 14" (355MM),POTÊNCIA MÍNIMA DE 2100W DE BANCADA.	UND	1				1				
599	MORSA TORNO DE BANCADA Nº5 COM BASE GIRATÓRIA.	UND	1				1				
600	LAMINA PARA ROÇADEIRA MATSUYAMA 3 PONTAS, DIÂMETRO DE 255MM, FURO DE 20MM E ESPESSURA DE 1,5MM	UND	5				5				
601	ESCOVA DE AÇO TRANÇADO 1" PARA ROÇADEIRA PROFISSIONAL UNIVERSAL	UND	5				5				
602	PERFIL ENRIJECIDO 100 X 50 X 17 X 2,00 MM 6000MM	UND	350		200	50	100				
603	PERFIL BAGUETE FF 1,20X10X10X6000	UND	55		30	5	20				
604	PERFIL ENR 2" 2,00MM 50 X 25 X 15 X 6000MMM	UND	220	5	120	30	60			5	
605	PERFIL ENR 3" LQ 40MM X 2,00MM X 6000MM	UND	220	5	120	30	60			5	
606	PERFIL ENRIJECIDO 4" FQ 2,00MM X 100 X 40 X 6000MM	UND	220	5	120	30	60			5	
607	PERFIL ENRIJECIDO 4" FQ 2,25MM X 100 X 40 X 6000MM	UND	310	5	180	30	90			5	
608	PERFIL ENCAIXE 68 X 30 X 2,00MM LQ 6000MM	UND	310	10	180	20	90			10	
609	PERFIL U SIMPLES 2" FQ 2,00MM X 50 X 25 X 6000MM	UND	395	25	200	50	100			20	
610	PERFIL U SIMPLES 2" FQ 2,25MM X 50 X 25 X 6000MM	UND	395	25	200	50	100			20	
611	PERFIL U SIMPLES 92 X 30 X 2,25 6M	UND	500		300	50	150				
612	PERFIL U SIMPLES 3" 75 X 40 X 2,00MM	UND	220	10	100	20	80			10	



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	LQ 6000MM										
613	PERFIL U SIMPLES 4" FQ 2,25MM X 100 X 40 6000MM	UND	335	5	200	20	100			10	
614	PERFIL U SIMPLES 4" FQ 2,00MM X 100 X 40 6000MM	UND	365	5	260	20	70			10	
615	METALON 50MM X 30MM 1,20MM LF 6000MM	UND	105	10	30	20	30	10			5
616	METALON 40MM X 40 MM 1,25MM GA 6000MM	UND	105	10	30	20	30	10			5
617	METALON 40MM X 40 MM 1,25MM LF 6000MM	UND	75	10	20	5	30	5			5
618	METALON 40MM X 40 MM 1,20MM LF 6000MM	UND	90	10	20	5	30	5		15	5
619	METALON 40MM X 30MM 1,20MM LF 6000MM	UND	105	10	30	10	30	5		15	5
620	METALON 40MM X 30MM 0,90MM LF 6000MM	UND	115	10	30	10	30	15		15	5
621	METALON 30MM X 20MM 01,20MM LF 6000MM	UND	150	10	40	20	40	15		15	10
622	METALON 30MM X 20MM 0,90MM LF 6000MM	UND	145	10	40	20	40	15		15	5
623	METALON 30MM X 30MM 0,90MM LF 6000MM	UND	115	10	30	10	30	15		15	5
624	METALON 25MM X 25MM 1,20MM LF 6000MM	UND	115	10	30	10	30	15		15	5
625	METALON 20MM X 20MM 0,95MM GA 6000MM	UND	100	10	30	10	30	15			5
626	METALON 20MM X 20MM 0,90MM LF 6000MM	UND	100	10	30	10	30	15			5
627	METALON 20MM X 20MM 1,20MM LF 6000MM	UND	100	10	30	10	30	15			5
628	METALON 16MM X 16MM 0,90MM LF 6000MM	UND	100	10	30	10	35	10			5
629	CANTONEIRA 2 X 1/8	UND	103	3	30	10	50	5			5
630	CANTONEIRA L 3/4 X 2,55MM	UND	103	3	30	10	50	5			5
631	CANTONEIRA L 3/4 X 2,5MM	UND	103	3	30	10	50	5			5
632	CANTONEIRA 2" X 1/8"	UND	103	3	30	10	50	5			5
633	CANTONEIRA 5/8" X 2,5MM 6000MM	UND	103	3	30	10	50	5			5
634	CANTONEIRA 1.1/2" X 1/8 6M	UND	103	3	30	10	50	5			5
635	CANTONEIRA 1" X 1/8 6M	UND	103	3	30	10	50	5			5
636	CANTONEIRA 7/8" X 1/8 6M	UND	103	3	30	10	50	5			5
637	BARRA REDONDA 10MM	UND	255	5	200		50				
638	BARRA REDONDA 16MM	UND	20	5	5	5	5				
639	BARRA QUADRADA 3/8" 6000MM	UND	75	5	20	5	30	5			10
640	BARRA CHATA 1" X 1/8"	UND	85	5	20	5	40	5		10	
641	BARRA CHATA 3/8" X 1/8"	UND	95	5	20	5	40	5		10	10
642	BARRA CHATA 3/4" X 1/8"	UND	95	5	20	5	40	5		10	10
643	BARRA CHATA 1.1/4" X 1/8"	UND	90	5	20	5	40	5		10	5
644	BARRA CHATA 1/2" X 2,5MM SERRALHEIRO	UND	85	5	20	5	40	5		5	5
645	BARRA CHATA 2" X 3/16"	UND	85	5	20	5	40	5		5	5
646	BARRA CHATA 5/8" X 2,5MM	UND	85	5	20	5	40	5		5	5
647	ELETRODO SOLDA 6013 2,50MM X	KG	425	25	120	50	120	40		30	40



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	300MM – 2,5KG										
648	ELETRODO SOLDA 6013 3,25MM X 350MM - 2,5KG	KG	305	25	90	40	80	30		30	10
649	DISCO DE DESBASTE 115 X 6 X 22	UND	260	30	70	30	70	20		30	10
650	DISCO DE DESBASTE 115 X 1/4 X 22,23	UND	260	30	70	30	70	20		30	10
651	DISCO DE DESBASTE 180 X 6,4 X 22,23	UND	260	30	70	30	70	20		30	10
652	DISCO ABRASIVO DE CORTE 115 X 1,0 X 22,23	UND	800	100	260	45	260	45		50	40
653	DISCO ABRASIVO DE CORTE 180 X 1,6 X 22,23	UND	550	100	165	25	160	25		50	25
654	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA 160A 220V/BV	UND	2				2				
655	PORTA ELETRODO 300A	UND	10				10				
656	CLIPS PARA CABO DE AÇO 5/16 GALVANIZADO	UND	30				30				
657	REBITE POP 3,2 X 8 MM MACIÇO	UND	1100	100	300	200	300	100			100
658	REBITE POP 5,00 X 16MM MACIÇO	UND	1100	100	300	200	300	100			100
659	REBITE POP 4,00 X 6MM MACIÇO	UND	1100	100	300	200	300	100			100
660	REBITE POP 4,00 X 12MM MACIÇO	UND	1000	100	300	200	300	100			
661	ROLDANA GIRATÓRIA PARA ANDAIME 6"	UND	8				8				
662	ROLDANA FERRO 2 X 17MM V COM CAIXA ABERTA REBITADA ZINCADA	UND	62	8	16	6	28			4	
663	ROLDANA FERRO 2.1/2 X 23MM PARA TUBO PATENTE 1/2 CAIXA REBIT ZINC	UND	62	8	16	6	28			4	
664	FECHADURA EXTERNA SERRALHEIRO ALAVANCA 21MM	UND	69		20	10	20	10		4	5
665	DOBRADIÇA DE CHAPA POLIDA 3.1/2"	UND	159	27	30	24	30	15		27	6
666	DOBRADIÇA DE CHAPA POLIDA 4"	UND	159	27	30	24	30	15		27	6
667	DOBRADIÇA DE CHAPA POLIDA 3,5 X 2.1/4	UND	159	27	30	24	30	15		27	6
668	GONZO COM ABA 3/4" X 1 N-2	UND	35				20			15	
669	CHAPA PLANA 0,90 MM LF 2000MM X 1000MM	UND	133	20	30	10	50	10		3	10
670	CHAPA PLANA 1,50MM 2000MM X 1000MM GALVANIZADA	UND	123	20			100			3	
671	CHAPA PLANA 0,95MM 2000MM X 1200MM GALVANIZADA	UND	103	20	10	10	50	5		3	5
672	CHAPA PLANA AÇO 2,00MM X 1200MM X 3000MM	UND	53	20			30			3	
673	CHAPA LAMBRI ONDULADO 2000MM X 1000MM X 0,90MM FF	UND	85	10	30	10	20	5		5	5
674	CHAPA LAMBRI ONDULADO 0,75 LF 2000MM X 800MM	UND	85	10	30	10	20	5		5	5
675	TUBO INDUSTRIAL 4" X 2,00MM (CHAPA 14) X 6000M LQ	UND	20				20				
676	TUBO INDUSTRIAL 3" X 2,00MM (CHAPA 14) X 6000M LQ	UND	30				30				
677	TUBO INDUSTRIAL 1.1/4" X 2,00MM (CHAPA 14) X 6000MM LQ	UND	65	5	20		30				10



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

678	TUBO INDUSTRIAL 1.1/4" X 2,00MM (CHAPA 14) X 6000MM GALVANIZADO	UND	55	5	20		20				10
679	TUBO INDUSTRIAL 1.1/2" X 1,20MM (CHAPA 18) 6000MM GALVANIZADO	UND	65	5	20		30				10
680	TUBO INDUSTRIAL 1.1/2" X 2,00MM (CHAPA 14) X 6000MM LQ	UND	95	5	20		60				10
681	TUBO INDUSTRIAL 1.1/2" X 2,00MM (CHAPA 14) X 6000MM GALVANIZADO	UND	65	5	20		30				10
682	TUBO INDUSTRIAL 2" X 0,90MM (CHAPA 20) X 6000MM GALVANIZADO	UND	505	5	250		250				
683	TUBO INDUSTRIAL 2" X 0,90MM (CHAPA 20) X 6000MM LF	UND	205	5	100		100				
684	TUBO INDUSTRIAL 2" X 1,25MM (CHAPA 18) X 6000MM GALVANIZADO	UND	255	5	100		150				
685	TUBO INDUSTRIAL 2" X 1,25MM (CHAPA 18) X 6000MM LF	UND	115	5	50		60				
686	TUBO INDUSTRIAL 2.1/2" X 2,00MM (CHAPA 14) X 6000MM LQ	UND	55	5			50				
687	TUBO INDUSTRIAL 2.1/2" X 2,00MM (CHAPA 14) X 6000MM GALVANIZADO	UND	55	5			50				
688	TUBO INDUSTRIAL 2.1/2" X 1,25MM (CHAPA 18) X 6000MM LF	UND	85	5	40		40				
689	TUBO INDUSTRIAL 2.1/2" X 1,25MM (CHAPA 18) X 6000MM GALVANIZADO	UND	105	5	50		50				
690	PONTEIRA INTERNA PARA TUBO REDONDO 1.1/2"	UND	105	5			100				
691	TELA ALAMBRADO FIO 12 REVESTIDO PVC MALHA 3"	M²	3000		1500		1500				
692	TELA ALAMBRADO FIO 12, MALHA 3" GALVANIZADO	M²	2000		1000		1000				
693	TELA ONDULADA GALVANIZADA MALHA 3/4" FIO 12	M²	280	50			200			30	
694	ARAME GALVANIZADO REVESTIDO PVC VERDE BWG 14	KG	600		300		300				
695	ARAME GALVANIZADO BWG 14	KG	430	20	200		200			10	
696	TELHA AL ZN TP 0,40 X 0,43 X 1074 MTL	M²	3900	250	1000	500	2000			150	
697	TELHA ONDULADA	M²	4500		3500		1000				
698	PARAFUSO CABEÇA FLANGEADA SEXTAFADA 4.2 X 13 (1/2) PONTA BROCA	UND	600	200	200		100			100	
699	PARAFUSO CABEÇA FLANGEADA SEXTAFADA 4.2 X 19 (3/4) PONTA BROCA	UND	600	200	200		100			100	
700	PARAFUSO AUTO PERFURANTE 12-5.5 X 2 COM ARRUELA DE VEDAÇÃO EPDM ZNC FOSFATIZADO	UND	7500	300	4000	1000	2000			200	
701	PARAFUSO AUTO PERFURANTE 12-5.5 X 3/4 COM ARRUELA DE VEDAÇÃO EPDM ZNC FOSFATIZADO	UND	9500	300	6000	1000	2000			200	
702	PARAFUSO PONTA AFIADA TIPO 17	UND	3000	300	1000	1000	500			200	



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	5,88 X 69MM FOSFATIZADO										
703	PARAFUSO PONTA AFIADA TIPO 17 4,93 X 38MM FOSFATIZADO	UND	3000	300	1000	1000	500			200	
704	Cimento Portland de 50kg	UNIDADE	13500	800	2000	150	7400	100	100	2950	0
705	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS 12X19X29	UNIDADE	91000	5.000,00	23.000,00	2.000,00	10.000,00	1.000,00	0	50.000,00	0
706	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS 12X19X19	UNIDADE	47000	3.000,00	11.000,00	1.000,00	6.000,00	1.000,00	0	25.000,00	0
707	TIJOLO DE CIMENTO 5X09X19	UNIDADE	29500	4.000,00	5.500,00	1.000,00	5.000,00	1.000,00	0	13.000,00	0
708	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 10X19X39CM	UNIDADE	11200	500	4.000,00	200	4.000,00	500	0	2.000,00	0
709	CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 10X19X39CM	UNIDADE	9350	400	3.500,00	200	3.000,00	250	0	2.000,00	0
710	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM	UNIDADE	27000	1.000,00	8.500,00	500	8.000,00	1.000,00	0	8.000,00	0
711	CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39CM	UNIDADE	16300	800	3.500,00	500	5.000,00	500	0	6.000,00	0
712	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39CM	UNIDADE	2000	0	0	0	2.000,00	0	0	0	0
713	CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39CM	UNIDADE	2000	0	0	0	2.000,00	0	0	0	0
714	AREIA	M³	4704	300	960	144	2280	180	120	720	0
715	BRITA	M³	3804	240	960	120	2040	120	120	204	0
716	PÓ DE BRITA	M³	252	0	108	0	144	0	0	0	0
717	BISNAGA DE TINTA CORANTE VÁRIAS CORES 50ML	UND	230		100	20	50	10	10	10	30
718	TINTA SPRAY 350mL	LATAS	150		60	20	20	5	5	10	30
719	TINTA ESMALTE, EMBALAGEM COM 900 ML	UND	285	30	70	50	80	10	5	10	30
720	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE, EMBALAGEM COM 3,6L	UND	450	50	150	50	150	10	5	5	30
721	FUNDO REPARADOR PARA PAREDE A BASE DE AGUA 3,6L	UND	90	10	30	20	10	5	5	5	5
722	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE A BASE DE AGUA 18L	UND	115	15	50	10	30	1	2	2	5
723	FUNDO PREPARADOR PARA GALVANIZADOS 3,6L	UND	210	15	80	20	80	10	5		
724	FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO 3,6L	UND	141	15	50	20	50	2	2	2	
725	TINTA PRIME ZARCÃO 18L	LATAS	65	10	25	5	25				
726	THINNER 900ML	UND	370	70	100	50	100	10	5	5	30
727	DILUENTE AGUARRÁS, EMBALAGEM COM 5L	UND	116	15	40	20	30	2	2	2	5
728	AGUARRÁS, EMBALAGEM COM 900 ML	UND	355	70	100	40	100	5	5	5	30
729	VERNIZ PARA MADEIRA 3,6L	UND	216	10	70	30	60	3	3	30	10
730	TINTA LÁTEX ACRÍLICA, INDICADA PARA USO INTERNO E EXTERNO 18 LITROS	UND	585	45	150	80	150	10	10	100	40
731	TINTA PISO PREMIUM ACABAMENTO ACETINADO/SEMI ACETINADO, EMBALAGEM 18L	UND	360	30	70	30	215	5	5	5	
732	SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR, EMBALAGEM	UND	330	20	80	40	70	5	5	100	10



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	COM 18L										
733	CAL DE PINTURA SACO DE 5KG	UND	350		50		300				
734	PINCEL 2"	UND	170	15	50	20	50	5	5	5	20
735	PINCEL TIPO TRINCHA 3"	UND	230	25	50	20	50	5	5	55	20
736	PINCEL 4"	UND	180	25	50	20	50	5	5	5	20
737	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER 23 CM (SEM CABO)	UND	205	30	40	30	70	5	5	5	20
738	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UND	315	30	70	30	100	5	5	55	20
739	ROLO DE LÃ 15CM	UND	265	25	70	30	50	10	5	55	20
740	ROLO LÃ ANTIGOTA 10CM	UND	250	20	60	20	60	10	5	55	20
741	ROLO DE ESPUMA 5CM	UND	110	20	25	10	30	5	5	5	10
742	BROXA RETANGULAR	UND	50				50				
743	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	UND	115	10	30	10	30	3	2	25	5
744	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UND	105	10	30	15	30	5	5	5	5
745	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UND	430	30	125	70	125	20	10	20	30
746	SUORTE PARA ROLO 23CM		345	30	100	40	100	10	10	25	30
747	MASSA ACRILICA PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS, EMBALAGEM COM 25 KG	UND	100	10	30	10	30	5	5	5	5
748	MASSA ACRILICA PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS, EMBALAGEM 3,6L	UND	165	20	60	20	40	5	5	5	10
749	MALHA POP 2X3M 20X20, 3.4MM	UND	460	20	220		220				
750	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO (1/4")	BAR	610	30	220	10	200	20		80	50
751	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO (3/8")	BAR	1100	50	330	30	350	30		260	50
752	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	BAR	1110	70	400	40	350			200	50
753	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO (5/16")	BAR	810	50	300	10	300			150	
754	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO (1/2") OU (5/8")	BAR	30	10			20				
755	TRELIÇA DE FERRO, MEDINDO 4,2 MM DE ESPESSURA E 6M.	UND	470	10	120	30	150			160	
756	ARAME FARPADO GALVANIZADO, NUMERO 16 BWG, COM DIAMETRO DE 1,65MM, ESPAÇAMENTO ENTRE FARPAS DE 10 CM, ROLO COM 500 METROS.	UND	27				20	2	5		
757	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	95	5	25	10	30	5	5		15
758	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	75	5	10	5	30	5	5		15
759	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	75	5	10	5	30	5	5		15
760	ARAME RECOZIDO TRANÇADO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	885	40	200	50	300	10	10	260	15
761	TELA ARAME GALVANIZADO	ROLO	17		5			12			



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	HEXAGONAL PARA VIVEIRO D=1/2", FIO 24 BWG 1,5X50M										
762	TELA HEXAGONAL MANGUEIRÃO 1,50X50M FIO 18	ROLO	20		5		10	5			
763	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIÂMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UND	520		150	100	145	50	30	25	20
764	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES, DIÂMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	UND	520		150	100	145	50	30	25	20
765	PARAFUSO DE LATÃO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 65 MM	UND	170		25	20	75	10	10	10	20
766	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UND	420		100	70	190	10	10	20	20
767	PARAFUSO DE LATÃO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UND	60		15	10	10	5	5	5	10
768	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	UND	520		180	100	145	25	25	25	20
769	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UND	720		225	200	200	25	25	25	20
770	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM	UND	210		75	50	75				10
771	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	15		2	2	1				10
772	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIÂMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	UND	310		100	100	100				10
773	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2", COM PORCA E ARRUELA	UND	210		60	40	100				10
774	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA FLANGEADA PHILLIPS 4.5X50 BICROMATIZA	UND	1075	50	300	300	250	50	50	50	25
775	PARAFUSO COM BUCHA DE AÇO 8MM	UND	110	30	30		50				
776	PARAFUSO COM BUCHA DE AÇO 10MM	UND	110	30	30		50				
777	PARAFUSO COM BUCHA DE AÇO 12MM	UND	110	30	30		50				
778	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 2.1/2 COM PORCA	UND	150		50		100				
779	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA 5/16 X 3.1/2	UND	150		50		100				
780	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 05 COM PORCA	UND	150		50		100				
781	PARAFUSO FRANCÊS SEXTAVADO	UND	150		50		100				



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	5/16 X 6 COM PORCA										
782	ARRUELA 5/16	UND	250	50	50		150				
783	ARRUELA 1/4	UND	250	50	50		150				
784	ARRUELA LISA DE 3/8"	UND	500	50	100	100	100	50		100	
785	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 12 X 12	KG	38	3	5	5	10	2	1	2	10
786	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	28	3	5	5	10				5
787	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	128	3	10	5	15	5		80	10
788	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21 (2 X 11)	KG	115	10	30	5	65				5
789	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	95	10	20	5	50	5			5
790	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	KG	95	10	25	5	50				5
791	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	185	10	25	5	50	5	5	80	5
792	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	25		5	5	5	5			5
793	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	132	5	10	5	20	5	2	80	5
794	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	25		5		10	5			5
795	PREGO DE AÇO POLIDO SEM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	27	2	2	5	3		5	5	5
796	GRAMPO DE AÇO POLIDO 1 " X 9	KG	20				20				
797	DOBRADIÇA FERRO CROMADO 3" X 2 1/2", COM ANÉIS E C/PARAFUSOS	UND	820	105	150	60	60	15	15	400	15
798	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 6" E ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	UND	29	5	10	5	5	2		2	
799	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,70 MM E LARGURA MÍNIMA DE 5,00 CM (FECHO REFORÇADO)	UND	29	5	10	5	5	2		2	
800	FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXÃO PARA PORTA, EM FERRO COM ACABAMENTO RESINADO, SEM MAÇANETA, SEM CILINDRO, INCLUÍDO CHAVE TIPO SIMPLES	UND	55	2	20	20	4	3	3	3	
801	FECHADURA TIPO CAIXÃO EXTERNA, DE SOBREPOR, QUADRADA, PARA PORTA (LINHA FECHADURA SERRALHEIRO), EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UND	23	2	10	5	3	1	1	1	
802	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC	UND	131	6	42	30	15	2	2	32	2



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

	(MAÇANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA										
803	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	UND	300	50	60	40	30	5	5	105	5
804	CILINDRO MIOLO PARA FECHADURAS EXTERNAS, CROMADO COM 2 CHAVES		89	30	25	15	10	2	2	3	2
805	CADEADO 20 MM, PADO OU SIMILAR	UND	96	10	30	10	10	2	2	30	2
806	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CIMENTADA (NAO LONGA), EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO DUAS CHAVES	UND	76	10	30	15	10	2	2	5	2
807	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATÃO MACIÇO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CIMENTADA (NAO LONGA), EM AÇO TEMPERADO COM DIÂMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO DUAS CHAVES	UND	78	5	30	15	20	2	2	2	2
808	CADEADO 40MM, PAPAIZ OU SIMILAR	UND	47	5	12	12	10	3	2	2	1
809	CADEADO 50MM, PADO OU SIMILAR	UND	47	5	12	12	10	3	2	2	1
810	CADEADO 60MM, PADO OU SIMILAR	UND	39	3	10	10	10	3	1	1	1
811	CADEADO 70MM CR 70 PAPAIZ OU SIMILAR	UND	38	3	10	10	10	3	1		1
812	CORRENTE DE FERRO GALVANIZADA SOLDADA 6MM	M	500	50	100	50	200	30	20	20	30
813	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UND	530		100	100	100	50	50	100	30
814	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UND	530		100	100	100	50	50	100	30
815	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UND	530		100	100	100	50	50	100	30
816	BUCHA DE NYLON S-12	UND	530		100	100	100	50	50	100	30
817	PORTA DE AÇO LAMINADA POPULAR CINZA 80 X 210 X 3 CM (MEDIDA DA FOLHA DA PORTA) ACOMPANHADA DE FECHADURA E BATENTE (MEDIDA DA PORTA COM BATENTE 83 X 215 X 14 CM), ABERTURA PARA ESQUERDA/DIREITA (ESCOLHER NO ATO DA COMPRA)	UND	97		20	12	10	1	1	48	5
818	PORTA DE AÇO LAMINADA POPULAR CINZA 70 X 210 X 12 CM (MEDIDA DA FOLHA DA PORTA) ACOMPANHADA DE FECHADURA E BATENTE (MEDIDA DA PORTA COM BATENTE 72 X 215 CM), ABERTURA PARA ESQUERDA/DIREITA (ESCOLHER NO ATO DA COMPRA)	UND	55		10	5	5	1	1	30	3
819	VITRÔ DE AÇO BASCULANTE SEM GRADE CINZA 40X60X15CM	UND	50		10	5	5			30	

TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

820	JANELA VENEZIANA EM AÇO CINZA 120 X 100 X 14CM, 6 FOLHAS, SEM GRADE/VIDRO	UND	80		15	10	5			50	
821	JANELA VENEZIANA EM AÇO CINZA 100 X 100 X 7CM, 4 FOLHAS, GRADE XADREZ E SEM VIDRO	UND	80		15	10	5			50	

1.5 INDICAÇÃO DA MARCA : **OBRIGATÓRIA**, O licitante deverá informar a MARCA do produto ofertado. A ausência dessa informação implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

1.6 Proposta Inicial anexada com dados que identifiquem o licitante antes da abertura, tais como: **razão social, CNPJ, logotipos, marcas d'água, assinaturas, dentre outros**, a mesma DESCLASSIFICADA.

1.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS, considerando as quantidades constantes na Planilha Referencial acima.

1.8 DA NATUREZA DO OBJETO:

1.8.1 A demanda ora requisitada, têm natureza de aquisições de bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.9 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

1.9.1 A Ata de Registro de Preços, oriunda da presente demanda, terá validade de 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, renovando o quantitativo licitado, desde que traga benefícios para a gestão pública, como a redução de custos e a mitigação do risco de licitar novamente, após demonstração da vantajosidade dos preços registrados.

Nota explicativa: "Consoante Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, "há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação e a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência"



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1.9.2 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, desde que caracterizado como fornecimento contínuo, observado o limite previsto na Lei nº 14.133/2021 e a demonstração, a cada exercício, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, indicadas por ocasião de cada contratação derivada da ata, nos termos do art. 82, § 5º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, para a aquisição da demanda apresentada na planilha referencial do presente termo. O registro de preços está indicado na Lei 14.133/2021 como procedimento auxiliar da licitação, conforme estabelece seu art. 78, IV.

2.1.1 Não será admitida a adesão por órgão não participante ("carona") à ata resultante deste certame, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os quantitativos foram dimensionados estritamente para atender às necessidades das unidades requisitantes no período de 12 meses; adesões externas consumiriam o saldo registrado e comprometeriam a programação de fornecimento, com risco concreto de desabastecimento dos serviços essenciais. Trata-se de decisão de gestão fundada no planejamento próprio, e não de restrição genérica.

Pela mesma razão, justifica-se a dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), porquanto o Município de Ibipitanga figurará como órgão gerenciador e único contratante da ata, inexistindo demanda de terceiros a agregar o que torna o procedimento inócuo e contrário ao planejamento, além de coerente com a vedação ao carona, já que seria contraditório divulgar intenção de registro para agregar demandas externas e, simultaneamente, vedar-lhes o ingresso na ata. A medida não prejudica a competitividade, assegurada pela realização de pregão eletrônico aberto a todos os interessados.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Município de Ibipitanga executa, de forma permanente, obras, reformas, ampliações e manutenções preventivas e corretivas de seus bens públicos, escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, praças e demais equipamentos, por meio das Secretarias Municipais requisitantes,

TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

atividades essenciais à conservação do patrimônio público e à continuidade dos serviços prestados à população.

3.2 A necessidade a atender consiste em assegurar o abastecimento contínuo e tempestivo dos materiais de construção empregados nessas intervenções. Tais insumos são de consumo recorrente, diretamente relacionados à execução e à conservação das edificações, cuja reposição decorre do cronograma de obras e manutenções e das condições de uso dos imóveis. A indisponibilidade desses materiais compromete o interesse público, ao expor a Administração ao risco de paralisação das intervenções e de agravamento de problemas estruturais de reparo oneroso, razão pela qual a reposição tempestiva atende aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e da segurança.

3.3 Fundamentação completa da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante nos autos do processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A Descrição da Solução como um todo, considerando o ciclo de vida do objeto encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para aquisição de bens comuns pelo poder público, os interessados em participar do processo licitatório deverão atender as exigências de habilitação. Nesse contexto é fundamental que comprovem atuação em ramo compatível com o objeto a ser licitado e apresentem toda a documentação especificada no tópico "EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO" do presente Termo, além das condições exigidas no Edital.

Esses requisitos estão alinhados com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, que detalha a habilitação como a fase em que se verifica a capacidade do licitante para fornecer o objeto da licitação, portanto, é imprescindível que os licitantes atendam a essas exigências para que possam participar efetivamente do processo licitatório e garantir a transparência e a conformidade da contratação pública.

5.2 DA SUSTENTABILIDADE:

5.2.1 Em atenção ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação observará práticas de



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

sustentabilidade nas dimensões ambiental, social e econômica, calibradas de forma proporcional e exequível à realidade do mercado fornecedor e ao porte do Município de Ibipitanga-BA, de modo a minimizar impactos ambientais, incentivar a economia circular e assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, sem comprometer a competitividade do certame.

1. Dimensão ambiental, serão observadas as seguintes diretrizes:

- a) os materiais deverão ser tecnicamente conformes às normas da ABNT, exigindo-se a comprovação de origem legal dos produtos madeireiros (DOF ou equivalente) e da certificação do INMETRO, quando exigível;
- b) o contratado obriga-se à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos, na forma da cláusula específica deste instrumento, com fundamento na Lei nº 12.305/2010;
- c) será fomentada a economia circular, mediante o reaproveitamento dos materiais e sua reinserção na cadeia produtiva, reduzindo a extração de matéria-prima virgem;
- d) será priorizada a manutenção preventiva das edificações, que prolonga a vida útil das estruturas e reduz a geração de resíduos e o descarte precoce.

2. Dimensão social: A contratação produz efeitos sociais diretos e indiretos:

- a) produtos certificados reduzem riscos estruturais das edificações e riscos ocupacionais dos trabalhadores, protegendo servidores, alunos, pacientes e usuários dos prédios públicos;
- b) continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura, beneficiando, sobretudo, a população em situação de vulnerabilidade e os moradores da zona rural.

3. Dimensão econômica: A sustentabilidade econômica orienta-se pela vantajosidade aferida no custo total, e não apenas no preço unitário:

- a) a aquisição de materiais de qualidade comprovada reduz a frequência de retrabalhos, os custos com intervenções corretivas de maior porte e a indisponibilidade das edificações;



**PREFEITURA
IBIPITANGA**
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

b) a manutenção preventiva e o emprego de materiais adequados prolongam a vida útil das estruturas e equipamentos públicos, preservando o patrimônio público e diluindo o investimento ao longo do tempo;

c) a destinação adequada dos resíduos previne passivos ambientais e o risco de sanções, cujo custo superaria o da conformidade.

4. Da proporcionalidade das exigências: As exigências de sustentabilidade serão calibradas à realidade do mercado fornecedor e ao porte do Município, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, evitando-se requisitos desproporcionais que importem restrição indevida à competição, em equilíbrio entre o dever de promover o desenvolvimento sustentável e a busca da proposta mais vantajosa.

5.3 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA DEMANDA REQUISITADA: Ressalta-se que o atendimento da demanda ora requisitada será realizado de forma PARCELADA E CONTINUADA, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual dela decorrente.

5.4 DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA: Não se aplica

5.5 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS: Não se aplica

5.6 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.6.1 Não será admitida a subcontratação para o objeto em tela, tendo em vista que os produtos a serem ofertados, são caracterizados por sua natureza simples e padronizada, amplamente disponíveis no mercado, não demandando qualquer especialização técnica que justifique o fracionamento da execução entre a contratada e terceiros.

5.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.7.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço do produto.

5.8 GARANTIA DOS PRODUTOS

- 5.8.1 Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, e atender às especificações técnicas e às normas da ABNT aplicáveis. Verificado defeito de fabricação ou não conformidade, o contratado obriga-se a promover a substituição do produto com avaria no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da garantia legal e da eventual garantia do fabricante.
- 5.8.2 Ademais, o prazo de garantia obrigatório é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.9 DA JUSTIFICATIVA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.9.1 A fixação do prazo de vigência em 12 (doze) meses revela-se a solução mais adequada sob as perspectivas jurídica, orçamentária e gerencial, sem prejuízo de eventuais prorrogações, por se tratar de fornecimento de natureza continuada, cuja demanda se renova ao longo do tempo e cuja interrupção comprometeria serviços essenciais à população. O lapso anual harmoniza-se com o regime de duração dos contratos previsto na Lei nº 14.133/2021 (arts. 105 e 106), confere previsibilidade à execução e permite a reavaliação periódica das condições de preço e de mercado, bem como da própria conveniência da continuidade do ajuste. Ademais, esse planejamento viabiliza o controle eficaz das despesas, assegurando a sustentabilidade fiscal do Município e a continuidade ininterrupta dos serviços públicos prestados à coletividade.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O fornecimento do material será da seguinte forma:

- 6.1.1 **PRAZO DE ENTREGA** – A entrega será de forma PARCELADA E CONTINUADA, sendo que o prazo para entrega, após a emissão da ordem de fornecimento enviada eletronicamente será de até 15 (QUINZE) DIAS. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

a) É de fundamental importância que o fornecedor conheça a logística de entregas para a região de Ibipitanga-Ba, suas rotas (roteirização), estipulando previamente o trajeto que será tomado pelos veículos durante as entregas, pois a não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 14.133/2021.

6.1.2 **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:** O recebimento dos produtos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos itens entregues (quantidades, marca, características, respeito de prazos, e demais exigências pertinentes) será de inteira responsabilidade do Fiscal do contrato.

6.1.3 **LOCAL DE ENTREGA :** Almoxarifado Central, situado na Rua Oliveira, 426 – Centro – Ibipitanga – BA, CEP 46.540-000

6.1.4 **FRETE E DESCARREGAMENTO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.** No valor apresentado, deverá incluir todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do fornecimento do produto, salienta-se que o transporte/descarregamento do produto até o local indicado. Não serão disponibilizados servidores/funcionários do Município para tal atividade.

6.2 Cada entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente ao pedido efetivamente realizado. Por se tratar de compra sistêmica, que atende a diferentes órgãos e fundos municipais, a nota fiscal deverá ser emitida no CNPJ da unidade demandante a que se refere o fornecimento (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação ou Fundo Municipal de Assistência Social), conforme indicado na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.3 A nota fiscal deverá conter, de forma clara e completa, as seguintes informações:

- a) a descrição do item, em conformidade com a especificação constante do edital;
- b) a MARCA do produto (informação obrigatória);
- c) a quantidade fornecida;
- d) os preços unitários e o valor total, conforme indicado na proposta vencedora;

e) o número do Processo Licitatório.

6.4 À nota fiscal deverão ser anexados:

- a) cópia da Ordem de Fornecimento a que a entrega se refere;
- b) o certificado de garantia do fabricante, quando o produto assim o exigir.

6.5 A ausência de qualquer dessas informações ou documentos ensejará a devolução da nota fiscal para regularização, suspendendo-se o prazo de pagamento até a sua reapresentação em conformidade, sem ônus para a Administração.

6.6 Serão rejeitados no recebimento produtos com especificações diferentes das constantes da proposta contratada. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

- 6.6.1 Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou ainda rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.6.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação realizada pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas no contrato.
- 6.6.3 O prazo acima poderá ser estendido desde que aceito pelo fiscal do contrato, mediante solicitação realizada formalmente (via e-mail) antes do encerramento do prazo inicial (72h).

6.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8 O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação do produto entregue, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade, especificação, firmados pelos responsáveis indicados para a devida conferência.

6.9 A contratada se responsabilizará por todos os custos inerentes aos estágios, seguros, encargos sociais, tributos, transportes e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

6.10 A contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil,

TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

6.11 Na hipótese de indisponibilidade da **MARCA** do produto originalmente ofertado pela empresa contratada, poderá ser admitida, de forma excepcional, a substituição desta, desde que tal medida seja previamente analisada e formalmente autorizada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, em conjunto com o setor técnico competente, com o objetivo de evitar prejuízos à continuidade do atendimento ao público beneficiário do objeto da contratação.

A solicitação de substituição deverá ser devidamente justificada pelo contratado, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível e não imputável à sua conduta, que tenha inviabilizado o fornecimento da marca inicialmente cotada, tais como descontinuidade do produto pelo fabricante ou indisponibilidade comprovada no mercado.

A **NOVA MARCA** proposta deverá possuir qualidade igual ou superior à originalmente contratada, devendo o fornecedor apresentar relatório técnico comparativo entre as marcas, contemplando especificações, desempenho e conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Além disso, deverá ser apresentada nova pesquisa de preços, com a finalidade de demonstrar que o valor do produto substituto permanece compatível com o preço registrado/contratado, sem prejuízo das condições pactuadas, observados todos os requisitos previstos neste Termo de Referência e no Edital.

6.12 Cumpre esclarecer, por fim, que o registro de preços não gera para o Município qualquer obrigação de adquirir quantidade mínima dos itens registrados. A ata constitui apenas um compromisso de preços à disposição da Administração, que dela se valerá conforme a sua conveniência: tanto a definição das quantidades quanto o momento de cada aquisição ficam condicionados exclusivamente à necessidade concreta de cada unidade requisitante e à disponibilidade orçamentária. Assim, os quantitativos registrados representam uma estimativa máxima, e não um valor de aquisição garantida, nos quais serão adquiridos de forma parcelada, ao longo da vigência da ata, não gerando ao fornecedor qualquer direito a indenização, ressarcimento ou reivindicação a esse título.

7. DA LOGÍSTICA REVERSA E DA DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS

7.1 A presente contratação limita-se ao fornecimento de bens, cujos resíduos submetem-se a regimes jurídicos distintos: (i) logística reversa obrigatória, nos termos do art. 33 da Lei nº

TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

12.305/2010, aplicável a categorias específicas de produtos e às embalagens; e (ii) gestão de resíduos da construção civil (RCC), regida pela Resolução CONAMA nº 307/2002. A responsabilidade pela destinação distribui-se entre o CONTRATADO e o Município, na condição de gerador, conforme a segmentação a seguir, de modo a não impor obrigações desproporcionais ou juridicamente impróprias.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (LOGÍSTICA REVERSA). Com fundamento na responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos (art. 33 da Lei nº 12.305/2010) e observada a regulamentação aplicável, o CONTRATADO obriga-se a assegurar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a logística reversa e a destinação final ambientalmente adequada, restritas aos seguintes itens efetivamente fornecidos:

- 7.2.1 embalagens dos produtos fornecidos (papel, plástico, metal e vidro), integrantes do sistema de logística reversa de embalagens em geral;
- 7.2.2 produtos eletroeletrônicos e seus componentes, a exemplo de lâmpadas e luminárias de tecnologia LED, reatores/drivers e ferramentas elétricas (furadeira, esmerilhadeira e parafusadeira), na forma da regulamentação do setor de eletroeletrônicos;
- 7.2.3 pilhas e baterias, inclusive as que acompanham ferramentas elétricas;
- 7.2.4 tintas, vernizes, solventes (thinner) e produtos correlatos, bem como as respectivas embalagens, observados o sistema de logística reversa aplicável e a natureza de resíduo perigoso do solvente.

7.3 DA COMPROVAÇÃO. A comprovação da destinação ambientalmente adequada dos itens indicados no **item 7.2** far-se-á, sempre que solicitada pela fiscalização, mediante apresentação de comprovante de entrega ao ponto de coleta, ao sistema ou entidade gestora de logística reversa ou a operador licenciado (a exemplo de nota fiscal de retorno, manifesto de destinação ou declaração da entidade receptora), vedados o descarte irregular, a disposição em local não licenciado, a queima a céu aberto e o abandono.

7.4 DA GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC). Os resíduos e as sobras dos demais materiais de construção fornecidos (a exemplo de artefatos pré-moldados, madeiras, telhas, pisos, louças, blocos, cimento, areia, brita, gesso, aço/ferro, tubos e perfis) **NÃO** se sujeitam à logística reversa do art. 33 da Lei nº 12.305/2010, constituindo resíduos da construção civil. Sua

TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

gestão e destinação competem ao **MUNICÍPIO**, na condição de gerador, na forma da Resolução CONAMA nº 307/2002 e do respectivo plano de gerenciamento, quando aplicável, **NÃO CONSTITUINDO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**.

7.5 Na qualidade de gerador, o Município observará a segregação e a guarda temporária das embalagens e dos resíduos sujeitos à logística reversa até a coleta, pelo prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da notificação ao CONTRATADO, podendo articular-se com as organizações de catadoras e catadores de materiais recicláveis.

7.6 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará o CONTRATADO às sanções administrativas previstas neste instrumento e nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização ambiental, civil e administrativa cabível, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e demais legislação aplicável.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO (ATA SRP E/OU CONTRATO)

8.1 A ata de Registro de Preços e/ou o contrato dela advindo, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 O Gestor e Fiscal do Contrato serão indicados na ATA e/ou Contrato, celebrado entre as partes.

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6 Após a assinatura da Ata, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**PREFEITURA
IBIPITANGA**
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do instrumento de contratação, indicados, através de Portaria da Unidade Requisitante, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6 O fiscal do contrato comunicará ao setor requisitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor requisitante para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

10. DO GESTOR DO CONTRATO E DA ARP

10.1 Cabe ao gestor do contrato e da ARP:



**PREFEITURA
IBIPITANGA**
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

- 10.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do instrumento de contratação, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento deste, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações ocorridas, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato e/ou ARP para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 10.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e/ou ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

- 11.1.1 der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2 der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto contratado;
- 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao Fornecedor Registro/Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima, bem como nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.4 **MULTA:**
 - 11.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “11.1.4”, de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento) dias.



**PREFEITURA
IBIPITANGA**
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

11.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “11.1.5” a “11.1.8” de 0,05% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “11.1.3”, de 0,05% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “11.1.2”, de 0,05% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “11.1.4”, de 0,05% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “11.1.1”, de 0,05% (zero virgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

- a) Entrega produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- b) Não cumprimento do prazo de entrega dos produtos, total ou parcial, fixado na Ordem de Fornecimento, que impacta o abastecimento das unidades requisitantes.
- c) Descumprimento das obrigações de logística reversa e de destinação ambientalmente adequada dos resíduos, quando aplicáveis;

TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

d) Não entrega de certidões, relatórios de acompanhamento, certificados de garantia ou qualquer outro documento obrigatório previsto no Termo de Referência.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como publicado no sítio oficial do Município.

11.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

11.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 Do Recebimento do Objeto:

12.1.1 Será dado o recebimento provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 12.1.2 O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.1.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 12.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 12.1.8 Quando necessário as atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e será condição para o recebimento do objeto.

13. LIQUIDAÇÃO

13.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **20**

TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.1 o prazo de validade;

13.2.2 a data da emissão;

13.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

13.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

13.2.5 o valor a pagar; e

13.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 A Administração deverá realizar consulta para:

13.5.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, conforme edital;

13.5.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a

critério do contratante.

13.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação diretamente com o órgão.

14. PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável à matéria.

15.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerão retenções tributárias quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

16. DO REAJUSTE OU REVISÃO

16.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e/ou contratados poderão ser alterados, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços (Decreto Municipal 413/2024), por duas vias distintas e inconfundíveis:

16.1.1 o reajuste, destinado a atualizar os valores pela variação de índice, decorrido o interregno legal; e

16.1.2 a revisão (recomposição/reequilíbrio econômico-financeiro), destinada a restabelecer a relação encargos-remuneração diante de fatos supervenientes e imprevisíveis.

16.2 **DO REAJUSTE.** Os preços serão reajustados após decorridos 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e a cada período subsequente de 12 (doze) meses, pela variação acumulada do [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE].

16.2.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.2.2 O reajuste aplica-se ao contrato e, igualmente, aos preços registrados na Ata de Registro de Preços cuja vigência seja prorrogada além de 12 (doze) meses, observado o mesmo interregno e a mesma data-base.

16.2.3 O reajuste será formalizado por simples apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021), dispensado termo aditivo, e não retroagirá à data anterior ao implemento do interregno.

16.2.4 O silêncio das partes quanto ao reajuste, por ocasião de prorrogação da vigência ou de nova pactuação de preços, implicará preclusão do direito relativo ao período anterior, ressalvada manifestação expressa nos autos.

16.3 **DA REVISÃO** (recomposição do equilíbrio econômico-financeiro). Independentemente de prazo mínimo, os preços poderão ser revistos, para mais ou para menos, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem ou desonerem excessivamente a execução.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

16.3.1 A revisão dependerá de requerimento fundamentado da parte interessada, instruído com a comprovação documental do desequilíbrio (planilha de custos, notas fiscais de aquisição, demonstrativo da variação e nexo de causalidade com o fato alegado), submetido à análise técnica e jurídica, e será formalizada por simples apostilamento (art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

16.3.2 A revisão aplica-se tanto ao contrato quanto aos preços registrados na Ata de Registro de Preços, observado, quanto a esta, **o disposto no item 16.4.**

16.4 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A revisão dos preços registrados será precedida de pesquisa de preços de mercado, realizada pelo órgão gerenciador na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujo resultado balizará a negociação, a redução ou a manutenção do preço registrado, sempre limitada ao preço praticado no mercado.

16.4.1 quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução; recusando-se este, e frustrada a negociação, poderá liberá-lo do compromisso, sem aplicação de penalidade, e convocar os demais na ordem de classificação;

16.4.2 quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento comprovado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá rever o preço registrado ou liberá-lo do compromisso, sem penalidade, e convocar os demais na ordem de classificação;

16.4.3 a revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a vantajosidade do registro, admitida a reordenação da classificação quando cabível.

16.5 DISPOSIÇÕES COMUNS. Em qualquer hipótese, as alterações não terão efeito retroativo, ressalvada a recomposição relativa a fato cuja ocorrência e comprovação sejam anteriores ao pedido; os pedidos serão processados nos autos, com prévia manifestação da fiscalização, da área técnica e da assessoria jurídica; e a majoração de preços fica condicionada à existência de dotação orçamentária, quando implicar acréscimo de despesa.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

17.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, via procedimento AUXILIAR por REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

17.2 FORMA DE FORNECIMENTO:

17.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado e sob demanda, realizado de forma continuada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento pelas unidades requisitantes, de acordo com a necessidade concreta de cada uma e a disponibilidade orçamentária.

17.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.3.1 Menor Preço por LOTE

17.4 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

17.4.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e o preço unitário, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

17.4.2 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na plataforma eletrônica em que será realizada a sessão pública.

17.4.3 No sentido de evitar o jogo de planilha, bem como o sobrepreço, quando o LOTE for composto por vários itens, o licitante ao reformular sua proposta, deverá observar sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO sem majoração do valor global arrematado:

17.4.3.1 O valor unitário de cada item reajustado não poderá ultrapassar o valor referencial apresentado pela Administração;

17.4.3.2 O valor unitário apresentado pelo licitante na etapa competitiva não poderá sofrer elevação no momento de readequação da planilha vencedora.

17.4.4 Tudo isso no sentido de se obter a proposta mais vantajosa para a Administração, observando o princípio do interesse público insculpido no art. 5º da Lei 14.133/2021.

17.5 Modo de Disputa: ABERTO



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

17.5.1 A opção pelo modo de disputa ABERTO mostra-se a mais adequada para a contratação em tela, por se tratar de objeto de natureza comum, com desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva em especificações claras. Nesse contexto, a disputa por lances públicos e sucessivos favorece a formação competitiva de preços, amplia a participação de fornecedores e viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência, da isonomia e da transparência previstos na Lei 14.133/2021.

17.5.2 Do ponto de vista de economicidade, o modo aberto promove descoberta dinâmica de preços por meio de lances, o que tende a reduzir assimetrias de informação e a capturar economias incrementais em relação às cotações iniciais. A ampla competição em ambiente preferencialmente eletrônico estimula a participação de micro e pequenas empresas e fornecedores regionais qualificados, ampliando o universo competitivo e reduzindo o custo total da contratação, conforme a estratégia definida no planejamento.

17.5.3 Sob a ótica de integridade e transparência, o modo aberto, realizado em plataforma eletrônica, permite rastreabilidade integral dos atos, publicidade dos lances e auditabilidade dos registros, mitigando riscos de conluio e aumentando o controle social. A dinâmica de lances sucessivos, com regras de desempate e intervalos mínimos, reduz a previsibilidade estratégica entre concorrentes e desestimula comportamentos oportunistas, ao mesmo tempo em que possibilita negociação final nos termos legais quando necessário para equalização e vantajosidade. Trata-se, portanto, do arranjo mais alinhado ao interesse público, à obtenção da proposta mais vantajosa e aos princípios que regem as contratações públicas.

17.6 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES:

17.6.1 R\$10,00 (dez reais).

17.7 PAPEL DO PREGOEIRO

17.7.1 O papel do pregoeiro é fundamental para garantir que a seleção do fornecedor ocorra de forma transparente, eficiente e segura, para isso, o pregoeiro PODERÁ solicitar ao licitante a apresentação de documentos que ofereçam informações detalhadas sobre o(s) produto(s) licitado(s), tais como fichas técnicas, catálogos, portfólios, folders e prospectos, para uma melhor compreensão do bem ofertado. A



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

solicitação desses documentos não apenas se alinha ao dever do pregoeiro de garantir a lisura e a eficiência do processo licitatório, em conformidade com os princípios da administração pública segundo a Lei nº 14.133/2021, mas também representa uma prática necessária para assegurar contratações de qualidade, seguras e eficazes. Eles permitem ao pregoeiro tomar decisões informadas, baseadas em uma compreensão completa do bem ofertado, assegurando que as necessidades da administração pública, voltados ao interesse público, sejam atendidas de forma responsável e adequada

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o enquadramento legal.

- 18.1.1 Ato constitutivo — contrato social, estatuto ou ato de constituição devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial, Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, etc.)
- 18.1.2 Documento de identidade dos sócios administradores
- 18.1.3 Procuração, se o representante não for sócio administrador
- 18.1.4 OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.
- 18.1.5 Apresentar o documento comprobatório de seus administradores que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

19. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

19.1 Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

19.3 Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.4 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;

19.5 Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

19.6 Prova de regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.8 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTAS APRESENTEM ALGUMA RESTRIÇÃO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 43 DA LC 123/2006, SOB PENA DE SEREM DECLARADAS INABILITADAS.

19.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, haja vista que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste prazo de validade na certidão, esta, será considerada válida, se emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

Nota explicativa, sobre a necessidade da apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA: A



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

apresentação da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência nas licitações públicas é uma exigência fundamental e estratégica, com o objetivo principal de resguardar o interesse público e garantir a solidez e a eficiência das contratações, pois essa certidão é um dos documentos obrigatórios para a habilitação econômico-financeira dos licitantes. Ela comprova que a empresa participante não possui processos de falência ou insolvência civil em andamento. Essa verificação é crucial para atestar que o licitante possui a capacidade financeira necessária para cumprir as obrigações contratuais assumidas.

Ao exigir a Certidão Negativa de Falência, a Administração Pública busca assegurar que a empresa contratada tem estabilidade financeira e está apta a executar o contrato sem o risco de inadimplência, atrasos ou interrupção dos serviços ou fornecimentos devido a problemas financeiros. Isso protege o erário e garante a continuidade dos serviços essenciais à população.

A exigência desse documento eleva o nível de transparência e segurança nos processos de contratação pública. Ela impede que empresas em situação financeira precária, que poderiam comprometer a execução do objeto licitado, participem e vençam os certames.

Em última análise, a Certidão Negativa de Feitos sobre Falência atua como uma medida preventiva. Ela resguarda o interesse público de possíveis prejuízos decorrentes da contratação de empresas que não teriam condições de honrar seus compromissos, garantindo que os contratos sejam executados por parceiros com comprovada capacidade financeira e idoneidade.

20.2 BALANÇO PATRIMONIAL DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

20.2.1 O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme a natureza jurídica da empresa, acompanhado dos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO, ou, quando aplicável, transmitido por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com comprovação de autenticação, na forma da legislação vigente.

20.2.2 As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador legalmente habilitado e pelo responsável pela empresa, com indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devendo conter, no mínimo:

I – Balanço Patrimonial (BP);

II – Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

III – Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

IV - Termo de Autenticidade / Assinaturas: O conjunto deve ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador habilitado (CRC)

20.3 Será obrigatória a apresentação das NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis, especialmente a NBC TSP 11/2018, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou norma que vier a substituí-la, devendo conter informações complementares necessárias à adequada compreensão da situação patrimonial e financeira da empresa.

20.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita mediante a apuração dos seguintes índices contábeis mínimos, calculados com base no balanço patrimonial apresentado:

I – Índice de Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$

II – Índice de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$

III – Índice de Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$

20.4.1 Os índices serão calculados conforme as fórmulas abaixo:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

SG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

20.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de

TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

habilitação, **comprovação do patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor global pertinente ao item e/ou lote da contratação.**

20.5.1 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de INABILITAÇÃO.

20.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

20.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

20.8 Apresentar **DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR** nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo em anexo)

20.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

20.10 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1 Fica DISPENSADO a apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, por se tratar de produtos padronizados, amplamente comercializados, cuja conformidade pode ser verificada no momento do recebimento, cujo fornecimento não demanda conhecimento especializado de natureza exclusiva, estrutura operacional diferenciada ou experiência técnica que não seja inerente à própria atividade comercial do ramo. Assim, a exigência de atestado de capacidade técnica para esse objeto específico revelaria requisito desproporcional e desnecessário, capaz de restringir artificialmente o universo de licitantes aptos a participar do certame.

22. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

22.1 O Adjudicatário deverá, no prazo de até 5 (CINCO) DIAS, contados da data da convocação, apresentar a documentação abaixo relacionada, como condição para ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, podendo este prazo ser prorrogado com base nas justificativas

TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

apresentadas e devidamente aceita pelo Pregoeiro, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e consequentemente a sua INABILITAÇÃO, além das penalidades previstas em Lei:

22.2 Específico para o “LOTE 29 – AREIA E LOTE 32 – BRITA E PÓ DE BRITA”, Quando o licitante/adjudicatário for revendedor do material, as exigências abaixo, deverão ser apresentadas em nome do proprietário da jazida, que detém autorização para extração e revenda de substâncias minerais.

22.2.1 Apresentar Licença Ambiental de Operação - (LAO) expedida pelo órgão Municipal, Estadual de meio ambiente ou do IBAMA ou a devida dispensa justificada tecnicamente emitida pelo Órgão competente.

22.2.2 Autorização para extração e comercialização de substâncias minerais, emitido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (ANM) ou a devida dispensa justificada tecnicamente emitida pelo Órgão competente.

22.3 Específico para o “LOTE 02 – CHAPAS; LOTE 03 - PORTAS E BATENTES; LOTE 04 - TÁBUAS E SARRAFOS e LOTE 05 - VIGAS E CORRELATOS”:

22.4 O adjudicatário deverá comprovar a origem legal do produto florestal: tratando-se de madeira nativa, mediante Documento de Origem Florestal (DOF) ou documento equivalente do órgão ambiental competente; tratando-se de madeira de floresta plantada, mediante nota fiscal e declaração/documento de origem hábil. Admite-se, em qualquer caso, a certificação florestal (FSC ou Cerflor) como comprovação complementar.

22.5 A título de esclarecimento, ressalta-se que o DOF (ou o documento estadual equivalente) é emitido no âmbito do sistema de controle florestal e acompanha o produto ao longo da cadeia do detentor de origem até o consumidor final. Cada agente que armazena ou transporte produto florestal nativo precisa ter o DOF que ampara aquele estoque/transporte. Assim, o revendedor que vende ao Município recebe a madeira com DOF e, ao entregá-la, transfere/emite o DOF correspondente. Ele não precisa ter extraído a madeira; precisa demonstrar a regularidade da cadeia até a entrega.

22.5.1 **LOTE 02 – Chapas de madeira:** compensado naval, madeirite plastificado e madeirite resinado são derivados de madeira. Necessário exigir comprovação de origem legal; o DOF é exigível quando a matéria-prima for de origem nativa como



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

boa parte do compensado é de pinus/eucalipto (plantada), na prática a comprovação costuma dar-se por DOCUMENTO EQUIVALENTE.

22.5.2 LOTE 03 – Portas e Batentes: os batentes são especificados "em sucupira, maçaranduba ou equivalente da região" e "em pinus, angelim, maçaranduba...". Sucupira, maçaranduba e angelim são espécies nativas, razão pela qual o DOF (ou equivalente estadual), torna-se exigível.

22.5.3 LOTE 04 – Tábuas e Sarrafos: madeira serrada bruta "em pinus, mista ou equivalente da região". O pinus é plantado, mas a admissão de "mista/da região" abre para nativa, **nesse caso exigir comprovação de origem legal, com DOF quando a madeira fornecida for nativa.**

22.5.4 LOTE 05 – Vigas e Correlatos: vigas, ripas e caibros "em maçaranduba, angelim ou equivalente da região bruta". Espécies nativas, madeira serrada bruta, razão pela qual o DOF (ou equivalente estadual), torna-se exigível.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

23.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

23.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

24.1 O valor referencial da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público, após a fase de negociação ao licitante classificado em primeiro lugar, para negociação de melhores condições da proposta apresentada.

24.1.1 Manter sigiloso o orçamento estimado evita ancoragem de preços e conluios, estimulando que os licitantes formulem propostas com base em seus custos reais, ganhos de eficiência e capacidade produtiva. Isso aumenta a competição efetiva e tende a gerar ganhos de economicidade, pois reduz o risco de ofertas artificiais próximas ao teto conhecido e preserva o poder de barganha da Administração, especialmente em mercados padronizados como os da contratação em tela.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

24.2 A obtenção do valor máximo aceitável pela administração, levou em consideração a pesquisa de preços realizada pelo setor competente, conforme consta nos autos do processo, nos moldes do art. 23 da Lei 14.133/2021.

25. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

25.1 Na execução do objeto, caso a CONTRATADA tenha acesso a dados pessoais de agentes públicos ou de terceiros notadamente os constantes das ordens de fornecimento, das notas fiscais e dos contatos necessários à entrega dos produtos, obriga-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando-os exclusivamente para as finalidades vinculadas ao instrumento contratual, mantendo seu sigilo e confidencialidade, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à sua proteção, vedado o compartilhamento com terceiros ou o uso para finalidade diversa, comunicando à CONTRATANTE eventual incidente de segurança e, ao término da relação contratual, eliminando ou devolvendo os dados eventualmente tratados, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 Registra-se que a presente demanda será processada pelo Sistema de Registro de Preços, razão pela qual não se exige, nesta fase, a indicação prévia de dotação orçamentária específica. A vinculação da despesa à dotação ocorrerá por ocasião da formalização da contratação, ou de outro instrumento hábil, quando da efetiva necessidade e convocação para atendimento da demanda imediata. As contratações que vierem a ser efetivadas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Anual do Município, cabendo ao setor requisitante em conjunto com o setor contábil, indicar no exercício vigente, as dotações disponíveis e suficientes para suportar as obrigações assumidas, assegurando a regularidade orçamentária e financeira, sem prejuízo das regras de empenho, liquidação e pagamento previstas na legislação aplicável.

27. RELAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

RELAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS			
UNIDADE REQUISITANTE	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO	PORTAR IA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Godália Gomide	Kennedy Jorge de Oliveira	012/2026
		Tainá Lula Figueiredo Silva	



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE	Patrícia Vieira do Nascimento	Gabriela Gomes de Araújo	002/2026
		Bruno Rodrigues Chaves Coimbra	
		Taís Angélica Oliveira Silva	
		Rafael Iury Martins de Oliveira	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	JOZIAS ALVES DE SOUZA JUNIOR	LUCAS GUILHERME OLIVEIRA	003/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cláudia Andreza Pereira de Oliveira	Marinalva de Oliveira Lopes Ribeiro Valdenice Silva Barcelos	001/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Verônica Sousa Pereira	Luiz Carlos Honorato de Souza	001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Godália Gomide	Mônica Cavalcante Gondim	003/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO	Daniel Rêgo dos Santos	Naiane de Almeida Pereira e Miranda	001/2026
		Paulo Ricardo Rocha Pereira	
		Adenildo Rodrigues da Rosa	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Antônio Eduardo Furtunato Primo	Carlos Eduardo Souza Santana	006/2025

Ibipitanga – BA, 13 de julho de 2026.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clérison Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

Pregão Eletrônico nº 007/2026-PE-RP

Processo Administrativo nº 140/2026

O MUNICÍPIO DE IBIPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.781.364/0001-06, com sede na Av. Clériston Andrade, nº 815, Centro, Ibipitanga/BA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx o(a) Sr(a). xx investido(a) na função pelo Decreto Municipal nº xxxxxxxxxxxxxxxx, na qualidade de Ordenador de Despesas, que lhe confere a Lei Municipal nº 184/2025, de 31 de março de 2025 e a e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx], com sede na [endereço completo, cidade/UF, CEP], doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada por [xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx], na forma de seus atos constitutivos e/ou conforme procuração acostada aos autos.

CONSIDERANDO o resultado do Pregão Eletrônico, via procedimento auxiliar por Registro de Preços nº 007/2026-PE-RP, homologado em xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Termo de Homologação constante do Processo Administrativo.

RESOLVEM celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 003/2024, de 3 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Ibipitanga, e no Decreto Municipal nº 413/2024, de 12 de setembro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, observadas as condições do Edital e de seus anexos, que integram este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada e continuada de material de construção, compreendendo artefatos pré-moldados de concreto, madeiras e derivados, equipamentos de proteção individual (EPI), ferramentas, utensílios de obra e correlatos, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Ibipitanga-Ba, conforme consta no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como a proposta final apresentada pelo fornecedor registrado.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item que compõe o lote arrematado e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA OBRIGATÓRIA

2.2 Não houve registro de cadastro reserva. OU

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, com base no art. 84 da Lei 14.133/2021, renovando o quantitativo registrado, desde que traga benefícios para a gestão pública, como a redução de custos e a mitigação do risco de licitar novamente, após demonstração da vantajosidade dos preços registrados.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



5.5 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1 Aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7 O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no tópico “CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS”

5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no diário oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



5.12 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.14.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 A hipótese de previsão de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, consta no Termo de Referência;



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.9.



- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Considerando que o Município de Ibipitanga figura, nesta Ata, na qualidade de órgão gerenciador e único contratante, inexistindo órgãos ou entidades participantes e não se admitindo a adesão por órgão não participante (carona), não há remanejamento de quantitativos entre entes distintos.

8.2 O remanejamento das quantidades registradas restringe-se, portanto, ao âmbito interno da Administração Pública Municipal, podendo o órgão gerenciador redistribuir os quantitativos de cada item entre as Secretarias e unidades demandantes vinculadas ao Município, conforme a necessidade concreta e a disponibilidade orçamentária de cada uma, observado o quantitativo total registrado para o respectivo item e vedado qualquer acréscimo aos quantitativos fixados na Ata.

8.3 O remanejamento será autorizado pelo órgão gerenciador mediante registro nos autos do processo, resguardadas a integralidade do quantitativo total registrado para cada item e as condições de fornecimento pactuadas com o fornecedor registrado.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na



ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709/2018)

11.1 As observações, quanto a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), serão aquelas tratadas no Termo de Referência.

12. DA LOGÍSTICA REVERSA E DA DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS

12.1 As regras acerca da logística reversa e da destinação ambientalmente adequada dos resíduos, serão aquelas tratadas no Termo de Referência.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

MUNICIPIO DE IBIPITANGA
GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GERENCIADOR

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO No. _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº140/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026-PE-RP

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,
O MUNICÍPIO DE IBIPITANGA-BA, ATRAVES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX, E, DO
OUTRO LADO _____.

O MUNICÍPIO DE IBIPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.781.364/0001-06, com sede na Av. Clériston Andrade, nº 815, Centro, Ibipitanga/BA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx o(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx investido(a) na função pelo Decreto Municipal nº xxxxxxxxxxxx, na qualidade de Ordenador de Despesas, que lhe confere a Lei Municipal nº 184/2025, de 31 de março de 2025 e a e a empresa [RAZÃOxxxxxxxx SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxxxxxxxxxxxxx], com sede na [endereço completo, cidade/UF, CEP], doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por [xxxxxxxxxxxxxxxx], na forma de seus atos constitutivos e/ou conforme procuração acostada aos autos e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO o resultado do Pregão Eletrônico, via procedimento auxiliar por Registro de Preços nº 007/2026-PE-RP, homologado em xxxxxxxxxxxx, conforme Termo de Homologação constante do Processo Administrativo.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato observadas as condições do Edital e de seus anexos, que integram este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de de forma parcelada e continuada de material de construção, compreendendo artefatos pré-moldados de concreto, madeiras e derivados, equipamentos de proteção individual (EPI), ferramentas, utensílios de obra e correlatos, para atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Ibipitanga-Ba, conforme, condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços, que deu origem ao presente contrato.

1.2 Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição: o Edital Pregão Eletrônico, via procedimento auxiliar por Registro de Preços nº 007/2026-PE-RP e seus anexos; o Termo de Referência



(Anexo I); o ato de homologação e adjudicação; a autorização da contratação; a proposta readequada, a Ata de Registro de Preços e a documentação de habilitação do CONTRATADO; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Especificação do(s) item(ns) contratado(s), conforme tabela referencial do Termo de Referência:

LOTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA OBRIGATÓRIA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto será executado sob a forma de execução indireta, mediante fornecimento parcelado dos materiais, conforme as ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes ao longo da vigência contratual, remunerando-se exclusivamente os materiais efetivamente entregues, conferidos e recebidos pela fiscalização, com base nos preços unitários registrados/contratados, na forma da tabela constante do Termo de Referência (art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021).

2.2 É vedado qualquer pagamento por disponibilidade, por valor fixo desvinculado da efetiva entrega, por quantitativo não fornecido, não gerando a contratação obrigação de aquisição de quantitativo mínimo.

2.3 As unidades de medida, as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e locais de entrega, os critérios de recebimento provisório e definitivo e as demais condições de execução observarão o disposto no Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato para todos os fins.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de VIGÊNCIA contratual compreenderá o período de **XX (XXX)** meses, a partir de **xxxxxxxxxxxxxxxx até xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

3.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, nos moldes estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.2 Ao renovar o prazo, renova-se o quantitativo licitado, desde que traga benefícios para o CONTRATANTE, como a redução de custos e a mitigação do risco de licitar novamente, após demonstração da vantajosidade dos preços contratados.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O contrato será executado fielmente pelas partes e acompanhado por gestor e fiscal designados por portaria da unidade requisitante, na forma dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, indicados no Termo de Referência ou seus substitutos.

4.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 É vedada a subcontratação do objeto, nas condições do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ _____ (_____), meramente estimativo, dependendo das aquisições efetivamente realizadas e atestadas pelo setor requisitante.

6.2 No valor estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo qualquer pagamento adicional, ressalvadas as hipóteses legais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO

7.1 O prazo, a forma de pagamento e a liquidação observarão os itens do Termo de Referência, efetuando-se o pagamento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária.

7.2 O reajuste observará as condições do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

- 8.1.1 exigir o cumprimento das obrigações; receber o objeto nas condições do Termo de Referência; notificar o CONTRATADO sobre vícios; acompanhar e fiscalizar a execução;



efetuar o pagamento pelas aquisições atestadas; aplicar sanções; e decidir, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre solicitações e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

- 8.1.2 A Administração reconhece expressamente os direitos previstos no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, entre eles alterar unilateralmente o contrato para adequação técnica, nos limites legais; fiscalizar a execução; aplicar sanções motivadas; e ocupar provisoriamente bens e serviços nos casos legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 92, XIII e XIV).

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo de até 05 (cinco) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3 Refazer, corrigir, reparar ou adequar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou incorreções resultantes de sua execução ou da inobservância das especificações contratadas;
- 9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual
 - c) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (exclusivo para PJ); e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não será exigida garantia de execução, nas condições do Termo de Referência, tendo em vista que tal exigência elevaria o preço dos produtos.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



10.2 O CONTRATADO permanece responsável pela garantia de qualidade dos produtos, respondendo, inclusive, pela troca por outro produto, sem ônus para a Administração, observadas as normas legais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709/2018)

12.1 As obrigações pertinentes à LGPD, são aquelas previstas no Termo de Referência, parte integrante do presente termo

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes, observada, quanto à vigência, a disciplina do art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 32 do Decreto Municipal nº 413/2024, por tratar-se de contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços.

13.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, hipótese em que a extinção observará o disposto nos itens 13.2 e seguintes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do cancelamento dos preços registrados na respectiva Ata, na forma dos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 413/2024.

13.1.2 Por não se tratar de serviço ou fornecimento contínuo, não se aplica a este contrato a sistemática de extinção na data de aniversário com aviso prévio prevista no art. 106, III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, cuja nota explicativa abaixo se mantém apenas a título ilustrativo.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



13.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, considerando as ordens de fornecimento emitidas e os materiais efetivamente entregues e recebidos;

13.7 da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8 das indenizações e multas.

13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada, a ser executada conforme a legislação que rege a matéria, quando houver;

13.11 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

13.13 Extinto o contrato, subsistirão as obrigações do CONTRATADO relativas à garantia dos materiais, à substituição de itens não conformes e à logística reversa quanto aos itens a ela sujeitos, na forma deste Termo de Referência e do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. O CONTRATADO obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado (art. 125).

14.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.3 Registros que não caracterizam alteração poderão ser feitos por simples apostila (art. 136), tais como reajuste, atualizações financeiras, alteração de razão social e empenho de dotações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA LOGÍSTICA REVERSA E DA DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS

15.1 As regras acerca da logística reversa e da destinação ambientalmente adequada dos resíduos são aquelas definidas no Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento contratual

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício vigente, na dotação abaixo discriminada:

[illegible]

16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do ente contratante, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](#) e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.](#)

18.2 Em consonância com as normas de proteção de dados, para fins de publicação oficial, os dados pessoais de natureza identificadora constantes deste ato foram parcialmente ocultados, à luz dos princípios da finalidade e da necessidade previstos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), permanecendo íntegros no respectivo processo administrativo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PREFEITURA
IBIPITANGA
GOVERNANDO PARA O POVO

Av. Clérison Andrade, 815 – Centro CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06 - Telefax: (77) 3674-2202



MUNICIPIO DE IBIPITANGA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: 2 – Nome:.....
CPF: CPF:.....